SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 06 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2703

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATO CITADO ABAIXO PARA COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

Contrato nº 148/2020 - Processo nº 064/2020 FMS – Pregão Eletrônico n° 015/2020 FMS. Empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES ORTHOVIDA LTDA-EPP**, CNPJ nº. **07.628.070/0001-38**. **Objeto:**Contratação exclusiva de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ramo pertinente para o fornecimento de materiais permanentes tipo, colchões, beliches e camas, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal Alzira Figueiredo, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I ao presente Edital**.**

Ilha de Itamaracá/PE, 05 de novembro 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:41A973CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE TERMO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2017. **Reajuste do valor do aluguel** e a **prorrogação por 12 (doze) meses do prazo contratual/vigência,** referente à locação do imóvel localizado na Rua Ulisses Pernambucano, nº 187, Centro, Abreu e Lima/PE, destinado para instalação imediata da Unidade Básica de Saúde – UBS – Centro II, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Locador:** Severino Adelino da Silva Sobrinho. **Prazo acrescido**: 12 meses. **Nova vigência**: de 04/11/2020 a 04/11/2021. **Valor Mensal:** R$ 2.629,36 (Dois mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos). As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 06/11/2020.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:E056B336

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 076/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expedientes e didáticos destinados as diversas Secretarias do Município de Abreu e Lima, tudo em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 019/2019. **CONTRATADO:** AM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA ME. **VALOR:** R$ 196.484,04 (Cento e noventa e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 04/11/2020.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:1297496D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 075/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expedientes e didáticos destinados as diversas Secretarias do Município de Abreu e Lima, tudo em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 018/2019. **CONTRATADO:** BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI. **VALOR:** R$ 154.308,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e trezentos e oito reais). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 04/11/2020.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:D41AE843

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 073/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expedientes e didáticos destinados as diversas Secretarias do Município de Abreu e Lima, tudo em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 016/2019. **CONTRATADO:** COMERCIAL MEGA GIL EIRELI. **VALOR:** R$ 3.908,01 (Três mil novecentos e oito reais e um centavo). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 04/11/2020.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:11218518

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 074/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expedientes e didáticos destinados as diversas Secretarias do Município de Abreu e Lima, tudo em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 017/2019. **CONTRATADO:** COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA ME. **VALOR:** R$ 36.030,54 (Trinta e seis mil trinta reais e cinquenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 04/11/2020.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:2B0D910F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 080/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiene destinados as diversas Secretarias do Município de Abreu e Lima, tudo em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 023/2019. **CONTRATADO:** COMERCIAL MEGA GIL EIRELI. **VALOR:** R$ 163.614,91 (Cento e sessenta e três mil seiscentos e quatorze reais e noventa e um centavos). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 04/11/2020.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:72F726CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TOMADA DE PREÇO 006/2020 - EXTRATO DE CONTRATO 096/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRÂNIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** LIBERATO NETO DE MACEDO EIRELI - ME, **CNPJ:** 14.237.407/0001-41. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia relativos à Pavimentação em Paralelepípedo de ruas na Sede no município de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Processo Licitatório:** 075/2020. **Modalidade:** Tomada de Preço 006/2020**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 317.581,19. **Data de Assinatura:** 27/10/2020.

Ordenador:
EDUARDO RAMIRO COSTA
Secretário Interino de Obras e Infraestrutura

LIBERATO NETO DE MACEDO
Liberato Neto de Macedo EIRELI - ME.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1660155D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 074/2020, **modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2020**, referente ao objeto:Contratação de **PESSOA FÍSICA** ou **PESSOA JURÍDICA** (MEI - Microempreendedor Individual, Empresário Individual, Sociedade Empresária ou qualquer outro tipo) especializada na prestação de **serviços contínuos de transporte escolar** de alunos da rede pública de ensino do Município de Afrânio/PE, abertura efetuada em 22/10/2020, tendo como resultado e**VENCEDOR**: **GIVANILDO DIAS (CNPJ: 36.086.428/0001-46)** no item 01; **JULIO SERGIO SANTANA COELHO (CNPJ: 36.050.785/0001-54)** no item 02; **CLARISMAR GREGORIO RODRIGUES (CNPJ: 36.051.182/0001-77)** no item 03; **GEORGE RODRIGUES DE MACEDO (CNPJ: 36.241.146/0001-76)** no item 04; **DAMIÃO SEZARO RODRIGUES (CNPJ: 36.376.752/0001-07)** no item 07; **JAIRON DE BRITO ALENCAR (CNPJ: 36.198.234/0001-32)** no item 08; **AILTON AMORIM COELHO (CNPJ: 36.247.770/0001-80)** no item 09; **R ALBUQUERQUE RODRIGUES (CNPJ: 18.941.455/0001-77)** no item 10; **MATEUS REGES RAMOS (CNPJ: 36.230.413/0001-00)** no item 11; **MARIA NEUSA ALVES COELHO (CNPJ: 36.086.798/0001-83)** no item 14; **ANTONIO DA PAIXÃO RODRIGUES (CNPJ: 36.086.961/0001-08**) no item 16; **GIRLAIDE AMORIM NETO (CNPJ: 36.234.303/0001-16**) no item 17; **PAULO CESAR DAMACENO (CNPJ: 36.086.878/0001-39)** nos itens 18 e 23; **CLAUDIO TORRES DE ANDRADE ROCHA (CNPJ: 36.200.231/0001-96**) no item 19; **MARIA AUXILIADORA DA SILVA RODRIGUES (CNPJ: 36.200.514/0001-38)** no item 20; **MARINALDO RODRIGUES COELHO (CNPJ: 36.233.579/0001-80)** no item 21; **JOSE PEDRO RODRIGUES (CNPJ: 36.086.596/0001-31)** no item 22; **GENIVALDO DA CRUZ GOMES (CNPJ: 36.234.027/0001-96)** no item 24; **VALDIR SILVA DE ARAUJO (CNPJ: 17.425.340/0001-67)** no item 25; **ANA PAULA DA SILVA BRITO (CNPJ: 36.376.752/0001-07)** no item 26; **GIVALDO DA LUZ RODRIGUES (CNPJ: 36.019.694/0001-56)** no item 27; **JOSIEL RODRIGUES MACHADO (CNPJ: 36.317.763/0001-08)** no item

28; **JOAO FERREIRA GOMES NETO (CNPJ: 36.367.083/0001-07)** no item 29; **NATALINO RAMOS RODRIGUES (CNPJ: 36.051.097/0001-09)** no item 30; **MARIA IRENILDE LUCAS DA PAIXÃO (CNPJ: 36.050.902/0001-80)** no item 31; **AMILTOM RODRIGUES GOMES (CNPJ: 36.231.455/0001-65)** no item 32; **CONCEICAO RODRIGUES COELHO (CNPJ: 36.051.143/0001-70)** no item 33; **GENILDA RODRIGUES COELHO (CNPJ: 36.198.960/0001-55)** no item 34; **FERNANDO SOARES DE ARAUJO (CNPJ: 38.009.889/0001-40)** no item 35; **TIAGO CRUZ NASCIMENTO (CNPJ: 36.045.710/0001-85)** no item 36; **MARIA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS (CNPJ: 36.200.407/0001-00)** no item 37; **JORGIMA GOMES DE MACEDO (CNPJ: 28.539.760/0001-90)** no item 38; **FRANCISCO EGNALDO RODRIGUES (CNPJ: 36.241.021/0001-46)** no item 39; **GREGORIO NUNES DE CARVALHO (CNPJ: 38.228.715/0001-79)** no item 40; **LINDOMAR LUIS DE SOUSA (CNPJ: 36.086.707/0001-00)** no item 41; **ADAO CLEIDO DA PURIFICAÇÃO (CNPJ: 36.016.556/0001-13)** no item 42; **AMADEUS DA SILVA RODRIGUES (CNPJ: 36.233.073/0001-70)** no item 44; **JOSE GOMES DE MACEDO (CNPJ: 36.197.057/0001-70)** no item 45; **REJANE RODRIGUES DE MACEDO (CNPJ: 36.233.579/0001-80)** no item 46 e **JORGE DA CRUZ RODRIGUES (CNPJ: 36.050.984/0001-62)** no item 47 do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

A SECRETÁTIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 074/2020, **modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2020**, referente ao objeto:Contratação de **PESSOA FÍSICA** ou **PESSOA JURÍDICA** (MEI - Microempreendedor Individual, Empresário Individual, Sociedade Empresária ou qualquer outro tipo) especializada na prestação de **serviços contínuos de transporte escolar** de alunos da rede pública de ensino do Município de Afrânio/PE.VENCEDORES: **GIVANILDO DIAS** (CNPJ: 36.086.428/0001-46); **JULIO SERGIO SANTANA COELHO** (CNPJ: 36.050.785/0001-54); **CLARISMAR GREGORIO RODRIGUES** (CNPJ: 36.051.182/0001-77); **GEORGE RODRIGUES DE MACEDO** (CNPJ: 36.241.146/0001-76); **DAMIÃO SEZARO RODRIGUES** (CNPJ: 36.376.752/0001-07); **JAIRON DE BRITO ALENCAR** (CNPJ: 36.198.234/0001-32); **AILTON AMORIM COELHO** (CNPJ: 36.247.770/0001-80); **R ALBUQUERQUE RODRIGUES** (CNPJ: 18.941.455/0001-77); **MATEUS REGES RAMOS** (CNPJ: 36.230.413/0001-00); **MARIA NEUSA ALVES COELHO** (CNPJ: 36.086.798/0001-83); **ANTONIO DA PAIXÃO RODRIGUES** (CNPJ: 36.086.961/0001-08); **GIRLAIDE AMORIM NETO** (CNPJ: 36.234.303/0001-16); **PAULO CESAR DAMACENO** (CNPJ: 36.086.878/0001-39); **CLAUDIO TORRES DE ANDRADE ROCHA** (CNPJ: 36.200.231/0001-96); **MARIA AUXILIADORA DA SILVA RODRIGUES** (CNPJ: 36.200.514/0001-38); **MARINALDO RODRIGUES COELHO** (CNPJ: 36.233.579/0001-80); **JOSE PEDRO RODRIGUES** (CNPJ: 36.086.596/0001-31); **GENIVALDO DA CRUZ GOMES** (CNPJ: 36.234.027/0001-96); **VALDIR SILVA DE ARAUJO** (CNPJ: 17.425.340/0001-67); **ANA PAULA DA SILVA BRITO** (CNPJ: 36.376.752/0001-07); **GIVALDO DA LUZ RODRIGUES** (CNPJ: 36.019.694/0001-56); **JOSIEL RODRIGUES MACHADO** (CNPJ: 36.317.763/0001-08); **JOAO FERREIRA GOMES NETO** (CNPJ: 36.367.083/0001-07); **NATALINO RAMOS RODRIGUES** (CNPJ: 36.051.097/0001-09); **MARIA IRENILDE LUCAS DA PAIXÃO** (CNPJ: 36.050.902/0001-80); **AMILTOM RODRIGUES GOMES** (CNPJ: 36.231.455/0001-65); **CONCEICAO RODRIGUES COELHO** (CNPJ: 36.051.143/0001-70); **GENILDA RODRIGUES COELHO** (CNPJ: 36.198.960/0001-55); **FERNANDO SOARES DE ARAUJO** (CNPJ: 38.009.889/0001-40); **TIAGO CRUZ NASCIMENTO** (CNPJ: 36.045.710/0001-85); **MARIA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS** (CNPJ: 36.200.407/0001-00); **JORGIMA GOMES DE MACEDO** (CNPJ: 28.539.760/0001-90); **FRANCISCO EGNALDO RODRIGUES** (CNPJ: 36.241.021/0001-46); **GREGORIO NUNES DE CARVALHO** (CNPJ: 38.228.715/0001-79); **LINDOMAR LUIS DE SOUSA** (CNPJ: 36.086.707/0001-00); **ADAO CLEIDO DA PURIFICAÇÃO** (CNPJ: 36.016.556/0001-13); **AMADEUS DA SILVA RODRIGUES** (CNPJ: 36.233.073/0001-70); **JOSE GOMES DE MACEDO** (CNPJ: 36.197.057/0001-70); **REJANE RODRIGUES DE MACEDO** (CNPJ: 36.233.579/0001-80) e **JORGE DA CRUZ RODRIGUES** (CNPJ: 36.050.984/0001-62)**. Homologado em: 05/11/2020.**

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0D9AD432

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 051/2020 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 067/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO-ME, CNPJ: 17.558.681/0001-00. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS,* para eventual aquisição de material de prevenção ao Covid-19 em caráter de urgência para uso de profissionais da educação, conforme plano de Ação Municipal para o combate à emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Covid-19, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 077/2020, Pregão Eletrônico SRP: 051/2020. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 20/10/2020 a 19/10/2021. Valor da Ata: R$ 1.312,00. Data da Assinatura: 23/10/2020.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO
Francisco Flavio Coelho Macedo - ME.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:402407CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 010/2020 - EXTRATO DE CONTRATO 109/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ: 06.111.891/0001-30**. **CONTRATADO:** DIEGO MATHIAS DE BRITO ALVES, **CPF:** 047.530.024-62. **Objeto:** Contratação de pessoa física para realização de Eletroneuromiograma para atendimento aos usuários do SUS do município de Afrânio/PE, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com incremento de SUS. **Modalidade:** Credenciamento 010/2020**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor Global:** R$ 113.400,00. **Data de Assinatura:** 29/10/2020.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Ordenador

DIEGO MATHIAS DE BRITO ALVES.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A134364E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 007/2020 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

O Presidente da CPL torna público o resultado ao **Credenciamento 007/2020**. Objeto: Contratação de **Pessoa Física ou Jurídica** para realização de cirurgias com Urologista, baseada na tabela SUS

baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com incremento de SUS. **Empresa Credenciada:** UROCLINICA PETROLINA LTDA**.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, homologa o Credenciamento 007/2020, Objeto: Contratação de **Pessoa Física ou Jurídica** para realização de cirurgias com Urologista, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com incremento de SUS. **Empresa Credenciada:** UROCLINICA PETROLINA LTDA. **Homologado em: 16/10/2020.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F15C20D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 008/2020 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

O Presidente da CPL torna público o resultado ao **Credenciamento 008/2020**. Objeto: Contratação de **Pessoa Jurídica** para **Serviço Hospitalar a serem realizados Cirurgias Urológicas** para atendimento aos usuários do SUS do município de Afrânio, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com incremento. **Empresa Credenciada:** INGESP – INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA, SAUDE E GESTAO PUBLICA (HOSPITAL SÃO LUCAS)**.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, homologa o Credenciamento 008/2020, Objeto: Contratação de **Pessoa Jurídica** para **Serviço Hospitalar a serem realizados Cirurgias Urológicas** para atendimento aos usuários do SUS do município de Afrânio, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com incremento. **Empresa Credenciada:** INGESP – INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA, SAUDE E GESTAO PUBLICA (HOSPITAL SÃO LUCAS). **Homologado em: 19/10/2020.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:52F00B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 009/2020 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

O Presidente da CPL torna público o resultado ao **Credenciamento 009/2020**. Objeto: Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para realização de consultas, exames de Mamografia Bilateral para Rastreamento realizados em mutirão, para atendimento aos usuários do SUS do município de Afrânio/PE, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com incremento de SUS. **Empresa Credenciada:** CLINICA RADIOLOGICA NOSSA SENHORA DO CARMO**.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, homologa o Credenciamento 009/2020, Objeto: Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para realização de consultas, exames de Mamografia Bilateral para Rastreamento realizados em mutirão, para atendimento aos usuários do SUS do município de Afrânio/PE, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com incremento de SUS. **Empresa Credenciada:** CLINICA RADIOLOGICA NOSSA SENHORA DO CARMO. **Homologado em: 23/10/2020.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:DBEF1A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 010/2020 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

O Presidente da CPL torna público o resultado ao **Credenciamento 010/2020**. Objeto: Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para realização de Eletroneuromiograma para atendimento aos usuários do SUS do município de Afrânio/PE, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com incremento de SUS. **Pessoa Credenciada:** DIEGO MATHIAS DE BRITO ALVES**.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, homologa o Credenciamento 010/2020, Objeto: Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para realização de Eletroneuromiograma para atendimento aos usuários do SUS do município de Afrânio/PE, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com incremento de SUS. **Pessoa Credenciada:** DIEGO MATHIAS DE BRITO ALVES. **Homologado em: 04/11/2020.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:33FD693C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 011/2020 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

O Presidente da CPL torna público o resultado ao **Credenciamento 011/2020**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de consultas com Gastroenterologista, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com incremento de SUS. **Empresa Credenciada:** MEDNET SERVIÇOS MEDIOS LTDA - ME**.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, homologa o Credenciamento 011/2020, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de consultas com Gastroenterologista, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com incremento de SUS. **Empresa Credenciada:** MEDNET SERVIÇOS MEDIOS LTDA - ME. **Homologado em: 04/11/2020.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E1B220CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2020

Ficou Ratificada no dia 19/10/2020 a Dispensa de Licitação n° 021/2020, PJ 021/2020. PA 082/2020. Art. 4º, § 4º da Lei 13.979/2020 **– Obj:** Contratação emergencial de empresa especializada para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Afrânio/PE, em virtude a pandemia do Corona vírus 2019. **Pessoa Física:** SILVANA DA SILVA RODRIGUES, **CPF:** 064.476.364-78**. End:** Sitio Baixa das Melancias, Afrânio – PE. **Valor:** R$ 10.958,50**. Pessoa Física:** TARCIO RUFINO BARBOSA, **CPF:** 064.775.084-86**. End:** Rua Coronel Jubilino Cavalcante, 168, centro, Afrânio – PE. **Valor:** R$ 10.780,00**. Pessoa Física:** JOSE NILTON ARAUJO DA SILVA JUNIOR, **CPF:** 102.297.024-06**. End:** Povoado de Barra das Melancias, Zona Rural, Afrânio – PE. **Valor:** R$ 19.800,00**. Pessoa Física:** GUSTAVO DE SOUSA ALENCAR, **CPF:** 149.140.354-21**. End:** Sítio Canafistula, Afrânio – PE. **Valor:** R$ 14.894,00**. Pessoa Física:** VITALINO GERALDO RODRIGUES, **CPF:** 301.632.504-72**. End:** Sitio Baixa das Melancias, Afrânio – PE. **Valor:** R$ 19.800,00**. Pessoa Física:** IVANEIDE DA SILVA RODRIGUES, **CPF:** 080.464.534-55**. End:** Barra das Melancias, Sitio Baixa das Melancias, Afrânio – PE. **Valor:** R$ 11.939,75**. Pessoa Física:** CICERO RUMÃO RODRIGUES, **CPF:** 102.744.664-73**. End:** Sitio Queimada, Município de Afrânio – PE. **Valor:** R$ 12.632,50**. Prazo Contratual:** 02 meses.

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D54C2504

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 020/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 17/2020

PROCESSO N°. 020/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020. a **Contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos para a secretaria de saúde deste município conforme emendas parlamentares 10225.695000/1177-14, 10225.695000/1177-15 10225.695000/1177-18, 10225.695000/1177-21, 10225.695000/1180-01, 10225.695000/1180-05**. Valor: R$ 418.560,62. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 06 de novembro de 2020, Limite para acolhimento das propostas: 9:00 h. do dia 19 de novembro de 2020, Abertura das Propostas: ás 09:30 h. do dia 19 de novembro de 2020, Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 19 de novembro de 2020. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com, por telefone (81) 9.9739-5487 ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Material disponível em: www.licitacoes-e.com.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina, 05 de novembro de 2020.

WILDERLAN RIBEIRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:9DE04B8B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 011/2020

Processo Licitatório Nº 011/2020 na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2020** Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**, Licitante contratado: **C3 ENGENHARIA LDTA-EPP.** Constitui objeto deste acordo a Contratação de empresa de engenharia para a conclusão de uma Unidade pronto Atendimento 24H – UPA PORTE II, neste município, com mão de obra e material da empreiteira. **Valor: R$ 253.595,75 Vigência: 180 dias.**

Agrestina, em 19 de outubro de 2020.

EVANICE GUENES CAMPOS DE BARROS
Secretaria

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:BDAD41C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - DIVULGAÇÃO DE RESULTADO - CLASIFICADOS E HABILITADOS

Após avaliação do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, instituído pela Portaria Nº 01/2020, desta Secretaria Municipal concernindo a Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e dá outras providências, bem como as demais regulamentações torna público o resultado de classificação e habilitação diante as propostas apresentadas ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, que trata da Seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO ESPAÇO OU INSTITUIÇÃO	CNPJ / CPF	PONTUAÇÃO
1º	SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SRA. DA CONCEIÇÃO	35.665.272/0001-95	20
2º	INSTITUTO OURICURI	04.131.260/0001-57	20
3º	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AGRICULTORES E ARTESÃOS DO SÍTIO PINDOBA	35.664.945/0001-92	18
4º	ASSOCIAÇÃO DOS DESCENDENTES DE QUILOMBOLAS DA LAGE DO CARRAPICHO	12.997.837/0001-36	18
5º	ASSOCIAÇÃO DOS QUILOMBOLAS DO POVOADO DE ALVERNE E ADJACÊNCIAS	16.993.467/0001-10	18
6º	CRUPO DE CAPOEIRA CANGAÇO CORDÃO DE OURO – JOSÉ ROSEMIR DA SILVA	083.640.994-93	17
7º	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	05.752.672/0001-77	16
8º	ESTIMULANDO A MENTE – CURSOS - ANDERSON ALVES DA SILVA	30.913.587/0001-90	16

Alagoinha – PE, 04 de Novembro de 2020.

FRANCISCO VALDIR DIMAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:B323B4E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A *Secretária de Desenvolvimento Social* do município de Aliança/PE no uso de suas atribuições legais NOTIFICA a empresa: Israel Soares dos Santos Produtos Alimentícios, CNPJ: 30.308.240/0001-19, sediada na Rua Professora Maria Eunice de Morais, 14 – Loteamento Nossa Senhora de Fátima, Buenos Aires – PE por inadimplemento da Ata de Registro de Preços n°: 01/2020, em razão do não fornecimento de materiais para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS solicitados através de e-mails. A empresa ora notificada sagrou-se vencedora de itens do PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 003/2020. PROCESSO Nº 018/2020. OBJETO - Formalização de Ata Registro de Preços visando a eventual aquisição de material de expediente para manutenção das atividades das secretarias da prefeitura de Aliança – PE, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. A empresa descumpriu a execução contratual, visto que fora por duas vezes formalmente solicitadas o fornecimento do objeto. A primeira solicitação através de e-mail no dia: 24/09/2020, e reiterada à solicitação também através de novo e-mail enviado no dia: 09/10/ 2020, sem que houvesse o fornecimento, nem resposta a solicitação. Razão pela qual fica notificada de que poderá ter sua ata de registro de preços rescindida em 05 (cinco) dias contados desta publicação com amparo na cláusula décima terceira do instrumento contratual e art. 78, inciso I da lei federal N°: 8.666/93, independentemente das demais cominações legais cabíveis.

Aliança, 05 de novembro de 2020.

ANA CARLA DE MOURA FREITAS
Secretária de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:415AAF12

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 0070 / 2020 – ALIANÇA-PREV, 03 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 0070 / 2020 – ALIANÇA-PREV, 03 DE NOVEMBRO DE 2020

> "Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição (integral) a Maria Solange do Nascimento".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1514/2009,
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL) a MARIA SOLANGE DO NASCIMENTO, inscrito(a) CPF sob o nº 833.200.324-53, matrícula funcional nº 342, investido(a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível PA-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º da ECF 47/05.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 03 de Novembro de 2020.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:2890901C

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 0071 / 2020 – ALIANÇA-PREV, 03 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 0071 / 2020 – ALIANÇA-PREV, 03 DE NOVEMBRO DE 2020

> "Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição (integral) a Manoel Feliciano Lopes".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1514/2009,

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL) a MANOEL FELICIANO LOPES, inscrito(a) CPF sob o nº 390.582.474-49, matrícula funcional nº 877, investido(a) no cargo de Auxiliar de Secretaria, Nível PE-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º da ECF 47/05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, PE, 03 de Novembro de 2020.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:ABAFEA85

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 0072 / 2020 – ALIANÇA-PREV, 03 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 0072 / 2020 – ALIANÇA-PREV, 03 DE NOVEMBRO DE 2020

> "Dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial professor (integral) a Iracilda de Figueiredo Souza Silva".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no

exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1514/2009,
RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL) a IRACILDA DE FIGUEIREDO SOUZA SILVA, inscrito(a) CPF sob o nº 693.270.924- 49, matrícula funcional nº 1013, investido(a) no cargo de Professor 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental, Nível Especialista, Referência E-25, 200 horas aula, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º da ECF 41/03 c/c o Art. 2º da ECF 47/05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, PE, 03 de Novembro de 2020.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:DD794995

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2020 – PL 001/2020 SAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo Nº 001/2020,celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI e Empresa GOMES & SOUZA LTDA ME, inscrição no CNPJ (MF) Nº 17.190.932/0001-56, cujo Objeto é Aquisição de 2.000 (duas mil) cestas básicas, destinadas a distribuição gratuita para as famílias vulnerabilizadas pela pandemia do novo cononavírus (COVID-19), no município de Amaraji/PE. O Termo de Apostilamento tem por finalidade o acréscimo de dotação orçamentaria, abaixo transcrita, constante na clausula nona, a qual se destina a compor 35% (trinta e cinco por cento) do contrato em tela, ou seja, R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) que correspondente a 700 (setecentas) cestas básicas:
Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 06 - Secretaria de Assistência Social
Atividade: 08.244.0038.2178.0000 – Enfrentamento ao Covid19
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 001/2020 de 09 de junho de 2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 05/11/2020.

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*)

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:42F451A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, CNPJ 10.130.755/0001-64, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 007/2020, Processo Licitatório 009/2020**. **Objeto:** Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos Servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas e concessão de crédito consignado em folha de pagamento da Prefeitura de ANGELIM/PE. Apesar da ampla publicidade constatou-se que não acudiram interessados para a presente licitação, tratando-se, portanto, de sessão **DESERTA**.

Angelim, 05 de Novembro de 2020.

JOSELMA CARLOS DE SALES MACIEL
Pregoeira.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:F7D4EC19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

Contrato Nº 009/2020-CPLC. Contratante**:** MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, CNPJ 10.130.755/0001-60, através da Secretária de Educação. **Contratada: CAVALCANTE E MELO LTDA-ME, CNPJ Nº 08.987.355/0001-28.** Objeto: Aquisição para entrega parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados à manutenção da merenda escolar, por meio da elaboração e distribuição de kits de merenda às famílias dos alunos devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Angelim, como parte das medidas de enfrentamento do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme previsão nas Leis Federais nº 13.979/2020 e 14.035/2020, nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos - EJA. **Valor global R$ 38.118,00.** Prazo de Vigência: seis (06) meses contados a partir de 19/10/2020.

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:9893E572

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

CONTRATO Nº 010/2020-CPLC. Contratante**:** MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, CNPJ 10.130.755/0001-60, através da Secretária de Educação. **Contratada:** POLAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**,** CNPJ: 29.446.528/0001-70. Objeto: Aquisição para entrega parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados à manutenção da merenda escolar, por meio da elaboração e distribuição de kits de merenda às famílias dos alunos devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Angelim, como parte das medidas de enfrentamento do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme previsão nas Leis Federais nº 13.979/2020 e 14.035/2020, nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos - EJA. **Valor global R$ 36.128,60.** Prazo de Vigência: seis (06) meses contados a partir de 19/10/2020.

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:ED7E1F09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

CONTRATO Nº 012/2020-CPLC. Contratante**:** MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, CNPJ 10.130.755/0001-60, através da Secretária de Educação. **Contratada: JC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 02.141.363/0001-72.** Objeto: Aquisição para entrega parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados à manutenção da merenda escolar, por meio da elaboração e distribuição de kits de merenda às famílias dos alunos devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Angelim, como parte das medidas de enfrentamento do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme previsão nas Leis Federais nº 13.979/2020 e 14.035/2020, nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos - EJA. **Valor global R$ 21.000,00.** Prazo de Vigência: seis (06) meses contados a partir de 03/11/2020.

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:1FE0E97A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

CONTRATO Nº 011/2020-CPLC. Contratante**:** MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, CNPJ 10.130.755/0001-60, através da Secretária de Educação. **Contratada: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI - ME, Inscrita no CNPJ nº 10.846.045/0001-35.** Objeto: Aquisição para entrega parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados à manutenção da merenda escolar, por meio da elaboração e distribuição de kits de merenda às famílias dos alunos devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Angelim, como parte das medidas de enfrentamento do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme previsão nas Leis Federais nº 13.979/2020 e 14.035/2020, nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos - EJA. **Valor global R$ 39.864,00.** Prazo de Vigência: seis (06) meses contados a partir de 03/11/2020.

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:6B3802A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2020–FMS. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angelim – PE, através da Secretária de Saúde. **CONTRATADO**: **TAMILY VALDEVINO COSTA, inscrita no CPF 126.068.254-46. OBJETO**: Contratação de Pessoas FÍSICAS para prestação de serviços, para controle das barreiras sanitárias, para enfrentamento e contenção da pandemia -COVID 19, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Angelim/PE. **Valor Mensal**: R$ 1.045,00, **Vigência**: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 19 de Outubro de 2020.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:6A6C4AB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020–FMS. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angelim – PE, através da Secretária de Saúde. **CONTRATADO**: **ADRIANA LUZIA MARCELINO, inscrita no CPF, 116.970.684-30. Objeto**: Contratação de Pessoas FÍSICAS para prestação de serviços, para controle das barreiras sanitárias, para enfrentamento e contenção da pandemia -COVID 19, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Angelim/PE. **Valor Mensal**: R$ 1.045,00. **Vigência**: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 19 de Outubro de 2020.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:1435D44A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2020–FMS. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angelim – PE, através da Secretária de Saúde. **CONTRATADO**: **ANA PAULA SALES DA SILVA, inscrita no CPF 707.900.924-33. Objeto**: Contratação de Pessoas FÍSICAS para prestação de serviços, para controle das barreiras sanitárias, para enfrentamento e contenção da pandemia -COVID 19, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Angelim/PE. **Valor Mensal**: R$ 1.045,00. **Vigência**: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 19 de Outubro de 2020.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:963D543E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2020–FMS. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angelim – PE, através da Secretária de Saúde. **CONTRATADO**: **BARTOLOMEU GARIBALDI DA SILVA, inscrito no CPF 054.065.594-51. OBJETO**: Contratação de Pessoas FÍSICAS para prestação de serviços, para controle das barreiras sanitárias, para enfrentamento e contenção da Pandemia -COVID 19, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Angelim/PE. **Valor Mensal**: R$ 1.045,00. **Vigência**: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 19 de Outubro de 2020.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:FFD9C5C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2020–FMS.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angelim – PE, através da Secretária de Saúde. **CONTRATADA**: **CARLA MARIA DE MORAES LIMA, inscrita no CPF 113.570.984-05. Objeto**: Contratação de Pessoas FÍSICAS para prestação de serviços, para controle das barreiras sanitárias, para enfrentamento e contenção da Pandemia -COVID 19, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Angelim/PE. **Valor Mensal**: R$ 1.045,00. **Vigência**: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 19 de Outubro de 2020.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:D1D2E212

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2020–FMS.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angelim – PE, através da Secretária de Saúde. **CONTRATADA**: **CINTIA RAQUEL TAVARES DE LIMA, inscrita no CPF 707.907.094-57. OBJETO**: Contratação de Pessoas FÍSICAS para prestação de serviços, para controle das barreiras sanitárias, para enfrentamento e contenção da Pandemia -COVID 19, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Angelim/PE. **Valor Mensal**: R$ 1.045,00. **Vigência**: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 19 de Outubro de 2020.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:80E7D131

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2020–FMS.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angelim – PE, através da Secretária de Saúde. **CONTRATADO**: **CLÉCIO FORTUNATO DA SILVA, inscrita no CPF 093.835.744-10. Objeto**: Contratação de Pessoas FÍSICAS para prestação de serviços, para controle das barreiras sanitárias, para enfrentamento e contenção da Pandemia -COVID 19, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Angelim/PE. **Valor Mensal**: R$ 1.045,00. **Vigência**: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 19 de Outubro de 2020.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:9594D482

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020–FMS.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angelim – PE, CNPJ/MF sob o nº 10.908.660/0001-29, através da Secretária de Saúde. **CONTRATADO**: **ELIVELTON MARTINS FERREIRA, inscrito no CPF 132.094.114-17. Objeto**: Contratação de Pessoas FÍSICAS para prestação de serviços, para controle das barreiras sanitárias, para enfrentamento e contenção da Pandemia -COVID 19, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Angelim/PE. **Valor Mensal**: R$ 1.045,00. **Vigência**: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 19 de Outubro de 2020.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:B1B39183

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020–FMS.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angelim – PE, CNPJ/MF sob o nº 10.908.660/0001-29, através da Secretária de Saúde. **CONTRATADO**: **FABIANA DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF 707.842.934-65. Objeto**: Contratação de Pessoas FÍSICAS para prestação de serviços, para controle das barreiras sanitárias, para enfrentamento e contenção da Pandemia -COVID 19, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Angelim/PE. **Valor Mensal**: R$ 1.045,00. **Vigência**: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 19 de Outubro de 2020.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:7F621593

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2020–FMS.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angelim – PE, CNPJ/MF sob o nº 10.908.660/0001-29, através da Secretária de Saúde. **CONTRATADO**: **JOSÉ JANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA, inscrita no CPF 710.180.924-39. Objeto**: Contratação de Pessoas FÍSICAS para prestação de serviços, para controle das barreiras sanitárias, para enfrentamento e contenção da Pandemia -COVID 19, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Angelim/PE. **Valor Mensal**: R$ 1.045,00. **Vigência**: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 19 de Outubro de 2020.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:71DC74CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2020–FMS.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angelim – PE, CNPJ/MF sob o nº 10.908.660/0001-29, através da Secretária de Saúde. **CONTRATADO**: **LAÉRCIO TEIXEIRA DAS NEVES, inscrita no CPF 103.732.644-02. Objeto**: Contratação de Pessoas FÍSICAS para prestação de serviços, para controle das barreiras sanitárias, para enfrentamento e contenção da Pandemia -COVID 19, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Angelim/PE. **Valor Mensal**: R$ 1.045,00. **Vigência**: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 19 de Outubro de 2020.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:C13064B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2020–FMS.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angelim – PE, CNPJ/MF sob o nº 10.908.660/0001-29, através da Secretária de Saúde. **CONTRATADO**: **LUIZ FÁBIO MOURA PORTO, inscrito no CPF 122.188.644-44. Objeto**: Contratação de Pessoas FÍSICAS para prestação de serviços, para controle das barreiras sanitárias, para enfrentamento e contenção da Pandemia -COVID 19, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Angelim/PE. **Valor Mensal**: R$ 1.045,00. **Vigência**: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 19 de Outubro de 2020.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:8DBD7BB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2020 – FMS.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angelim – PE, CNPJ/MF sob o nº 10.908.660/0001-29, através da Secretária de Saúde. **CONTRATADO**: **MATHEUS MARLEY DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF 125.285.154-56. OBJETO**: Contratação de pessoas FÍSICAS para prestação de serviços, para controle das barreiras sanitárias, para enfrentamento e contenção da pandemia - COVID 19, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Angelim/PE. **Valor Mensal**: R$ 1.045,00, **Vigência**: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 19 de Outubro de 2020.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:85B54669

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2020 – FMS.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angelim – PE, CNPJ/MF sob o nº 10.908.660/0001-29, através da Secretária de Saúde. **CONTRATADO**: **MICHELE ALVES, inscrita no CPF 706.418.404-46. Objeto**: Contratação de pessoas FÍSICAS para prestação de serviços, para controle das barreiras sanitárias, para enfrentamento e contenção da pandemia -COVID 19, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Angelim/PE. **Valor Mensal**: R$ 1.045,00,**Vigência**: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 19 de Outubro de 2020.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:E1A23991

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2020 – FMS.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angelim – PE, CNPJ/MF sob o nº 10.908.660/0001-29, através da Secretária de Saúde. **CONTRATADA**: **RAILANNE RAFAELLY ALVES DA SILVA , inscrita no CPF 707.701.094-54. Objeto**: Contratação de pessoas FÍSICAS para prestação de serviços, para controle das barreiras sanitárias, para enfrentamento e contenção da pandemia - COVID 19, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Angelim/PE. **Valor Mensal**: R$ 1.045,00,**Vigência**: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 19 de Outubro de 2020.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:B11681A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2020 – FMS.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angelim – PE, CNPJ/MF sob o nº 10.908.660/0001-29, através da Secretária de Saúde. **CONTRATADO**: **RICARDO VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF 108.461.764-16. Objeto**: Contratação de pessoas FÍSICAS para prestação de serviços, para controle das barreiras sanitárias, para enfrentamento e contenção da pandemia - COVID 19, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Angelim/PE. **Valor Mensal**: R$ 1.045,00,**Vigência**: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 19 de Outubro de 2020.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:2F8CC21D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2020 – FMS.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angelim – PE, através da Secretária de Saúde. **CONTRATADO**: **ROBERTA NUNES DA SILVA, inscrita no CPF 042.848.404-28. Objeto**: Contratação de pessoas FÍSICAS para prestação de serviços, para controle das barreiras sanitárias, para enfrentamento e contenção da pandemia -COVID 19, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Angelim/PE. **Valor Mensal**: R$ 1.045,00,**Vigência**: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 19 de Outubro de 2020.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:1B1C70AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2020 – FMS.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angelim – PE, CNPJ/MF sob o nº 10.908.660/0001-29, através da Secretária de Saúde. **CONTRATADO**: **SUZELANY GOMES DE LIMA, inscrita no CPF 112.193.234-70. Objeto**: Contratação de pessoas FÍSICAS para prestação de serviços, para controle das barreiras sanitárias, para enfrentamento e contenção da Pandemia -COVID 19, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Angelim/PE. **Valor Mensal**: R$ 1.045,00,**Vigência**: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 19 de Outubro de 2020.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:82BBFFEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 214/2020

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 008/2020**,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, Sra. Liduina Cavalcante Oliveira, portadora da identidade nº 5278795 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 905.091.454-34, titular do cargo efetivo de Zelador, SM-1, Zel, matrícula nº 2857, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, dispositivo vigente conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019.

Art. 2º – O reajuste dos proventos será feito em épocas próprias e com a aplicação de índices para tal fim definidos, não obedecendo ao instituto da paridade no cargo, nos termos art. 40, § 8° da CF/88.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a **Portaria nº 214/2020**, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, Sra. Liduina Cavalcante Oliveira, portadora da identidade nº 5278795 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 905.091.454-34, titular do cargo efetivo de Zelador, SM-1, Zel, matrícula nº 2857, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. n° 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, dispositivo vigente conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 03/11/2020, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8085C07B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 213/2020

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 009/2020,**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. Francinete de Jesus Sousa Oliveira, portadora da identidade nº 5255263 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 764.744.884-68, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, SM-1, AuxSG, matrícula nº 731, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005 - dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a Portaria nº 213/2020, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005 - dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Francinete de Jesus Sousa Oliveira, portadora da identidade nº 5255263 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 764.744.884-68, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, SM-1, Aux.SG, matrícula nº 731, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 03/11/2020, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:62EDF06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020
Comissão: CPL/SAÚDE
Objeto Nat.: Compra
OBJETO:Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar (insumos) visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina – PE, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I).

CONTRATO N° 055/2020
Ref. Ata de Registro de Preço Nº 019/2020
Contratado: **SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA,** com sede na Av. Jornalista Assis Chateaubriand, nº 1.391, Galpão G, Bairro Liberdade, Campina Grande - PB, CEP 58.414-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.165.865/0001-33.
Valor Contratado: **R$ 138.722,50 (cento e trinta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**
Data de assinatura:01 de outubro de 2020.
Prazo: **A partir da assinatura até 31.12.2020**.

CONTRATO N° 056/2020
Ref. Ata de Registro de Preço Nº 020/2020
Contratado:**AMP HOSPITALAR EIRELI – EPP**, com sede na Av. Guarapari, nº 127, Quadra 29, Lote 08, Bairro Jardim Atlântico, Goiânia – GO, CEP 74.343-020, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.698.619/0001-51.**
Valor Contratado:**R$ 4.377,50 (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**
Data de assinatura:01 de outubro de 2020.
Prazo: **A partir da assinatura até 31.12.2020**.

CONTRATO N° 057/2020
Ref. Ata de Registro de Preço Nº 021/2020
Contratado:**MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME,** com sede na Rua Dona Maria de Souza, nº 440, Bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54.400-260, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.132.785/0001-32.**
Valor Contratado: **R$ 1.778,00 (mil e setecentos e setenta e oito reais).**
Data de assinatura:01 de outubro de 2020.
Prazo: **A partir da assinatura até 31.12.2020**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Vereador José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina–PE, CEP: 56.280-000, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 01 de outubro de2020.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CDA8DFD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO DE GESTÃO PARA EXECUÇÃO CONSORCIAL DE GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO DE GESTÃO PARA EXECUÇÃO CONSORCIAL DE GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

OBJETO: Execução do Programa Consorcial de Gestão Em Iluminação Pública Através Do Núcleo Intermunicipal de Iluminação Publica – NIIP, Objetivando a Execução dos Serviços de Manutenção, Remodelação, Eficientização e Ampliação na Rede de Iluminação Pública dos Municípios Consorciados. De um lado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR, CNPJ n° sob n° 11.110.361/0001-07, e do Outro, CONSORCIADO MUNICIPIO DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o n° 10.105.955/0001-67. Onde se lê: Valor do Repasse Total, estimado R$ 210.673,00 (Duzentos e dez mil, seiscentos e setenta e três reais) ao NII/CONDOMAR. Leia-se: Valor do Repasse Total, estimado R$ 632.019,05 (Seiscentos e trinta e dois mil, dezenove reais e nove centavos) ao NII/CONDOMAR. Prazo: Vigerá até 31 de Dezembro do ano corrente.

Arcoverde, 05 de Novembro de 2020

MARIA MADALERNA SANTOS DE BRITO
Prefeita

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:417C65D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE BARREIROS - PE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PMB

Processo nº 010/2018 - Comissão: CPL – Tomada de Preços nº 005/2018 – Objeto: contratação de empresa de engenharia para executar o serviço de reforma nas Escolas: Aluizio Camboim; Ercilia Climaco de Souza Albuquerque; Ayres Belo; Boa Sorte; João Francisco da Silva; Joel Carlson; e Maria José Vicente, neste Município de Barreiros – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2018 - Contratada: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA - LTDA - CNPJ nº 23.593.622/0001-76. Valor Aditado: R$ 117.018,18 (cento e dezessete mil, dezoito reais e dezoito centavos), correspondente a 24,19% do valor contratual atualizado. Vigência: 09/10/2020 a 31/12/2020.

ELIMÁRIO DE MELO FARIAS.
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:B735E368

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao contrato Nº 008/2017. Processo Licitatório n° 008/2017. Dispensa n° 001/2017. Prorrogar o prazo do contrato Nº 008/2017, cujo objeto trata- se da locação de um imóvel, localizado na Rua José Barbosa Maciel, 114 – Boa Vista – Belo Jardim/PE, para o funcionamento do **Lar de Nikolas – Instituição de acolhimento a menores**, por mais 12 (doze) meses, por termo inicial 03 de outubro de 2020 e pôr termo final 03 de outubro de 2021.

Belo Jardim, 01 de outubro de 2020.

MARIA LUZINETE CAMPELO TORRES
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:6C2A76CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00006/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2020. Compra. Homologação Nº 00003/2020, para Contratação de empresa visando a Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, visando suprir as necessidades do Hospital Júlio Alves de Lira- Belo Jardim-PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43,

44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72 e 73: BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS LTDA EPP, CNPJ nº 70.175.336/0001-70, pelo valor de R$ 135.117,86.

Belo Jardim, 04/11/2020.

URIEL JOSÉ CAMPELO FILHO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:C784449C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 0007/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2020. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2020, para Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, para atender as necessidades dos pacientes do Hospital Municipal Júlio Alves de Lira de Belo Jardim – PE.Itens 1, 2, 3, 4, 5: Barbosa Galvao Oxigenio Ltda – ME. CNPJ: 08.181.188/0001-23, pelo valor de R$ 132.680,00.

Belo Jardim, 05/11/2020.

URIEL JOSÉ CAMPELO FILHO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:D2150A2B

PREFEITURA DE BELO JARDIM
REVOGAÇÃO

Processo nº 00025/2020. RDC Eletrônico nº 00001/2020. UASG: 982333. Obra. Objeto: Contratação de empresa de engenharia visando a construção de 01(uma) quadra coberta com vestiário, padrão FNDE, no Distrito de Serra dos Ventos, Belo Jardim-PE, para atender as necessidades desta Secretaria para a promoção de atividades esportivas. Justificativa: Conforme a Resolução nº 617, 13/10/2020 no que se trata o Art. 4º- Para as obras que apresentam percentual de execução inferior a 20%, na data de publicação dessa portaria, ficam vedadas novas prorrogações, bem como transferências de recursos.

Belo Jardim, 05/11/2020.

ADRIANO CÂNDIDO DA SILVA.
Secretário de Educação e Tecnologia.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:E103EBDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 00021/2020 CONTRATO Nº: 0028/2020 - ADITIVO Nº: 001/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 00021/2020; Processo Nº: 0024/2020. CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMNISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI EP - CNPJ nº 25.165.749/0001-10. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis para atender as necessidades de sua Prefeitura Municipal e demais órgãos da Administração, inclusive os Fundos Financeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA: TERCEIRA DE VALOR : O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 241.202,27 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e dois reais e vinte e sete centavos), com o aditivo n° 001/2020, o valor passa para R$ 301.502,83 (Trezentos e um mil, quinhentos e dois reais e oitenta e três centavos).

Brejinho, 30/10/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:CB205DF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 20016/2020 CONTRATO Nº: 20022/2020 - ADITIVO Nº:001/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 20016/2020; CONTRATADO: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº 33.068.320/0001-32; OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para aquisição de Monitor de Multiparâmetro visando qualificar a assistência nas urgências e emergências, atendidas no município, inclusive, COVID-19. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA: QUINTA DE DOTAÇÃO DO CONTRATO 20022/2020: Dotação: 2139 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 – RECURSOS PORTARIA 1666/2020. 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 0174 4.4.90.52 218 Equipamentos e Material Permanente.

Brejinho/PE, 23/10/2020.

MARIA DAS DORES GOMES DE LIRA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:CE4EDEB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL 00032/2019 CONTRATO Nº: 0039/2019 - ADITIVO Nº: 002/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 00032/2019; Processo Nº: 0039/2019. CONTRATADO: FREITAS & VERAS GRAFICA E EDITORA LTDA ME - CNPJ nº 27.226.960/0001-20 OBJETO DO CONTRATO: Contratação do serviço de revestimento em painéis de alumínio composto com usinagens, dobras e estruturas metálicas com impressões e recortes, caixa alta e adesivações diversas para as Secretarias do Município, exceto Secretaria Municipal de Saúde OBJETO DO ADITIVO: Alteração da redação da "CLAÚSULA SETIMA DOS PRAZOS: O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características, fica prorrogado até o final do exercício financeiro de 2020. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.".

Brejinho, 03/11/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:07FBCF32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA 20004/2020 CONTRATO Nº: 2047/2020 - ADITIVO Nº:001/2020

LICITAÇÃO: DISPENSA 20004/2020; CONTRATADO: JOSÉ GOMES DE LIRA NETO - CPF nº 093.306.834-44; OBJETO DO CONTRATO: aquisição de carnes (bovina/ frango) e ovos para o Hospital Clotildes de Fonte Rangel, Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e NASF. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA *"CLAÚSULA TERCEIRA - DO*

VALOR E PREÇOS: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 11.976,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), com o aditivo n° 001/2020, o valor passa para R$ 23.952,00 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS). 03/11/2020.

MARIA DAS DORES GOMES DE LIRA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:B9CFC525

GABINETE DO PREFEITO
SETIMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho (PE), por meio da Secretaria Municipal de Administração, no cumprimento ao previsto no artigo 5º, inciso VI, da Lei Municipal n.º. 201/2002, de 08 de janeiro do ano de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal; no artigo 8º, inciso V, da Lei Municipal n.º. 312/2009, de 29 de outubro do ano de 2009, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Brejinho; e na Lei Municipal n.º. 362/2012, de 02 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a convocação de Candidatos classificados no Concurso Público homologado por meio da Portaria PMB/GCPE n.º. 039/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 30 de janeiro de 2017, para realização dos Exames Pré-Admissionais, na forma seguinte:
01) A relação com os nomes dos Candidatos convocados e da respectiva data para realização dos Exames Pré-Admissionais (Psicotécnico) consta no Anexo I deste Edital de Convocação;
02) A habilitação nos Exames Pré-Admissionais não assegura ao Candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nomeado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração da Prefeitura Municipal. A Prefeita do Município de Brejinho (PE) reserva-se o direito de proceder às nomeações por etapas, em número que atenda aos interesses e às necessidades da Administração Municipal, observada a classificação final do Candidato e o prazo de validade do Concurso;
04) O comparecimento aos Exames Pré-Admissionais é obrigatório e tem caráter eliminatório. O Psicotécnico será realizado Clinica Saúde Center localizado a Rua 25 de Agosto, n.º 115 Bairro Centro, São José do Egito-PE, conforme tabela constante no Anexo I deste Edital de Convocação. Não haverá, sob qualquer justificativa, realização dos Exames Pré-Admissionais fora das datas, do local e dos horários estabelecidos neste Edital. O não comparecimento do Candidato aos Exames Pré-Admissionais implicará a sua eliminação do Concurso;
05) O Candidato deverá comparecer para realização dos Exames Pré-Admissionais munido de documento de identificação válido (Identidade ou CNH). No caso de roubo ou perda do referido documento de identificação, só poderá realizar o Exame, o Candidato que apresentar Boletim de Ocorrência de, no máximo, 30 (trinta) dias que o antecedem;
06) Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o Candidato será impedido de assumir o cargo e será eliminado do Concurso;
07) O Resultado Preliminar dos Exames Pré-Admissionais será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 11 de novembro de 2020, acessível na Internet no endereço http://www.amupe.org/servicos/diario-oficial;
08) O Candidato poderá solicitar recurso contra o resultado do Exame Pré-Admissional por meio de requerimento devidamente fundamentado, entregando-o pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração, localizado à Rua Severino da Costa Nogueira, n.º. 153, Centro de Brejinho (PE), das 08:00 até as 13 horas, até o dia 13 de novembro de 2020;
09) O Resultado do Recurso no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 17 de novembro de 2020, acessível na Internet no endereço http://www.amupe.org/servicos/diario-oficial;
10) O Candidato classificado para a vaga reservada para portador de necessidade especial, habilitado nos Exames Pré-Admissionais, será convocado para realização da perícia médica, nos termos da Lei Federal n.°. 13.146/2015, para fins de verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo;
11) Além do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, as publicações mencionadas neste Edital também poderão ocorrer conjuntamente no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE), acessível em http://www.brejinho.pe.gov.br.

Brejinho (PE), em 05 de novembro do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Anexo I
Exames Admissionais
(Médico e Psicotécnico)

Nome	Inscrição	Data e Horário do Exame Psicotécnico
MARIA CARLA THAIS SANTOS	0016	**09/11/2020 11:00**
JADE DE SOUZA CAVALCANTE	0019	**09/11/2020 11:30**

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:36A1101C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2° Termo Aditivo ao Contrato n**° 036/FMS/2018, **Processo Administrativo nº** 305/FMS/2018, **Dispensa n**° 013/FMS/2018, **Natureza do Objeto**: Prazo e Reajuste - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para 01 de novembro de 2021, juntamente com o reajuste de valor contratual, totalizando um valor de R$ 19.227,00. **Locador**: **ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ DE LIMA,** inscrito no CPF/MF sob o n° 697.619.574-20, , **Valor Total:** R$ 19.227,00, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de outubro de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:C3167966

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2° Termo Aditivo ao Contrato n**° 030/FMS/2018, **Processo Licitatório nº** 048/FMS/2017, **Pregão Presencial n**° 041/FMS/2017, **Natureza do Objeto**: Prazo e Inclusão - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para 10 de outubro de 2021, juntamente com a inclusão de dotação orçamentária. **Empresa**: **WC LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.897.590/0001-13, com sede na Avenida Antônio Cabral de Souza, n° 1.000, Conceição, Paulista/PE, CEP: 53.425-430, **Valor Total:** R$ 171.000,00, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 09 de outubro de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:19B6980B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
PORTARIA Nº 009, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

EMENTA: *Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação – PSI, do Instituto de Previdência Social do Município do Cabo de Santo Agostinho-CABOPREV.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV, JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES, Diretor-Presidente do CABOPREV, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso III e V, do artigo 16, da Lei nº 3.342 de 22 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 9.983, de 14 de julho de 2000: Altera o Decreto Lei nº 2848/40 – Código Penal, sobre tipificação de crimes por computador contra a Previdência Social e a Administração Pública.

CONSIDERANDO Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências e alterações legais.

CONSIDERANDO a Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012.

CONSIIDERANDO o Marco Civil da Internet – Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016.

CONSIDERANDO a necessidade da criação de uma Política de Segurança da Informação para o Instituto, visando estabelecer diretrizes e padrões para garantir um ambiente tecnológico controlado e seguro de forma a oferecer todas as informações necessárias aos processos do CABOPREV, com integralidade, confidencialidade e disponibilidade.

CONSIDERANDO que o CABOPREV produz e recebe informações no exercício de suas competências constitucionais, legais e regulamentares, e que tais informações devem permanecer íntegras e disponíveis, bem como seu eventual sigilo deve ser resguardado.

CONSIDERANDO que a Política de Segurança da Informação – PSI é aspecto essencial para a adequada gestão da informação,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Segurança da Informação – PSI, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV, constituída por um conjunto de conceitos, objetivos, princípios, diretrizes, competências, responsabilidade e vedações, penalidades, revisão, disciplinados nos termos desta Portaria.

§1º Esta PSI aplica-se tanto ao ambiente informatizado quanto aos meios convencionais de processamento, comunicação e armazenamento da informação, bem como aos ambientes físicos pertencentes ao patrimônio ou sob custódia, ambientes computacionais e ativos de informação pertencentes ou custodiados pelo CABOPREV.

§2º Todas as regras aqui estabelecidas deverão ser seguidas pelos servidores, diretores, conselheiros, estagiários, prestadores de serviços e demais contratados que executem atividade direta ou indiretamente ao CABOPREV, bem como, convênios, acordos, termos e outros instrumentos congêneres celebrados pelo Instituto.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

Art. 2º A Política de Segurança da Informação – PSI, do CABOPREV, deve buscar preservar as informações e seus respectivos ativos quanto à confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade, tendo como objetivos:

I – contribuir para o cumprimento da missão do CABOPREV e a melhoria contínua dos resultados institucionais em prol dos segurados e da sociedade;

II – prover mecanismos de transparência e gestão das informações;

III – estabelecer diretrizes para a disponibilização e utilização de recursos de informação, serviços de redes de dados, estações de trabalho, internet, telecomunicações e correio eletrônico institucional;

IV – designar, definir ou alterar papéis e responsabilidades do grupo responsável pela PSI;
V – assegurar que fragilidades e incidentes em segurança da informação – SI sejam identificados para permitir a toma de ação corretiva e tempo hábil;

VI – possibilitar a criação de controles e promover a otimização dos recursos e investimentos em tecnologia da informação – TI, contribuindo com a minimização dos riscos associados;

VII – identificar os riscos que possam comprometer a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade ou a autenticidade da informação, priorizando seu tratamento com base em critérios para aceitação de riscos compatíveis com os objetivos institucionais; e

VII – garantir que quaisquer usuários que tenham acesso por vinculo estatutário, funcional, contratual ou processual com o CABOPREV, entendam suas responsabilidades e atuem em consonância com os preceitos desta PSI, para que o risco de furto, fraude ou mau uso de informações não ocorra, ou seja, no mínimo, reduzido.

Art. 3º Para os fins desta Portaria aplicam-se as seguintes definições:

I – ativo de informações: qualquer informação que tenha valor para o CABOPREV; e

II – informação: conjunto de dados, textos, imagens, métodos, sistemas ou quaisquer formas de representação dotadas de significado em determinado contexto, podendo ser classificadas por:

pública: informação institucional ou de seus segurados com linguagem e formato dedicado à divulgação ao público em geral, podendo ocorrer devido ao cumprimento de legislação vigente que exija publicidade, sendo seu caráter informativo ou promocional, sem a necessidade de sigilo;

interna: informação institucional sem o propósito de divulgação em que o acesso por parte de indivíduos externos à instituição deve ser evitado. Caso esta informação seja acessada indevidamente poderá causar danos a instituição e a seus segurados; e

restrita: é toda informação que pode ser acessada somente por usuários da instituição explicitamente indicado pelo nome ou por área que pertence. A divulgação não autorizada dessa informação pode causar sérios danos ao CABOPREV.
III – segurança da informação: proteção da informação contra ameaças a sua confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade para minimizar riscos, garantir a eficácia das ações do negócio e preservar a imagem do CABOPREV;

IV - confidencialidade: garantia de que a informação seja acessada somente pelas pessoas ou processos autorizados;

V - integridade: garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, com o intuito de protegê-las, na guarda ou transmissão, contra alterações, gravações ou exclusões indevidas, intencionais ou acidentais;

VI – disponibilidade: garantia de que as informações estejam acessíveis às pessoas e aos processos autorizados, no momento requerido;

VII - autenticidade: propriedade que assegura a correspondência entre o autor de determinada informação e a pessoa, processo ou sistema a quem se atribui a autoria;

VIII – riscos: condições que criam ou aumentam o potencial de danos e perdas;

IX – cadastro: procedimento de criação de usuário para acesso à internet e/ou ter direito a utilização de e-mail institucional;

X – senha: conjunto alfanumérico de caracteres destinado a assegurar a identidade do usuário e a permitir seus acesso aos dados, programas e sistemas não disponíveis ao público, de uso pessoal e intransferível;

XI – colaborador: são usuários da informação, sendo o prestador de serviço terceirizado, consultor ou qualquer pessoa com vínculo transitório com o CABOPREV que tenha acesso, de forma autorizada, às informações ou as dependências do CABOPREV, bem como servidores do quadro de pessoal do CABOPREV, estagiários, Presidência, seus conselheiros e membros do Comitê de Investimentos.

XII – usuário da informação: servidor com vinculo institucional, interno ou externo, que tenha acesso, de forma autorizada, às informações ou às dependências do CABOPREV;

XIII – incidente de Segurança da Informação: qualquer indício de fraude, sabotagem, espionagem, desvio, falha ou evento indesejado ou inesperado que tenha probabilidade de comprometer ou ameaçar a SI; e

XIV – gestor da informação: Diretoria Executiva, bem como servidor responsável pela TI do CABOPREV.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º São princípios básicos desta Política:

I – A preservação da imagem do Instituto e seus colaboradores, pois toda informação produzida ou recebida pelos colaboradores como resultado da atividade profissional pertence ao CABOPREV. As exceções devem ser explícitas e formalizadas.

II – Os equipamentos de informática e comunicação, sistemas e informações são utilizados pelos colaboradores para a realização das atividades profissionais. Excepcionalmente, o uso pessoal dos recursos é permitido desde que não prejudique o desempenho dos sistemas e serviços.

III - Deverá constar em contratos de prestação de serviços, celebrados com o CABOPREV, no que couber, Cláusula de Confidencialidade, como condição imprescindível para que possa ser concedido o acesso aos ativos de informação disponibilizados pelo Instituto.

IV - A responsabilidade em relação à segurança da informação deve ser comunicada na fase de contratação dos colaboradores. Todos os colaboradores devem ser orientados sobre os procedimentos de segurança, bem como o uso correto dos ativos, a fim de reduzir possíveis riscos. Eles devem assinar um termo de responsabilidade e de conhecimento desta Política, bem como de suas atualizações.

V – Que a segurança da informação esteja efetivamente incorporada, desde a concepção e por todo o ciclo de vida, em todos os processos executados pelo CABOPREV.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES DA PSI

Art. 5º As regras desta PSI, aqui estabelecidas, assim como aquelas constantes na legislação vigente são de observância obrigatória por todos os usuários do CABOPREV. Sua observância é de extrema importância para o adequado monitoramento do ambiente de TI, evitando a inadequada exposição de dados e a vulnerabilidade do sistema, a infestação dos programas com códigos maliciosos, utilização de softwares desatualizados, bem como eventuais instalações de softwares suspeitos, tendo como **diretrizes gerais**:

I – todos os colaboradores e aqueles que, de alguma forma, executem atividades vinculadas ao CABOPREV são corresponsáveis pela proteção e salvaguarda dos ativos e informações de que sejam usuários e dos ambientes a que tenham acesso, independente das medidas de segurança implementadas pelos responsáveis da gestão de segurança.

II - somente atividades lícitas, éticas e administrativamente admitidas devem ser realizadas, pelos usuários quando na utilização dos recursos de processamento da informação do CABOPREV.

III - a identificação do usuário por meio de senha é pessoal e intransferível, qualificando-o como responsável por todas as atividades desenvolvidas através dela.

IV – o cumprimento da Política de Segurança, pelos usuários, poderá ser auditado pelo CABOPREV.

V – o CABOPREV se reserva o direito de monitorar, automaticamente, o tráfego efetuado através das suas redes de comunicação, incluindo o acesso à Internet e o uso do Correio Eletrônico.

VI - os usuários deverão proteger o acesso a seus computadores através de tela de bloqueio a ser liberada mediante senha, quando os mesmos não estiverem em uso.

VII - além das cópias de segurança “backup” normalmente realizadas no servidor, será feita cópia de segurança adicional mantida em dispositivo externo com as informações codificadas (encriptografadas) em ambiente seguro para armazenagem fora do CABOPREV.

VIII - o acesso à internet é feito com tecnologia fornecida por operadora especializada.

IX - as informações em formato físico devem ser acondicionadas em armários específicos ou destruídas em triturador de papel, quando se tratar de documentos confidenciais a serem inutilizados.

X - esta Política define as Diretrizes para a Segurança da Informação, visando preservar a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações sob gestão do CABOPREV. Descreve a conduta considerada adequada para o manuseio, controle e proteção das informações contra destruição, modificação, divulgação indevida e acessos não autorizados, sejam acidentalmente ou intencionalmente, em consonância com o Código de Ética do Instituto.

Art. 6º Compreende as diretrizes quanto às **informações confidenciais**:

I – As informações produzidas e custodiadas devem ser classificadas de maneira a permitir o tratamento diferenciado, considerando o grau de importância, a criticidade, a sensibilidade e os requisitos legais, utilizando critérios definidos e observando o interesse público na informação.

II - São consideradas informações confidenciais, para os fins desta Política, quaisquer informações das partes consideradas não disponíveis ao público ou reservadas.
III - Informações confidenciais, quando impressas, deverão ser retiradas imediatamente das impressoras.

IV - Informações confidenciais impressas, quando não estiverem sendo utilizadas, deverão ser armazenadas em local fechado e seguro.

V - Nenhuma das informações confidenciais podem ser repassadas para terceiros sem consentimento por escrito do Diretor-Presidente do CABOPREV.

Art. 7º Compreende as diretrizes para **utilização da rede corporativa**:

I - O usuário é responsável pela própria e devida autenticação nos sistemas disponibilizados pelo CABOPREV, não podendo fornecer e/ou compartilhar seu usuário, senha e/ou acesso à rede com outros usuários.

II - O usuário está comprometido a utilizar as redes públicas e ou privadas do CABOPREV para uso exclusivo de atividades relacionadas ao setor no qual o usuário pertence.

III - É vedado o acesso a redes que disponibilizem conteúdos obscenos, pornográficos, eróticos, racistas, nazistas e de qualquer outro conteúdo que viole a lei, não podendo, ainda, ser exposto, armazenado, distribuído, editado ou gravado em quaisquer recursos tecnológicos do CABOPREV, nem na rede corporativa.

IV - O usuário deve garantir que as senhas de acesso à rede não sejam enviadas a outras pessoas, pois a senha é de uso pessoal, intransferível e sigilosa.

V – É de responsabilidade do usuário, autorizado pela Diretoria correspondente, o envio das informações a serem arquivadas no servidor institucional com o objetivo de manter o backup atualizado.

VI – Arquivos pessoais e/ou não pertinentes às atividades institucionais do CABOPREV (fotos, músicas, vídeos, etc.) não deverão ser copiados ou movidos para os drives de rede, pois podem sobrecarregar o armazenamento no servidor. Caso identificados, os arquivos poderão ser excluídos definitivamente sem necessidade de comunicação prévia do usuário.

VII – A internet deve ser utilizada para fins corporativos, enriquecimento intelectual ou como ferramenta de busca de informações, tudo que possa vir a contribuir para o desenvolvimento de atividades relacionadas ao CABOPREV.

VIII – Os acessos à internet serão monitorados, por meio de identificação e autenticação do usuário.

IX – É vedado a utilização do e-mail institucional para assuntos pessoais.
X – O correio eletrônico é uma ferramenta disponível e obrigatória para todos os usuários do CABOPREV, quando no exercício da atividade funcional ou em nome do CABOPREV.

XI – O usuário não poderá executar ou abrir arquivos anexados, enviados por remetentes desconhecidos ou suspeitos, com extensões do tipo: .bat, .exe, .Ink e .com, ou de quaisquer outros formatos alertados pela TI.

Art. 8º Compreende as diretrizes para **instalação e remoção de softwares**:

I - O usuário é proibido de instalar todo e qualquer programa não autorizado no computador e qualquer outro dispositivo computacional pertencente ao CABOPREV, salvo as instalações de programas que corroborem para o desempenho das atividades profissionais.

II - Caso o usuário necessite instalar ou remover qualquer software, deverá entrar em contato com o setor responsável.

III - É expressamente proibida a divulgação e/ou o compartilhamento indevido de informações sigilosas na internet.

IV - Os usuários poderão fazer download de arquivos da Internet que sejam necessários ao desempenho de suas atividades desde que observado os termos de licença de uso e registro desses programas.

V - O usuário deve utilizar a Internet de forma adequada e diligente.

VI - O usuário deve utilizar a Internet observando a conformidade com a lei, a moral, os bons costumes aceitos e a ordem pública.

VII - O usuário deve se abster de utilizar a Internet com objetivos ou meio para a prática de atos ilícitos, proibidos pela lei ou pela presente Política, lesivos aos direitos e interesses do Instituto ou de terceiros, ou que, de qualquer forma, possam danificar, inutilizar, sobrecarregar ou deteriorar os recursos tecnológicos (hardware e software), bem como os documentos e arquivos de qualquer tipo, de seu uso ou de uso de terceiros.

VIII - O usuário é pessoalmente responsável por todas as atividades realizadas por intermédio de sua chave de acesso.

Art. 9º Compreende as diretrizes para **utilização de dispositivos móveis**:

I - É expressamente proibida a divulgação e/ou o compartilhamento indevido de informações sigilosas através de dispositivos móveis.

II - O usuário deve utilizar os dispositivos móveis de forma adequada e diligente, de forma a prevenir ações que possam danificar, inutilizar, sobrecarregar ou deteriorar os recursos tecnológicos (hardware e software), bem como os documentos e arquivos de qualquer tipo, de seu uso ou de uso de terceiros.

III - O usuário é pessoalmente responsável por todas as atividades realizadas por intermédio de dispositivos móveis, tanto por sua guarda quanto pelos conteúdos nele instalados.

Art. 10º Compreende as diretrizes para **utilização de acesso remoto à rede do CABOPREV**:

I - O usuário somente pode realizar acesso interativo entre redes onde a permissão esteja autorizada. A autorização depende das atividades profissionais relacionadas a função exercida.

Art. 11º Compreende as diretrizes para **utilização de contas e senhas de acesso**:

I – Todo usuário deve ter uma identificação única, pessoal e intrasferível, qualificando-o como responsável por qualquer atividade desenvolvida sob esta identificação que será responsável pelo sigilo da sua senha pessoal.

II – O usuário não deve armazenar as senhas anotadas em papel ou em arquivos, seja no computador ou em dispositivos móveis, de forma desprotegida ou seja, sem utilizar um meio de proteção, como, por exemplo, criptografia.

III - O usuário está proibido de utilizar contas e senhas de acesso pertencentes a outros usuários.

IV- Qualquer utilização, por meio da identificação e da senha de acesso, é de responsabilidade do usuário aos quais as informações estão vinculadas.

Art. 12º Compreende as diretrizes para **contratações e aquisições de serviços:**

I – Os acordos, convênios, ajustes e instrumentos congêneres sempre que possível, deverão dispor de especificações de segurança da

informação que definam, no mínimo, SOS direitos de propriedade das informações, a classificação de sigilo, estabeleçam as regras para transferência de informações e os acordos de confidencialidade e não divulgação. Devem, ainda, prever a concordância com os procedimentos de segurança pelos seus empregados, prepostos ou representantes, sem prejuízo da participação em orientações complementares de segurança da informação que o CABOPREV julgar necessário.

II – As contratações de tecnologia devem ser precedidas de análise de risco e da classificação de segurança das informações, nos termos da legislação pertinente em vigor.

III – As contratações que envolvam a utilização de computação em nuvem devem conter cláusulas que estabeleçam a territorialidade de dados, garantam interoperabilidade, transferência e migração dos dados após seu encerramento.

Art. 13º Compreende as diretrizes para Controle de Acesso Físico:

I - Devem ser adotados controles que restrinjam a entrada e saída de visitantes, pessoal interno, equipamentos, mídias e documentos físicos, estabelecendo perímetros de segurança e habilitando o acesso apenas de pessoal autorizado.

II - O ambiente físico em que se encontram os equipamentos servidores e equipamentos de rede é de acesso exclusivo aos integrantes do TI e a outros, excepcionalmente, mediante autorização do Chefe do TI e devidamente acompanhados por técnico.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 14º A Diretoria Executiva, no âmbito do cumprimento desta Portaria, tem por competência:

I – Formular e conduzir diretrizes para a PSI, bem como analisar periodicamente sua efetividade;

II – Cumprir e fazer cumprir esta PSI;

III – realizar ações necessárias para implementação e monitoramento de práticas de Segurança da Informação -SI;

IV – revisar normas e procedimentos inerentes à SI;

V – apoiar a Tecnologia da Informação – TI, na definição de processos de trabalho e de procedimentos operacionais necessários à proteção de suas informações;

VI – conscientizar os usuários e quaisquer servidores sob sua supervisão em relação aos conceitos e às práticas de SI;

VII – incorporar aos processos de trabalho de sua Diretoria, práticas inerentes à SI; e

VIII – tomar as medidas administrativas necessárias para que sejam adotadas ações corretivas em tempo hábil em casos de comprometimento da SI do CABOPREV.

Art. 15º Compete aos usuários da informação:

I – cumprir fielmente com esta PSI;

II – buscar orientação da TI do CABOPREV, em caso de dúvidas relacionadas à SI;

III – proteger as informações contra acesso, modificação, destruição ou divulgação não-autorizadas;

IV – assegurar que os recursos tecnológicos à sua disposição sejam utilizados apenas para as finalidades relacionadas ao CABOPREV;

V – cumprir as leis e as normas que regulamentam os aspectos de propriedade intelectual;

VI – comunicar, imediatamente, à Comissão de Ética do CABOPREV, quando do descumprimento ou violação desta PSI;

VII – utilizar de forma ética, legal e consciente os recursos computacionais e informacionais do CABOPREV;

VIII – garantir a SI sob sua posse, conforme os critérios definidos pelo respectivo gestor da informação;

IX – comunicar, tempestivamente, ao gestor da informação sobre situações que comprometam a SI sob custódia; e

X – comunicar aos gestor da informação eventuais limitações para o cumprimento dos critérios por ele definido com vistas à proteção da informação.

Art. 16º Compete à TI do CABOPREV, no que concerne às informações sob sua guarda:

I – zelar pela eficácia dos controles de Sistema de Informação utilizados e informar ao Diretor –Presidente os riscos residuais;

II – planejar, implantar, fornecer e monitorar a capacidade de armazenagem, processamento e transmissão necessários para garantir a segurança requerida pelas áreas internas do CABOPREV;

III – atribuir conta ou dispositivo de acesso a computadores, sistemas, base de dados e qualquer outro ativo de informação a um responsável identificável como pessoa física, responsável pelo uso da conta;

IV - monitorar as estações de trabalho, servidores, correio eletrônico, conexões com a internet, dispositivos móveis ou wireless e outros componentes da rede, de modo que a informação gerada por esses sistemas possa ser usada para identificar usuários e respectivos acessos efetuados, bem como material manipulado;

V – solicitar mensalmente relatório de logs de acesso junto ao Departamento de Tecnologia da Informação do CABOPREV;

VI – definir as regras para instalação de software e hardware em ambiente de produção corporativo, bem como em ambiente educacional e/ou dedicados à visitação externa, exigindo o seu cumprimento dentro do CABOPREV;

VII – propor ajustes, melhorias, aprimoramentos e modificações desta PSI;

VIII – convoca e coordenar reuniões que discutam a respeito desta PSI; e

IX – prover todas as informações de gestão de SI do CABOPREV.

Parágrafo único. No caso de identificação do descumprimento das normas vedadas nesta PSI, o responsável pela DTI do CABOPREV, deverá comunicar ao Diretor-Presidente para, a qualquer tempo, revogar credenciais de acesso concedidas a usuários em virtude do descumprimento desta PSI ou das normas e procedimentos específicos dela decorrentes.

CAPÍTULO V

DAS VEDAÇÕES E PENALIDADES

Art. 17º O cumprimento das regras estabelecidas por esta PSI é obrigatório e, sua não observância, além de afetar diretamente o CABOPREV, acarretará penalidades ao seu infrator.

Art. 18º São consideradas violações, além daquelas previstas na legislação própria, as seguintes condutas:

I – uso ilegal de software;

II – introdução (intencional ou não) de malwares;

III – tentativas de acesso não autorizados a dados e sistemas;

IV – compartilhamento de informações sigilosas institucionais ou de segurados;

V – instalação de software sem a devida homologação;

VI – atualização de software sem o devido acompanhamento; e

VII – acesso a sites com conteúdo pornográficos, ilegais ou obscenos.

Parágrafo único. É considerado malwares arquivos como: worm, vírus, trojan, ransomware, keylogger, etc, pela rede do CABOPREV, de modo que o "click" em links desconhecidos, suspeitos ou sem o devido parâmetro de segurança são propícios à atividade maliciosa.

Art. 19º São proibidas as seguintes atividades com relação ao uso de e-mails:

I – envio de informações privadas do CABOPREV, sem autorização da Diretoria;

II – envio de e-mail usando o nome de outro usuário;

III – envio de spam;

IV – falsificação de executáveis maliciosos;

V – envio de executáveis maliciosos;

VI – envio de conteúdo pornográfico, ilegal ou obsceno;

VII – envio de mensagem com o caráter ofensivo, desrespeitoso, degradante, infame, ameaçador entre outros; e

VIII – envio de softwares pirateados, sem a devida licença.

Art. 20º É proibida a execução de programas que tenham como finalidade a decodificação de senhas, o monitoramento da rede, a leitura de dados de terceiros, a propagação de vírus de computador, a destruição parcial ou total de arquivos ou a indisponibilidade de serviços.

Art. 21º É terminantemente proibido o uso de softwares ilegais (sem licenciamento) nos computadores do CABOPREV.

Parágrafo único. A TI do CABOPREV poderá valer-se deste instrumento para desinstalar, sem aviso prévio, todo e qualquer software sem licença de uso, em atendimento à Lei Federal nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998. "que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País".

Art. 22º Toda tentativa de alteração dos parâmetros de segurança, por qualquer usuário, sem o devido credenciamento e a autorização para tal, será considerada inadequada e os riscos relacionados serão informados ao usuário e ao respectivo Diretor correspondente.

Art. 23º O não cumprimento das disposições constantes nesta Política de Segurança da Informação e Comunicações, suas normas e procedimentos agregados caracteriza infração, a ser apurada, sujeitando o infrator às penalidades previstas no Código de Ética e na Lei nº 1.554/90 que institui o Regime Jurídico Único para os Servidores Públicos do Município do Cabo de Santo Agostinho, regulamentada pela Lei nº 6.123/1968 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco.

Art. 24º A apuração das infrações será realizada pela Comissão de Ética do CABOPREV estabelecida no Código de Ética, como também propor a abertura de processo administrativo disciplinar, após análise dos fatos e autorização do Diretor-Presidente.

CAPÍTULO VI

DA REVISÃO DA PSI

Art. 25º A Política de Segurança da Informação e Comunicações deve ser revisada sempre que necessário ou em um intervalo não superior a 03 (três) anos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º A presente PSI deve ser observada e respeitada como parte fundamental da cultura interna do CABOPREV e, por tal razão, qualquer incidente que caracterize infringência às suas normas será ato contra as normas e políticas do CABOPREV.

Parágrafo único. O não cumprimento dos requisitos previstos nesta PSI, das normas complementares e nos procedimentos de SI, acarretará violação às regras internas do CABOPREV e sujeitará o usuário às medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 27º Para a uniformização da informação organizacional, esta PSI deverá ser comunicada a todos servidores do CABOPREV a fim de que seja cumprida dentro e fora da Autarquia.

Art. 28º Arquivos e geral, mesmo aqueles deletados, ocupam espaço em disco, por essa razão deverão ser evitadas a criação de cópias desnecessárias ou pessoais em ambiente de trabalho, uma vez que podem comprometer o desempenho do computador, resultando, portanto, em inadequado desempenho do serviço.

Art. 29º Dispositivos móveis ou mídias digitais devem ser conectados com cautela aos computadores, uma vez que podem conter arquivos com as mais variadas espécies de vírus.

Art. 30º Os casos omissos, as situações especiais e demais diretrizes necessárias à implantação desta Política devem ser analisados pelo setor responsável pela segurança da informação no CABOPREV.

Art. 31º Os usuários deverão tomar conhecimento formal desta Política, além de ser concedido treinamento para facilitar o entendimento e a comunicação.

Art. 32º Todos os usuários que se utilizarem de Informações e Sistemas de Informação, no âmbito do CABOPREV, devem assinar o Termo de Uso dos Sistemas de Informações e Termo de Responsabilidade e Sigilo da Informação, constante do Anexo I.

§1º A assinatura dos Termos previstos no caput deste artigo se darão durante o processo de admissão, nomeação ou posse, momento em que será apresentada a PSI do CABOPREV. Havendo um número expressivo de pessoal, o TI poderá realizar esta atividade, bem como a palestra de divulgação e sensibilização da PSI do CABOPREV, de forma centralizada, em local e data oportuna;

§2º No caso de Comissionados, Celetistas e Efetivos, deverão assinar os Termos previstos no caput deste artigo em prazo a ser definido pelo TI;

§3º No caso de prestadores de serviço, a assinatura dos Termos previstos no caput deste artigo se darão durante atividade de divulgação e sensibilização da PSI do CABOPREV, antes de ser concedido a eles acesso as informações e sistemas de informação;

§4º Após a assinatura dos Termos, o usuário assume formalmente a responsabilidade pelo bom uso dos ativos de informações, o compromisso de seguir a PSI-CABOPREV e de manter o sigilo, no prazo legal, sobre todos os ativos de informações e processos, mesmo após o seu desligamento ou término de prestação de serviços.

Art. 33º Deverão ser observados os princípios constantes do Código de Ética do Instituto.

Art. 34º Por ocasião do desligamento de qualquer empregado, o setor responsável pela segurança da informação deverá providenciar o imediato cancelamento de todas as senhas de acesso aos sistemas corporativos bem como do correio eletrônico.

Art. 35º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2020

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente do CABOPREV

ANEXO I

Termo de Responsabilidade e Sigilo da Informação

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____,

Função/cargo/Prestador de Serviços: _____,

Sob a matrícula funcional/Contrato nº ___,

Nos termos da Política de Segurança da Informação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho-CABOPREV, declaro que tenho pleno conhecimento de minhas responsabilidades no que concerne ao sigilo que deve ser mantido em relação aos ativos e informações sigilosas das quais tenha tido acesso ou possa vir a acessar ou ter conhecimento, em decorrência das atividades funcionais desempenhadas no exercício do cargo, função ou prestação de serviço no âmbito do CABOPREV, ou fora do mesmo.

Comprometo-me a guardar o sigilo necessário a que sou obrigado, estando ciente das penalidades nos termos da legislação vigente, especialmente dos art. 153 e art. 325 do Código Penal (Decreto-lei n. º 2.848, de 07 de dezembro de 1940) e demais legislações constantes do verso, bem como de quaisquer sanções administrativas que poderão advir.

A vigência da obrigação de sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa ou entidade, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pelas partes interessadas neste termo.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

Informação Sigilosa significará toda informação, apresentada sob forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios, que possui restrição de acesso público em razão de sua criticidade para a segurança da sociedade, do município e do Instituto.

Informação Sigilosa inclui, mas não se limita à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, sistemas, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos e questões relativas ao desempenho das atividades laborais.

Cabo de Santo Agostinho, _____, de _____ de _____.

_____
(Assinatura do Usuário)
Servidor (Contratado)

VERSO
COMPROMISSO LEGAL
CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

DIVULGAÇÃO DE SEGREDO – Art. 153 § 1º. A divulgar, sem justa causa, informações sigilosas ou reservadas, assim definidas em Lei, contidas ou não nos sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública: Pena – detenção de 1(um) a 4(quatro) anos e multa.

INVASÃO DE DISPOSITIVO INFORMÁTICO – Art. 154-A. Invadir dispositivo informático alheio, conectado ou não à rede de computadores, mediante violação indevida de mecanismo de segurança e com o fim de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem autorização expressa ou tácita do titular do dispositivo ou instalar vulnerabilidades para obter vantagem ilícita: Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa (Lei 12.737/2012).

INSERÇÃO DE DADOS FALSOS EM SISTEMA DE INFORMAÇÕES – Art. 313-A Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou banco de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano: Pena – reclusão de 2(dois) a 12(doze) anos e multa.

MODIFICAÇÃO OU ALTERAÇÃO NÃO AUTORIZADA DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES – Art. 313-B. Modificar ou alterar, o funcionário, sistema de informação ou programa de informática sem autorização ou solicitação de autoridade competente: Pena – detenção de 3(três) meses a 2(dois) anos e multa. Parágrafo único: As penas são aumentadas de um terço até a metade se a modificação ou alteração resulta em dano para a Administração Pública ou para o administrado.

FALSIDADE IDEOLÓGICA – Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular. Parágrafo único – Se o agente é funcionário público e comete o crime prevalecendo-se do cargo ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena da sexta parte.
VIOLAÇÃO DE SIGILO FUNCIONAL – Art. 325 – Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação: Pena: detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, se o fato não constitui crime mais grave.
Art. 325 § 1º-Nas mesmas penas deste artigo incorre quem: I – permite ou facilita, mediante atribuição, fornecimento e empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistema de informações ou banco de dados da Administração Pública, II – se utiliza, indevidamente, do acesso restrito. § 2º - Se da ação ou omissão resulta dano à Administração Pública ou a outrem: Pena – reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

FUNCIONÁRIO PÚBLICO – Art. 327 – Considera-se funcionário público para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública. Art. 327 § 1º – Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para execução de atividade típica da Administração Pública. Art. 327 § 2º – A pena será aumentada da terça parte quando os autores dos crimes previstos neste capítulo, forem ocupantes de cargos em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo poder público.

Termo de Uso dos Sistemas de Informação

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____,

Função/cargo/Prestador de Serviços: _____,

Sob a matrícula funcional/Contrato nº _____,

CONSIDERANDO que o CABOPREV:

a) disponibiliza a infraestrutura tecnológica, como ferramenta de trabalho, para o pleno desenvolvimento das atividades profissionais;
b) detém a exclusiva propriedade da infraestrutura tecnológica disponibilizada;

c) torna explícito que não há expectativa de privacidade sobre os ativos, informações e recursos institucionais, tendo em vista que os mesmos são destinados para fins profissionais;
d) pode haver prejuízos pela má utilização dos recursos disponibilizados;

DECLARO, estar ciente e ter pleno conhecimento:

a) da Política de Segurança da Informação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV, apresentada na entrevista de admissão e disponibilizada de inteiro teor na Intranet;
b) da realização do monitoramento dos recursos tecnológicos disponibilizados, indispensável para a manutenção do nível de segurança adequado da organização;
c) de que o CABOPREV pode realizar auditoria interna sobre os recursos de hardware e software disponibilizados para as atividades profissionais e;
d) que o descumprimento da PSI-CABOPREV está sujeito às sanções previstas na Lei nº 1.554/90 que institui o Regime Jurídico Único para os Servidores Públicos do Município do Cabo de Santo Agostinho, regulamentada pela Lei nº 6.123/1968 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cláusulas contratuais e demais legislações vigentes, sem prejuízo das ações penal, civil e administrativa, previstas em legislação específica, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Cabo de Santo Agostinho, _____, de ___ de _____.

_____
(Assinatura)

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:7296D128

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
PORTARIA CABOPREV Nº 010/2020, CABO DE SANTO AGOSTINHO, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Suspende os efeitos da Portaria n° 05/14 que implantou o auxílio-alimentação dos servidores que compõem o quadro do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Cabo de Santo Agostinho.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 16 da Lei n° 3.342/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Suspender com efeitos a partir de 29 de outubro de 2020, o que dispõe a Portaria n° 05/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,

Publique-se

Cabo de Santo Agostinho, 05 de novembro de 2020.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor- Presidente

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:A0CAC1C4

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Obras Públicas**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1° Termo Aditivo ao Contrato n°** 012/PMCSA-SEOBP/2020, **Processo Administrativo n°** 358/2019, **Processo Licitatório nº** 192/PMCSA-SEOBP/2019, **Tomada de Preços n°** 003/PMCSA-SEOBP/2019, **Natureza do Objeto**: Adequação de Planilha e Acréscimo - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Adequação de planilha dos serviços contratados, e o acréscimo de valor contratual correspondente a 22,43% do valor contratual, perfazendo o valor de R$ 236.159,21. **Empresa**: **WR CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 35.513.167/0001-30, com sede na Avenida Conselheiro Aguiar, 4880, Loja 54, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-020, **Valor Total:** R$ 1.289.181,72, **Vigência n**º 08 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 08 de setembro de 2020.

CINTHEA RENATA SANTOS DE OLIVEIRA NERI
Secretária Executiva de Obras Públicas

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:FB6C3C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/PMCSA-SEOBP/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da 1ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado de Julgamento de Habilitação da **Tomada de Preços nº 013/PMCSA-SEOBP/2020**. **Empresa Habilitada**: Sinalvida Dispositivos de Segurança Viária Ltda. **Empresa Inabilitada:** Não Houve**.** A Comissão Permanente de Licitação, publica o resultado do julgamento da documentação de habilitação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, e, segundo prevê a Lei 8666/93 e alterações abre prazo recursal. Caso não haja recurso, fica, desde já, marcada a data de 12 de novembro de 2020 às 11:00 horas para a abertura do envelope da Propostas de Preços.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de novembro de 2020.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:ADF537F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/PMCSA-SELOG/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Logística - informa o **Processo Administrativo**: Nº 222/2020 - **Processo Licitatório**: 087/PMCSA-SELOG/2020- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/PMCSA-SELOG/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de aparelhos telefônicos, roteadores, cadeiras giratórias, baldes de 100 litros, impressora multifuncional colorida e bebedouros de coluna - **Valor Máximo Aceitável**: **RS 15.437,17**(quinze mil quatrocentos e trinta e sete reais e dezessete centavos).**Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 06/11/2020 às 10H00MIN, ATÉ O DIA 20/11/2020 às 08H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/11/2020 às 08H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/11/2020 às 09H00MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações

podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de novembro de 2020

JESSIKA BEATRYZ DA ROCHA NEVES
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:91217A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n**° 036/PMCSA-SMCRSP/2020, **Processo Administrativo n**° 225/2020, **Processo Licitatório nº** 090/PMCSA-SMCRSP/2020, **Dispensa n**° 008/PMCSA-SMCRSP/2020, **Natureza do Objeto**: Contratação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Complementares de Engenharia (elétrica, cabeamento estruturado, hidrossanitário e climatização) dos Prédios Públicos Teatro Barreto Junior, Centro Cultural Mestre Dié, Mercado Farinha, CRAS – Vila Roca e CRAS – Ponte dos Carvalhos. **Empresa**: **PROLUCMAR PROJETOS E SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO LTDA ME ,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 16.100.678/0001-86, com sede na Rua Carlos Gomes, 704, Anexo A, Prado, Recife/PE, CEP: 50.720-110, **Valor Total:** R$ 29.500,00, **Vigência n**º 60 dias.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de outubro de 2020.

RAIMUNDO DE SOUSA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:AE5E4620

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato n°. 033/2020. Acréscimo de 25% ao valor inicialmente firmado. Valor do Termo Aditivo R$ 18.512,56. Contratada: ODONTOHOSPITALAR LTDA ME. CNPJ: 03.284.928/0001-33

Caetés, 01/10/2020.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:6D25BDD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020

O Município de Camaragibe, através da Secretaria Municipal de Administração, torna publico Extrato de Ata do PROCESSO Nº 028/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020, para**, contratação de pessoa jurídica para fornecimento, sob demanda, de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel), destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Camaragibe, suas Secretarias e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, com duração de doze meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência *(Anexo I do Edital)*, Fornecedor registradoi**: **J L COMBUSTIVEIS E DERIVADOS EIRELI, CNPJ nº 30.732.921/0001-00, vencedora nos itens: gasolina e Diesel, ambos** com percentual em desconto de 1,00% (um por cento de desconto) sobre fornecimento de daqueles**),** Contratante: O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE** através da Secretaria Municipal de Saúde - FMS - **DE CAMARAGIBE/PE CNPJ Nº** 41.230.038/0001-38. Nos termos da lei nº 10.520/2002 aplicando-se subsidiariamente a lei 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua publicidade. Partes: Município de Camaragibe – Secretário de Administração, **Alex Jenner Norat** e Alexandre Bezerra Menezes, Representante.

Camaragibe, 05 de Novembro de 2020

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:E3EF586C

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 48 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.806 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, ERRATA do **DECRETO Nº 48 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.806 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - AMUPE, no dia 5/11/2020.

ONDE SE LÊ:

714 10.302.1015.2119.0000 PROGRAMA DE EXAMES LABORATORIAIS 1.200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 51 00
51 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - UNIAO
300 000 SAÚDE

LEIA-SE:

716 10.302.1015.2119.0000 PROGRAMA DE EXAMES LABORATORIAIS 1.200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 51 00
51 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - UNIAO
300 000 SAÚDE

Camaragibe, 05 de novembro de 2020.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Anderson Cavalcanti Junior
Código Identificador:20C9C05C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2020-SESAU PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020

Objeto: Aquisição de Testes Rápidos de Diagnósticos COVID-19, para o uso no Laboratório Municipal de Camaragibe – LAMUC, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, com estimativa de consumo médio para o prazo de 01 (um) ano.

Contratado: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com endereço na Rua Dois, S/Nº, Quadra 008, Lote 008 – CIVIT I, Serra-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 05.343.029/0001-90.
Valor do contrato: R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).
Prazo: 12 meses (30/10/2020 A 30/10/2021).
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019.
Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 3014.10.301.1015.2104. Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 51 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Avenida Belmino Correia, nº 3038, 1º Andar, Timbí, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9572 no horário das 08h00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 05 de novembro de 2020.

ANTÔNIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Almir Costa Ramos
Código Identificador:B42102F3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2020-SESAU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2020

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva técnica e corretiva com reposição de peças inclusas dos equipamentos abaixo relacionados da lavanderia da Maternidade Amiga da Família de Camaragibe, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Contratado: WSS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com endereço na Rua Maria Adelaide Vieira, 91 – Peixinhos – Olinda-PE, CEP: 53.230-300, inscrita no CNPJ sob o nº 69.909.604/0001-51
Valor do contrato: R$ R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, perfazendo um total máximo anual de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Prazo: 12 meses (05/11/2020 A 05/11/2021).
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.
Gestora e Fiscal do Contrato: Cícera Eugênia Dantas da Cunha, Mat. 0.0000630-1 e Maria Mônica Evangelista, Mat. 0.0000474-1.
Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 3014.10.302.1015.2117 - Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 51 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Avenida Belmino Correia, nº 3038, 1º Andar, Timbí, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9572 no horário das 08h00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 05 de novembro de 2020.

ANTÔNIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Almir Costa Ramos
Código Identificador:11E04426

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 067/2020

O Secretário de Saúde no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Processo Administrativo nº 149/2020 - Processo Licitatório nº 121/2020 - Dispensa de Licitação nº 067/2020, objetivando a Contratação de Locação do imóvel localizado na Rua José Belém de Lima (antiga 1ª Travessa Telêmaco Borba), nº 14, Timbi – Camaragibe-PE, CEP 54765-390, de sequencial nº 10470310, para funcionamento do Serviço de Residência Terapêutica 3, conforme Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8666/1993, Parecer Técnico nº 19/2020 e Memo nº 377/2020 da Coordenação de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas. Base legal: Arts. 24, X da Lei nº 8666/1993 e demais normas de direito público aplicáveis. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 41.230.038/0001-38. Contratada: ESTER MARIA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 582.840.604-34. Reconheço e ratifico a dispensa em epigrafe. Valor total: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) e valor mensal: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). Data da ratificação: 23 de outubro de 2020. Instrumento: Contrato nº 088/2020. Prazo: 12 (doze) meses, de 11/11/2020 a 11/11/2021. Gestora e Fiscal do Contrato: Norma Maria de Souza Cassimiro, Mat. 8.0003228-4 e Samantha Liege, Mat. 4.8004432-3. Dotação orçamentária: 30.14.10.302.1015.2118.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos: 051 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Camaragibe, 05 de novembro de 2020.

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Almir Costa Ramos
Código Identificador:9FE79038

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 086/2020** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020.** Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ENTRE ELES CONTROLADOS) DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA E PSF DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26**. Valor total de **R$ 399,60 (Trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**. Data de assinatura do contrato: **04/11/2020**. Vigência do contrato: **31/12/2020**.

Carnaíba - PE, 04 de Novembro de 2020.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:12239433

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 087/2020** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020.** Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ENTRE ELES CONTROLADOS) DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA E PSF DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº 08.674.752/0001- 40**. Valor total de **R$ 410,00**

(Quatrocentos e dez reais). Data de assinatura do contrato: **04/11/2020**. Vigência do contrato: **31/12/2020**.

Carnaíba - PE, 04 de Novembro de 2020.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:850C7715

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 153/2018

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 153/2018 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2018 – TOMADA DE PREÇOS** Nº **008/2018** Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA PERTENCENTE À ESCOLA MUNICIPAL JOANA FREIRE, LOCALIZADA NO BAIRRO CARNAÍBA VELHA, MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **V&A CONSTRUTORA LTDA EPP,** inscrita no **CNPJ sob o nº 07.524.547/0001-35.** O valor do contrato original ora aditado corresponde a **R$ 17.129,59 (Dezessete mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos)**.

Carnaíba (PE) 05 de novembro de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:B5760009

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE

RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA Nº 04/2020, PROCESSO Nº 024/2020. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 02 (duas) motocicletas, "0" (zero) km, 160 cc, primeira matrícula, ano/modelo 2020/2020, transmissão de 05 (cinco) velocidades, combustível álcool e gasolina, para atender demandas do Departamento Municipal de Transito – DEMUTRANT do município do Carpina/PE. Fundamentação legal nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 24, inciso IV do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a dispensa de licitação para contratação da Empresa: RUMO NOVO - MOTORES E PECAS LTDA, CNPJ Nº 05.285.282/0010-25, no valor de 30.580,00.

Carpina, 05 de novembro de 2020.

JOSÉ DO PATROCÍNIO GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:288ECE07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 012/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS ORIGINADOS DA EMENDA 08247.860000 1160-02, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ Nº 11.957.607/0001-80
Valor: **R$ 21.087,00** (vinte e um mil e oitenta e sete reais*)*
Data do Contrato: 23.10.2020
Nº do Contrato: 023/2020
Vigência do contrato: 31/12/2020

LOURIVAL DE LUCENA GALVÃO FILHO
Secretario

Em 23 de outubro de 2020

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8BC7880F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE-PE
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 015/2020
DISPENSA Nº 008/2020
CONTRATO Nº 022/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO DE IDENTIFICAÇÃO DO COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, AÇÃO QUE FAZ PARTE DO PROGRAMA COVID ZERO, NO COMBATE AO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE CATENDE-PE
EMPRESA: FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 24.994.990/0001-99
VALOR DE: R$ **700.000,00** (SETECENTOS MIL REAIS) DATA DO CONTRATO: 15.10.2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020

CATENDE/PE, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

LOURIVAL DE LUCENA GALVÃO FILHO
Secretario de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D20ED5C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE-PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Catende, no uso de suas atribuições legais, considerando aprovação da Assessoria Jurídica em parecer fundamentado, RATIFICA o Processo nº 015/2020 Dispensa nº 008/2020, a favor da empresa : FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 24.994.990/0001-99 cujo o objeto é: contratação de empresa para o fornecimento de teste rápido de identificação do covid-19, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, ação que faz parte do programa covid zero, no combate ao coronavírus no Município de Catende-PE, a contratada fará jus á importância total de **R$ 700.000,00** (setecentos mil reais) Realizou-se com observância dos preceitos, condições e prazos contidos na Lei Federal nº 8.666/93,

Catende/PE, 14 de outubro de 2020.

LOURIVAL DE LUCENA GALVÃO FILHO
Secretario de Saúde

Catende 05 de novembro de 2020

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:DE76FB63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 124, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 124, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Regulamenta, em âmbito municipal, a lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo decreto legislativo nº 6, de 01 de março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATENDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições do cargo, consoante os incisos I e II, do artigo 30, da Constituição Federal e a Lei Orgânica deste Município e, ainda:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial as Saúde de 30 de janeiro de 2020 em decorrência do novo Corona vírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, Declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em consequência da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

Considerando o Decreto do Congresso Nacional nº 06, de 2 de março de 2020, determinando estado de Calamidade Pública em âmbito Nacional, até 31 de dezembro de 2020;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, de estado de Pandemia Mundial em função do COVID-19;

Considerando que a atual situação necessita da adoção de medidas urgentes de controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, bem como os impactos causados pela pandemia na cadeia produtiva da Cultura no Brasil, Pernambuco e Catende;

Considerando o Decreto do Governo do Estado de Pernambuco nº 48.809, de 14 de março de 2020 e suas alterações posteriores, impondo limitações e distanciamento das pessoas, serviços públicos e da indústria, comércio formal e informal;

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública e o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, regulamentador da referida Lei que dispõe no §4º do art. 2º, que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

Considerando o Decreto Municipal nº 123, de 05 de outubro de 2020, que abre crédito especial extraordinário e dotação orçamentária para o recurso estabelecido na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O Município de Catende receberá da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R$ 325.885,55 (trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que executará diretamente os recursos de que trata este artigo.

§ 1º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento e aplicação do valor integral a ser destinado ao Município de Catende - PE.

§ 2º Em conformidade com o § 3º do art. 1º da Medida Provisória nº 986, de 29 de junho de 2020, fica ressalvada a faculdade do município de Catende de suplementar os recursos recebidos por meio de outras fontes próprias de recursos.

Art. 3º Compete a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo distribuir os subsídios previstos no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, destinados à manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

§ 1º Os beneficiários dos subsídios previstos no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 deverão ser catendenses natos, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, deverão comprovar residência ou sede em Catende-PE há, pelo menos, 02 (dois) anos.

§ 2º Os beneficiários dos subsídios contemplados neste Decreto deverão ter sua inscrição efetivada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura.

§ 3º O Cadastro Municipal de Cultura é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais, mediante a atualização dos dados e documentos cadastrais referentes às alterações ocorridas no período.

§ 4º A homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato da inscrição e constará de relação específica a ser expedida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e publicada no portal oficial do município no endereço www.catende.pe.gov.br

§ 5º A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura poderá ser excluída a qualquer tempo, caso ocorra a comprovação de irregularidade na documentação ou por manifestação expressa do cadastrado.

§ 6º O pagamento dos subsídios destinados ao cumprimento do inciso II do art. 2º da Lei 14.017 fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia à base de dados de âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, à base de dados Estadual através do Mapa Cultural de Pernambuco e à base de dados municipal, através do Cadastro Municipal de Cultura.

Art. 4º Compete a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020.

CAPÍTULO II

DO SUBSÍDIO

Art. 5º O subsídio de que trata o art. 3º deste Decreto terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e será pago em parcela única nos termos a seguir relacionados:

Os beneficiários que tiveram no ano de 2019 custos de manutenção mensal de até R$ 3.000,00 (três mil reais) ou possuam entre 01 (um) e 15 (quinze) membros participantes farão jus ao subsídio de R$ 3.000,00 (três mil reais);

Os beneficiários que tiveram no ano de 2019 custos de manutenção mensal de até R$ 6.000,00 (seis mil reais) ou possuam entre 16 (dezesseis) e 30 (trinta) membros participantes farão jus ao subsídio de R$ 6.000,00 (seis mil reais);

Os beneficiários que tiveram no ano de 2019 custos de manutenção mensal de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou possuam acima de 31 (trinta e um) participantes farão jus ao subsídio de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

d) Os beneficiários deverão apresentar relatório prévio de dívidas, despesas e custos relativos ao espaço cultural, com justificativa da previsão de gastos necessários à sua manutenção.

Parágrafo Único – A secretaria Municipal de Cultura e Turismo estabelecerá, conjuntamente com a Secretaria de Finanças, o calendário relativo aos repasses dos subsídios de que trata este Artigo.

Art. 6º Farão jus ao subsídio previsto no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017 as entidades de que trata o art. 3º deste Decreto, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovarem sua inscrição e respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros;

I - Cadastros Estaduais de Cultura;
II - Cadastros Municipais de Cultura;
III - Cadastro Distrital de Cultura;
IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017/2020.

§ 1º Para fins de recebimento do subsídio de que trata este capítulo, o beneficiário deverá comprovar sua atuação nas áreas artística e/ou cultural, no mínimo, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017/2020, por meio da apresentação de:

a) Relatório de Atividades Culturais realizadas;
b) Fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário ou contratos anteriores, que comprovem sua atuação.

§ 2º As entidades de que trata o art. 3º deste Decreto deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicarão o número de inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, quando for o caso.

§ 3º O subsídio previsto no art. 3º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

§ 4º Após a retomada de suas atividades, as entidades beneficiárias ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e as respectivas entidades.

§ 5º Os beneficiários do subsídio de que trata o art. 3º apresentarão, juntamente à solicitação do subsídio, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 6º Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo verificar o cumprimento da contrapartida de que trata o § 5º do art. 5º deste Decreto, atestando sua plena realização.

§ 7º Fica vedada a concessão do subsídio previsto no art. 3º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a instituições ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculo e diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 7º Os beneficiários do subsídio previsto no art. 3º apresentarão prestações de contas, acompanhadas de todos os documentos comprovantes de despesas, referentes ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no prazo de até cento e vinte dias após o recebimento do subsídio.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - Internet;
II - Transporte;
III - Aluguel;
IV - Telefone;
V - Consumo de água e luz;
VI - Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3º O beneficiário do subsídio que não apresentar prestação de contas, não cumprir com a contrapartida acordada ou utilizar o subsídio em desacordo com o estabelecido neste Decreto poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

Art. 8º Para fins do disposto neste Decreto consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, tais como:

I – Pontos e Pontões de Cultura;
II – Teatros independentes;
III – Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV – Circos;
V – Cineclubes;
VI – Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII – Terreiros de candomblé;
VIII – Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
IX – Bibliotecas comunitárias;
X – Espaços culturais em comunidades indígenas;
XI – Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XII – Comunidades quilombolas;
XIII – Espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIV – Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV – Livrarias, editoras e sebos;

XVI – Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XVII – Empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVIII – Estúdios de fotografia;
XIX – Produtoras de cinema e audiovisual;
XX – Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XXI – Galerias de arte e de fotografias;
XXII – Feiras de arte e de artesanato;
XXIII – Espaços de apresentação musical;
XXIV – Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXV – Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
XXVI – Outros espaços e atividades artísticas e culturais validadas no Cadastro Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DOS EDITAIS E PREMIAÇÕES

Art. 9º Os recursos de que trata o inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 e do art. 4º deste Decreto serão aplicados em conformidade com o Plano de Ação cadastrado na Plataforma Mais Brasil e devidamente aprovado pelo Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, Anexo Único do presente Decreto.

§ 1º Serão criados os seguintes programas:

a) Edital nº 001/2020 – Serão premiadas 20 iniciativas de relevância artística, histórica e/ou cultural que contribuam ou tenham contribuído para a formação, promoção ou manutenção da identidade cultural do município, que receberão um prêmio de R$ 5.000,00 cada uma.

b) Edital nº 002/2020 – Serão selecionadas 30 iniciativas nas diversas linguagens culturais, para produção e/ou exibição em ambiente virtual, que tenham relevância para a formação, promoção ou preservação da identidade cultural do município. Cada iniciativa receberá R$ 2.500,00 para execução do projeto.

c) Edital nº 003/2020 – Serão selecionadas, até o valor total de R$ 75.885,55, iniciativas de fomento, patrimônio e formação, que objetivem a preservação e promoção dos saberes e fazeres que compõem a identidade cultural do município de Catende-PE. Cada iniciativa receberá um valor mínimo de R$ 1.000,00 e máximo de R$ 2.885,55 para execução do projeto.

§ 2º Cada edital e premiação terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores a serem repassados e condições específicas de participação.

§ 3º Só poderão concorrer aos Editais e Premiações projetos, propostas, iniciativas, eventos e ações culturais realizadas no município de Catende-PE.

§ 4º Os projetos que não tiverem o caráter cultural e não cumprirem às exigências específicas estabelecidas na legislação pertinente e nos respectivos editais serão automaticamente excluídos do processo de seleção.

§ 5º É vedada a aprovação de mais de 02 (dois) projetos do mesmo proponente, considerados todos os Editais e Premiações estabelecidos no caput, devendo os projetos ser apresentados em editais diferentes.

§ 6º Na hipótese da ausência e/ou insuficiência de propostas e projetos para os editais constantes no § 1º deste artigo, os valores remanescentes serão reprogramados para realização de ações e atividades culturais a serem definidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, podendo exercer esse direito através de solicitação à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através do e-mail gabineteprefeitocatende@gmail.com.

Art. 11 As despesas decorrentes do presente Decreto constarão de Dotações Orçamentárias insertas na Lei Orçamentária Anual – 2020 do município de Catende-PE.

Art. 12 Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei nº 14.017/2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço eletrônico www.catende.pe.gov.br

Art. 13 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo disponibilizará os modelos dos formulários específicos para acesso aos subsídios do art. 3º deste Decreto, bem como poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei nº 14.017/2020, em âmbito local.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catende – PE, em 05 de outubro de 2020.

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito do Município

Observação: Este Decreto foi publicado e está em vigor na forma da Lei Orgânica Municipal LOM/90 desde 05 de outubro de 2020.

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:41892620

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 125, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 125, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Dá nova redação ao artigo 8º do Decreto Municipal nº 005/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Catende, Estado de Pernambuco, JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI, no uso das atribuições e deveres legais, especialmente os dispostos na Constituição Federal e a Lei Orgânica deste Município,

D E C R E T A

Art.1º O artigo 8º do Decreto Municipal nº 005, de 15 de fevereiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º As transferências que tratam os §§ 5º, 6º e 7º dar-se-ão pelo prazo da outorga ao sucessores legítimos e serão renovados por cinco anos consecutivos ou, na hipótese de sucessor menor de idade, pelos anos consecutivos necessários até que este legítimo sucessor atinja a maior idade de 21 anos de idade; a requerimento do sucessor pelo seu representante legal se menor, atendidos os requisitos fixados para a outorga e com anuência do Poder Executivo Público Municipal.

Art. 2º A nova redação do artigo 8º passa a vigorar com efeito retroativo a data de 15 de fevereiro de 2017, do início da vigência do Decreto Executivo Municipal nº 005, de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 15 de fevereiro de 2017.

Catende - PE em, 16 de outubro de 2020.

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito do Município

Observação: Este Decreto foi publicado e está em vigor na forma da Lei Orgânica Municipal LOM/90 desde 05 de outubro de 2020.

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:193D7EE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Nº: 053/2020. CPL. Chamada Pública Nº 00001/2020. Serviço. Homologação da Chamada Pública Nº 00001/2020, para CONTRATAÇÃO EM CARÁTER URGENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES PARA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA – PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2: Medhelp Servicos Em Saude Ltda. CNPJ: 29.425.190/0001-70, pelo valor de R$322.037,76.

Custodia, 30/10/2020.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:38891B8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 086/2020. Processo Nº: 053/2020. CPL. Chamada Pública Nº 00001/2020. Serviço. CONTRATAÇÃO EM CARÁTER URGENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES PARA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA – PE. DOTAÇÃO: 35000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 35001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 – SAÚDE 122 – administração geral 1006 – gestão administrativa da secretaria de saúde 2.2076 – Enfrentamento a Emergência covid–19 – custeio – portaria MS nº 1.666/2020 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica 35000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 35001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 – SAÚDE 122 – Administração Geral 1006 – Gestão Administrativa Da Secretaria De Saúde 2.2076 – Enfrentamento A Emergência Covid–19 – Custeio – LC Nº 173/2020. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica . Contratado: Medhelp Servicos Em Saude Ltda. CNPJ: 29.425.190/0001-70. Valor R$322.037,76. Vigência: de 30/10/2020 a 31/12/2020.

Custodia, 30/10/2020.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:79C0446B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 054/2020. FMS. Pregão Eletrônico Nº 017/2020. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras para eventual aquisição parcelada de material de limpeza, conservação e higiene, destinado à higienização pessoal, higienização de ambientes hospitalares e outros ambientes, para atender as necessidades do Hospital Municipal, UBS, Vigilância em Saúde e Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$170.794,64.Data e Local da Sessão de Abertura: 18/11/2020 às 09:00h. no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Custodia, 05/11/2020.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:50D64D4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0819/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que nos autos do processo 0600330-59.2020.6.17.0132, em trâmite da 132ª Zona Eleitoral de Camocim de São Félix alega-se que, em 04/10/2020, o veículo de placas PGL 4664, de propriedade do Município de Escada, participou de carreata promovida pelo Sr. José Gomes da Silva Irmão, candidato a vereador do Município de Sairé;

CONSIDERANDO que o referido veículo destina-se exclusivamente ao transporte de alunos da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a Administração Pública está sujeita aos princípios da legalidade, moralidade e isonomia;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 da Lei 9.504/97;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 214, 216 e 217 da Lei Estadual 6123/1968, aplicável aos servidores municipais por força da Lei Municipal 1.522/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **SINDICÂNCIA** para apurar possível uso irregular do veículo de placas PGL 4664**,** de propriedade do Município, em carreata promovida pelo Sr. José Gomes da Silva Irmão, candidato a vereador do Município de Sairé, no dia 04/10/2020.

Art. 2º. Designar os Servidores Cicero Pereira da Silva e Rodrigo Sales Moreno para, sob presidência do primeiro, Constituírem Comissão de Sindicância a fim de apurar os fatos indicados no artigo 1º.

Art. 3º. O prazo para conclusão da Sindicância é de 20 dias, prorrogáveis por igual período, por despacho da autoridade competente.

Art. 4º. A presente publicação entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Escada, 26 de outubro de 2020.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:1CB482E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 00015/2020. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

Processo Nº: 00015/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2020. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. aquisição parcelada de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Hospital de Campanha do Município de Feira Nova/PE.. DOTAÇÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1003.2059.0000 – Manutenção da Atenção Básica 10.301.1003.2062.0000 – Programa Saúde da Família 10.302.1004.2064.0000 – Manutenção do Hospital 10.302.1004.2069.0000 – Programa Farmácia Básica 10.302.1004.2289.0000 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID-19 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Contrato Nº: 00049/2020. Contratado: LD Farmacêutica ltda; CNPJ nº 15.772.566/0001-09. Valor R$4.140,00. Vigência: de 05/11/2020 a 31/12/2020. Contrato Nº: 00050/2020. Contratado: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 06.132.785/0001-32. Valor R$19.812,00. Vigência: de 05/11/2020 a 31/12/2020. Contrato Nº: 00051/2020. Contratado: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 23.706.033/0001-57. Valor: R$ 44.321,40

Feira Nova, 05/11/2020.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:BEB0A7A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00029/2020. PROCESSO Nº: 00027/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2020.

Contrato Nº: 00029/2020. Processo Nº: 00027/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2020. Serviço. **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de internet banda larga para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias de Transporte e Agricultura, Diretoria de Cultura, Biblioteca Municipal, Centro de Atendimento ao Cidadão e Arquivo, deste Município.** DOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0401.2011.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.122.0401.2053.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica SECRETARIA DE TRANSPORTE 26.782.0401.2056.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E DESPOSTO 13.392.1301.2041.0000 – Apoio as Atividades Culturais 13.392.1301.2042.0000 – Manutenção da Biblioteca 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Marcone C de Souza LTDA, CNPJ nº 20.127.037/0001-92. Valor R$ 7.220,00 Vigência: de 12/08/2020 a 31/12/2020.

Feira Nova, 05/11/2020.

DANILSON CANDIDO GONZAGA.
Prefeito.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:7D25894A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS
PORTARIA Nº 019/2020

SUMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em caráter vitalício a NATALIA SILVA DA ROCHA e JULLYA LAYS DA ROCHA LIMA e NELSON CARLOS DA ROCHA LIMA , pensão temporária.

O EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo54, da Lei municipal n.º 712/2005, de 24 de novembro de 2005, e, considerando o disposto no art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 dezembro de 2003 c/c art. 8º, incisos I, art. 29, inciso II e art. 30, inciso I da Lei municipal 712/2005, de 24 de novembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor ativo EZIVAN CARLOS GOUVEIA LIMA, CPF nº 766.736.934-87, RG nº 3.794.592 – SDS/PE, matrícula funcional nº 4-1, no cargo de guarda municipal, Classe E, Nível II, com proventos integrais, a partir da data de falecimento (05/05/2020), aos seguintes beneficiários:

I – NATALIA SILVA DA ROCHA, esposa, portadora do RG nº 7.537.118 – SDS/PE e do CPF nº 066.169.474-75, nascida em 08 de março de 1986;

II – JULLYA LAYS DA ROCHA LIMA, filha, portadora do RG nº 10.298.954 – SDS/PE e do CPF nº 135.564.124-11, nascida em 18 de novembro de 2005.

III – NELSON CARLOS DA ROCHA LIMA, filho, portador do RG nº 11.451.335 – SDS/PE e do CPF nº 146.808.724-03, nascido em 10 de julho de 2017.

A quota parte da beneficiária JULLYA LAYS DA ROCHA LIMA é temporária, extinguindo-se em 18 de novembro de 2026 ao completar a maioridade previdenciária;
A quota parte do beneficiário NELSON CARLOS DA ROCHA LIMA é temporária, extinguindo-se em 10 de julho de 2038, ao completar a maioridade previdenciária

Parágrafo único. O benefício será rateado em quotas partes iguais, à razão de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) para cada uma das beneficiárias, conforme disposto no art. 29, § 3º da Lei Municipal 712/2005, de 24 de novembro de 2005.
Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 41 da Lei municipal 712/2005, de 24 de novembro de 2005 c/c art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Neste ato revoga-se a portaria º 00008/2020, de 01 de julho de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Ferreiros, PE, 02 de novembro de 2020.
.
BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:4782B984

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS
APOSENTADORIA PELO ARTIGO 3 DA EC 47/2005
ATO/PORTARIA Nº 017/2020

FERREIROS/PERNAMBUCO, em 02 de Novembro de 2020

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) GILSON PEREIRA DA SILVA.

O EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Artigo 54, da Lei Municipal n.º 712/2005, de 24 de novembro de 2005;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) GILSON PEREIRA DA SILVA, portador(a) do RG nº 2.342.143, SSP/PE, e do CPF/MF n.º 314.350.414-53, efetivo(a), no cargo Motorista, AD.7 , Matrícula Funcional 319-2, lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito, com fulcro no Art., 3º, incisos I, II, e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de Julho de 2005 e Art., 35, incisos I, II, e III da Lei Municipal 712/2005, de 24 de novembro de 2005, conforme Processo do FUMAP nº 000015/2020, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:A3653E61

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS
PORTARIA Nº 018/2020

SUMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em caráter temporário a Alane Vitória Gomes da Silva, Joabson Luiz Gomes da Silva, Adaline Gomes da Silva e Alingredes Joyce Gomes da Silva.

O EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo54, da Lei municipal n.º 712/2005, de 24 de novembro de 2005, e, considerando o disposto no art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 dezembro de 2003 c/c art. 8º, incisos I, art. 29, inciso II e art. 30, inciso II da Lei municipal 712/2005, de 24 de novembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor JOBSON LUIZ DA SILVA, CPF nº 064.924.144-46 e RG nº 7160798 – SDS/PE, matrícula funcional nº 740-1, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – AD-1, com proventos integrais, a partir da data do requerimento (22/05/2020), aos seguintes beneficiários:

I – ALANE VITORIA GOMES DA SILVA, filha, portadora do RG nº 11.413.146 – SDS/PE e do CPF nº 138.653.434-06, nascida em 20 de Junho de 2016.

O benefício de pensão por morte é temporário extinguindo-se em 20 de Junho de 2037, ao completar a maioridade previdenciária prevista pelo art. 8º, inciso I da Lei Municipal nº 712/2005, de 24 de novembro de 2005.

II – JOABSON LUIZ GOMES DA SILVA, filho, portadora do RG nº 11.413.111 – SDS/PE e do CPF nº 115.290.494-90, nascido em 15 de Fevereiro de 2009.

O benefício de pensão por morte é temporário extinguindo-se em 15 de Fevereiro de 2030, ao completar a maioridade previdenciária prevista pelo art. 8º, inciso I da Lei Municipal nº 712/2005, de 24 de novembro de 2005.
III – ADALINE GOMES DA SILVA, filha, portadora do RG nº 11.413.151 – SDS/PE e do CPF nº 171.913.574-60, nascida em 20 de Julho de 2013.

O benefício de pensão por morte é temporário extinguindo-se em 20 de julho de 2034, ao completar a maioridade previdenciária prevista pelo art. 8º, inciso I da Lei Municipal nº 712/2005, de 24 de novembro de 2005.
IV – ALINGREDES JOYCE GOMES DA SILVA, filha, portadora do RG nº 11.413.142 – SDS/PE e do CPF nº 115.290.784-07, nascida em 13 de novembro de 2007.

O benefício de pensão por morte é temporário extinguindo-se em 13 de novembro de 2028, ao completar a maioridade previdenciária prevista pelo art. 8º, inciso I da Lei Municipal nº 712/2005, de 24 de novembro de 2005.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 41 da Lei municipal 712/2005, de 24 de novembro de 2005 c/c art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Ferreiros, PE, 02 de novembro de 2020.

.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:02DBE491

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE ERRATA DO 1° TERMO DE ADITIVO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2020

Na publicação do EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO n° 089/2020 no dia 04/11/2020, onde se lê: **INSCRITA NO CNPJ N° 17.560.794/0001-40.** leia-se : **INSCRITA NO CNPJ N°** 14.826.703/0001-88.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:9F415DBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE ERRATA DO 2° TERMO DE ADITIVO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2020

Na publicação do EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO n° 089/2020 no dia 04/11/2020, onde se lê: **INSCRITA NO CNPJ N° 17.560.794/0001-40.** leia-se : **INSCRITA NO CNPJ N°** 14.826.703/0001-88.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:DEBB331F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE ERRATA DO 3° TERMO DE ADITIVO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2020

Na publicação do EXTRATO DO 3° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO n° 089/2020 no dia 04/11/2020, onde se lê: **INSCRITA NO CNPJ N° 17.560.794/0001-40.** leia-se : **INSCRITA NO CNPJ N°** 14.826.703/0001-88.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:2646BF78

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE ERRATA DO 4° TERMO DE ADITIVO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2020

Na publicação do EXTRATO DO 4° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO n° 089/2020 no dia 04/11/2020, onde se lê: **INSCRITA NO CNPJ N° 17.560.794/0001-40.** leia-se : **INSCRITA NO CNPJ N°** 14.826.703/0001-88.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:4DC14F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE ERRATA DO 5° TERMO DE ADITIVO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2020

Na publicação do EXTRATO DO 5° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO n° 089/2020 no dia 04/11/2020, onde se lê: **INSCRITA NO CNPJ N° 17.560.794/0001-40.** leia-se : **INSCRITA NO CNPJ N°** 14.826.703/0001-88.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:45E2D90C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE ERRATA DO 6° TERMO DE ADITIVO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2020

Na publicação do EXTRATO DO 6° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO n° 089/2020 no dia 04/11/2020, onde se lê: **INSCRITA NO CNPJ N° 17.560.794/0001-40.** leia-se : **INSCRITA NO CNPJ N°** 14.826.703/0001-88.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:DEB3F655

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA-PE

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – TP Nº 002/20

DOS FATOS
A Prefeitura Municipal de Floresta instaurou licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, protocolada sob o nº 002/2020, Processo nº 012/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO PARQUE DAS CARAIBEIRAS EM FLORESTA– CONTRATO DE REPASSE 820994/2015 – OP 1026140/2015/OGU/MTUR-Ministério Turismo
Conforme Edital nº 002/2020, fez-se exigências específicas para o cadastramento. Usando seu poder discricionário, com fulcro no Art.35 da Lei nº 8.666/93, esta Administração exigiu exclusivamente, como condição para o cadastramento, TODOS os documentos relativos a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal.
Como se vê, somente poderiam participar da fase de habilitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. (Item 7.1, do Edital)
Para as empresas já cadastradas e que seu cadastro esteja dentro da validade, basta atualizá-lo fornecendo os documentos vencidos e/ou faltantes para esta licitação, conforme descreve o edital nos itens 7.1.3.1 e 7.5.
Responderam à convocação 04 empresas: MM5 Construção e Locação de Máquinas EIRELI - CNPJ nº 36.323.561/0001-79, Octagon Empreendimentos Ltda EPP - CNPJ nº 08.307.543/0001-68, Planalto Pajeú Empreendimentos Ltda – CNPJ nº 10.565.011/0001-72 e Construtora Serra Negra EIRELI - CNPJ nº 23.588.619/0001-64.
Todas as empresas solicitaram o devido registro cadastral até a data limite.
As empresas MM5 Construção e Locação de Máquinas EIRELI - CNPJ nº 36.323.561/0001-79, Octagon Empreendimentos Ltda EPP - CNPJ nº 08.307.543/0001-68 e Construtora Serra Negra EIRELI - CNPJ nº 23.588.619/0001-64 solicitaram e enviaram a documentação por correio eletrônico. Tendo em vista a atual situação de Pandemia do Novo Coronavirus e considerando que o ato de cadastramento, o qual antecede a licitação, ou seja, não faz parte do processo licitatório, mas se relaciona tendo em vista a modalidade Tomada de Preços, e ainda, a negação resuirira a TP a somente um único licitante e, desta forma, prejudicaria a obtenção da proposta mais vantajosa, a CPL decidiu receber e analisar os documentos.
Destarte, a empresa que desejar participar da Tomada de preços nº 002/2020 obrigatoriamente terá que fornecer TODOS os documentos exigíveis e válidos até o dia 03/11/2020.
Na análise dos documentos foi dada ênfase à verificação dos itens de qualificações técnicas e econômico-financeiros, primeiro porque tais exigências poderiam diminuir os participantes, para o caso de serem abusivas e os mesmos não poderem atender e segundo, porque as demais exigências são genéricas, comuns à todas as licitações e de caráter notório, logo, sendo as empresas idôneas e estando em dia com as suas obrigações fiscais e contábeis, não teriam problemas em apresentar tais documentos.
Foi constatado, pela assessoria jurídica, que as exigências para o cadastramento não eram abusivas e que as empresas com situação técnica e financeira em dia e de acordo com as normas vigentes poderiam atender tais exigências. Tal fato pôde ser constatado devido a nenhuma empresa ter impetrado impugnação quanto ao edital.
Após análise, constatou-se o seguinte:
As seguintes empresas licitantes NÃO atenderam as exigências NÃO fornecendo TODOS os documentos até o terceiro dia anterior à data de recebimento dos envelopes, ou seja, dia 23/08/2019:
MM5 Construção e Locação de Máquinas EIRELI - CNPJ nº 36.323.561/0001-79,
Construtora Serra Negra EIRELI - CNPJ nº 23.588.619/0001-64,

As seguintes empresas licitantes ATENDERAM as exigências fornecendo TODOS os documentos até o terceiro dia anterior à data de recebimento dos envelopes, ou seja, dia 23/08/2019:
Octagon Empreendimentos Ltda EPP - CNPJ nº 08.307.543/0001-68,
Planalto Pajeú Empreendimentos Ltda – CNPJ nº 10.565.011/0001-72,

Como se vê, além dos documentos comuns a todas as licitações (habilitação jurídica e regularidade fiscal) foi solicitado a qualificação técnica e econômica-financeira, especificando mais ainda este cadastramento referindo-o a licitação corrente.
Para mostrar melhor essa especificidade, vale transcrever o disposto no art. 36.
Art. 36. Os inscritos serão classificados por categorias, tendo-se em vista sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômica avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionadas nos arts. 30 e 31' desta Lei.
A questão, pois, desloca-se para a aparente antinomia entre a generalidade de algumas regras e a especificidade de outras. É saber: quando uma sobrepõe-se a outras, ou quando as duas têm convivência harmoniosa?
Para dirimir a questão, recorramos à Lei de Introdução ao Código Civil, de aplicabilidade inegável à hipótese, dada a universalidade do sistema jurídico e da harmonização entre as normas.
O art. 2º, §2º, da Lei de Introdução ao Código Civil, diz:
Art. 2º (...)
(...)
§ 2º A lei nova, que estabeleça condições gerais ou especiais a par das já existentes não revoga nem modifica a lei anterior.
O preceito legal está a dizer que as regras geral e especial, uma não se sobrepõe a outra, mas que a específica, dada a sua natureza mais concentrada, afasta a geral. Em outros dizeres, a regra geral não tem aplicabilidade sobre as situações que tem regulação específica.
É o caso em questão.
As prescrições do art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93 são gerais, enquanto as dos art. 35 e 36 são específicas. Assim alinhada a questão, é notória a inaplicabilidade, in totum, da generalidade prevista no art. 27, §2º, quando os arts 35 e 36 prescrevem condições específicas. Aqui, a regra geral afasta-se para dar lugar às regras específicas.
Desse modo, a interessada deve observar as condições gerais e específicas declinadas no Edital em questão.
De acordo com o item 7.1.3 do edital, o requerente interessado em se cadastrar deverá instruir o respectivo pedido com todos os documentos relacionados no item 11.2, com fulcro na Lei nº 8.666/93, arts. 35 e 36, caput.
Jessé Torres Pereira Júnior, elenca como consequências ao pedido de inscrição no cadastro o seguinte:
" (a) o pedido que atender a todas as exigências das indigitadas disposições legais terá de ser deferido, e o que não as implementar **por inteiro** terá de ser recusado, posto que a inscrição no registro cadastral é direito do administrado e dever da Administração sempre que preenchidos os requisitos legais;
(b) cabe ao interessado fornecer os elementos comprobatórios do atendimento às exigências legais, não se incumbindo a Administração de diligências substitutivas do agir do requerente; logo, se este não traz os documentos, à Administração restará indeferir o pedido;..."
Desta forma, caso a Administração aceite o cadastramento da empresa que não apresentou todos os documentos exigidos e autorizasse a participação da empresa no certame, além de ir contra a lei, daria motivo aos demais licitantes para impugnar tal ato, com razão, por afronta ao princípio da legalidade.

DOS REQUISITOS DE CADASTRAMENTO
Quanto a esse item o Edital, já qualificado, exige do candidato:
cadastramento na Administração Pública, Prefeitura Municipal de Floresta, ou atendimento das condições exigidas para o cadastramento até o 3º dia anterior à data de recebimento das propostas(Lei nº 8.666/93, art. 22, §2º);
validade do registro cadastral por um (1) ano (Lei nº 8.666/93, art. 34, caput);
Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, ou ainda para atender as condições exigidas para o cadastramento, conforme item 7.1, o interessado fornecerá TODOS os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 11.2 e apresentados na forma descrita no item 10.0 do presente edital, exceto a Declaração do item 11.2.5 (Lei nº 8.666/93, arts. 35 e 36, caput);
A empresa que não fornecer todos os documentos exigidos para o cadastramento, conforme o item 7.1.3 anterior, ou fornecer qualquer documento inválido, ou fora do prazo de sua validade, ou em desacordo com o item 10.0 deste edital, terá seu pedido de inscrição ou atualização indeferido, não será considerada cadastrada e não poderá participar da presente licitação. Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato decorrente deste indeferimento conforme Art. 109, Inc. I, "d", da Lei nº 8.666/93 para as empresas que assim desejar.
A empresa já cadastrada nesta Administração Pública Municipal deverá atualizar o seu cadastro, até a data especificada no item 7.1.4 deste edital, fornecendo os documentos exigidos conforme o item 7.1.3 e que ainda não foram fornecidos e/ou que estejam inválidos
Segue abaixo os documentos relacionados no item 11.2 do edital:
11.2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11.2.1 – Habilitação jurídica
Comprovante de Razão Social
a.1) – Registro comercial, no caso de empresa individual;
a.2) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;;
a.3) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
a.4) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
Cópia das cédulas de identidades dos sócios e/ou diretores. (As identidades são imprescindíveis e visam identificar o grau de parentesco entre licitantes).
11.2.2 – Regularidade Fiscal:
a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela **Procuradoria da Fazenda Nacional**), **Estadual e Municipal,** do domicilio ou sede do licitante;
b) – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da **CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS,** dentro do prazo de validade, expresso no próprio Certificado;
c) – Prova de Regularidade relativa ao FGTS, através da apresentação da **Certidão de Regularidade do FGTS,** dentro do prazo de validade, expresso no próprio Certificado;
d) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
e) – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
f) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, 01/05/43, e através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente. (L. 12.440, 07/07/11)
11.2.3 – Qualificação Técnica
a) Comprovação de Registro
Comprovação de registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do local da sede da licitante, atualizado e devidamente autenticado.
b) Comprovação de Aptidão Técnica da Empresa
Comprovação de Capacidade da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e que comprovem ter a empresa executado satisfatoriamente, serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos discriminados na letra "e" deste item
Obs .: Esta comprovação garante à Administração Pública que a empresa possui a capacidade técnica de fornecer o necessário suporte administrativo e técnico, inclusive máquinas, equipamentos e pessoal, ao seu engenheiro responsável técnico.
c) Capacidade Técnica - Profissional
Comprovação de aptidão técnica através de atestados de responsabilidade técnica de profissional ou profissionais de nível superior que possua(m) vínculo(s) com a empresa LICITANTE ou por pertencer(em) ao quadro permanente da Empresa, ou por meio de contrato de prestação de serviço regido pela legislação comum, na data de apresentação da documentação de habilitação e propostas, e que comprove(m) ter(em) sido o(s) referido(s) profissional(ais) o(s)

responsável(eis) pela execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, restrito as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo. Os referidos atestados deverão estar registrados no CREA, devendo ser apresentada a Certidão de Acervo Técnico – CAT.

c.1 - O(s) profissional(ais) deverá(ão) apresentar(em) prova de que está(ão) regulamente registrado(s) no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de sua localidade.

c.2 - O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação de capacidade técnica de que trata esta alínea "c" , deverão participar dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL .**

c.3 - No caso do atestado ser de Responsabilidade Técnica, cujo nome consta da Certidão do CREA de Empresa, já comprova que pertence ao quadro permanente da mesma, não necessitando apresentar mais nenhuma documentação de comprovação de vinculo empregatício, nem prova de quitação.

e) A parcela de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto licitado é:

Execução de pavimento em piso intertravado com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 6 cm. AF_12/2015

Obs 1. A parcela acima foi descrita textualmente conforme a planilha de custo da obra, porém, conforme os itens "b" e "c" anteriores, as licitantes podem fornecer atestados de serviços com características similares ou semelhantes, e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos discriminados acima.

11.2.4 - Qualificação Econômica Financeira

Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90(noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da presente licitação.

OBS. Para o caso do Fórum da Sede da empresa interessada ter suas atividades presenciais suspensas devido a pandemia do novo coronavírus, a certidão que trata este item poderá ser a emitida pela internet do Tribunal de Justiça do respetivo Estado.

Balanço Patrimonial e Demonstração contábil do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado Sede da licitante **contendo o carimbo e a chancela em todas as folhas, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A boa situação financeira da licitante será verificada através dos seguintes índices contábeis: Índice de liquidez corrente ≥ 1,00, Índice de liquidez geral ≥ 1,00 e Solvência Geral ≤ 1,00, onde:

Ativo Circulante
Liquidez Corrente = ---------- > ou = 1,00
Passivo Circulante

Ativo Circulante + Passivo Não Circulante
Liquidez Geral = --------- > ou = 1,00
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total
Solvência Geral = --------- > ou = 1,00
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

b.1 – O Balanço Patrimonial e Demonstração contábil do último exercício social para esta licitação será o do exercício de 2018, com fulcro no Art. 1.065 c/c 1.078, do Código Civil (Alterada pela Medida Provisória nº 931, 30/03/2020 – devido o COVID19).

b.2 – Não serão aceitos Balanço Patrimonial e Demonstração contábil sem o registro (carimbo ou chancela) da Junta Comercial do Estado Sede em todas as suas folhas, mesmo que venham acompanhados do Termo de Abertura e de Encerramento com os respectivos registros

b.3 – Para as Sociedades criadas no exercício em curso a comprovação que trata o presente subitem será através de Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.4 – Não há obrigatoriedade, neste certame, de apresentação dos Termos de Abertura e de Encerramento, mas somente do documento Balanço Patrimonial.

Para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado e neste caso de execução do serviço objeto desta licitação, fica estabelecido neste instrumento convocatório que a empresa deverá ter um Capital Social mínimo (Art. 31, §§ 2º e 3º) de **10,00%(dez por cento)** do valor estimado da contratação, perfazendo o valor mínimo de **R$ 97.515,30 (Noventa e sete mil, quinhentos e quinze Reais e trinta centavos).** Deverá esta comprovação de capital social mínimo se feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CADASTRAMENTO

A empresa **MM5 Construção e Locação de Máquinas EIRELI - CNPJ nº 36.323.561/0001-79**, deixou de fornecer o seguinte documento até o terceiro dia anterior, dia 23/08/2019:
Qualificação Técnica: **Comprovação de Aptidão Técnica da Empresa (Item 11.2.3.b).**
Qualificação Técnica: **Capacidade Técnica – Profissional (Item 11.2.3.c)**.
A Empresa forneceu, para a qualificação técnica, somente o CRQ da Pessoa Jurídica e do responsável técnico.

A empresa **Construtora Serra Negra EIRELI - CNPJ nº 23.588.619/0001-64**, deixou de fornecer os seguintes documentos até o terceiro dia anterior, dia 23/08/2019:
Qualificação Técnica: **Comprovação de Aptidão Técnica da Empresa (Item 11.2.3.b).**
Qualificação Técnica: **Capacidade Técnica – Profissional (Item 11.2.3.c)**.

DO PRAZO DE RECURSO

Devido ao indeferimento, por parte da Prefeitura Municipal de Floresta, do pedido de inscrição em registro cadastral das empresas relacionadas no sub-item1, do item 7 abaixo, cabe recurso, se assim o desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação deste ato, de acordo com Alínea d, Inc. I, Art.109, da Lei 8666/93.

O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal e, embora o mesmo não possua efeito suspensivo (Lei nº 8.666/93,Art. 109,§ 2º), a CPL, considerando a urgência da obra devido o convênio e o benefício à população, configura razão de interesse público conceder o prazo de recurso para que não venha a ocorrer a possibilidade de anulação do processo no caso do recurso seja julgado procedente e a CPL já tenha promovido os atos de julgamento das propostas e adjudicação do vencedor. Desta forma, após o prazo de recurso e julgamento de possíveis interposições, qualquer ato não será mais anulado e. sendo assim, a CPL decide atribuir a qualquer recurso interposto eficácia suspensiva do atos da licitação. Para tal, prorroga-se o dia de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas para o dia 13/11/2020, as 12:00h, na sala da CPL.

Em cumprimento ao § 5º, Art.109, da Lei nº 8.666/93, os autos do processo administrativo nº 034/2019, TP nº 002/2020, se encontram a disposição desta empresa.

DO IMPEDIMENTO EM PARTICIPAR DA TP Nº 005/2019

Tendo em vista o não atendimento da exigência específica citada no item 3.1, acima,, nos limites da Lei nº 8.666/93, para cadastramento ou atendimento das condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, não será emitido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) solicitado às empresas MM5 Construção e Locação de Máquinas EIRELI - CNPJ nº 36.323.561/0001-79 e Construtora Serra Negra EIRELI - CNPJ nº 23.588.619/0001-64 e, caso não venham interpor recurso ou tenha seus recursos indeferidos, não poderão participar deste certame na data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços e seus respectivo julgamento. Caso seus recursos venham a ser deferidos, o CRC será emitido e as citadas empresas poderão participar. Caso o recurso interposto não seja julgado até o dia 13/11/2020, a data será prorrogada novamente.

DA PARTICIPAÇÃO COM SEGURANÇA
Tendo em vista a Pandemia do Novo Coronavirus, a reunião será ocorrida da seguinte forma:
Obrigatório o uso de máscaras em todos os presentes para acessar a sala.
Obrigatório cada Representante utilizar sua própria caneta.
Será fornecido álcool gel.
Todos serão dispostos na sala com distanciamento mínimo de 1,5 m.
Será aferida a temperatura e somente terá acesso aqueles que estiverem igual ou abaixo de 37,5 ºC.
O representante ou presente sem máscara ou temperatura acima de 37,5 ºC não terá acesso, todavia, seus envelopes serão recebidos e a empresa será participante do certame. A qualquer tempo, a empresa poderá trocar, neste caso, o representante vedado, o qual poderá elaborar simples declaração indicando o novo representante, sem a necessidade de autenticação ou procuração.

CONCLUSÃO
Considerando os princípios básicos elencados no Art. 3º da Lei nº 8.666/93, da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo e na destinação legal da licitação sob o critério de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.
Considerando que todas as empresas aceitaram as condições impostas o edital sem qualquer manifestação contrária.
Destarte, como o edital está em conformidade com o repositório legal das licitações e contratos da Administração Pública, qualquer empresa está OBRIGADA a atender as exigências para cadastramento especificadas em edital caso se interesse em participar na Tomada de Preços nº 005/2019 desta Administração Municipal.
À vista das razões jurídicas e fáticas trazidas nesta apreciação, decido:
1. Indeferir os pedidos de cadastramentos solicitados pelas empresas: MM5 Construção e Locação de Máquinas EIRELI - CNPJ nº 36.323.561/0001-79 e Construtora Serra Negra EIRELI - CNPJ nº 23.588.619/0001-64.
2. Deferir os pedidos de cadastramento solicitados pelas empresas Octagon Empreendimentos Ltda EPP - CNPJ nº 08.307.543/0001-68 e Planalto Pajeú Empreendimentos Ltda – CNPJ nº 10.565.011/0001-72.
3. Fica concedido o prazo para recurso administrativo contra a decisão de indeferimento prorrogando –se a data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas e a sessão de julgamento para o dia 13/11/2020, às 12:00h.
4. Que sejam comunicadas as empresas interessadas a presente decisão por correio eletrônico e publicado na imprensa oficial.

Floresta, 04 de Novembro de 2020

DULCE MARQUES DE SÁ FEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

SELMA LEAL DE SOUZA
Secretária da CPL

HISMÊNYA WELISSANDRA SOARES LEAL
Membro da CPL

ANA PATRÍCIA DA SILVA SANTOS
Membro da CPL

LUIZ GUSTAVO C. LUSTOSA – LG CAVALCANTI LUSTOSA
Apoio Administrativo

Publicado por:
Ana Patrícia da Silva Santos
Código Identificador:18458A98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA – PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020-FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020-FMS, LICITAÇÃO BB Nº 843935 – Objetivo: Registro de preços para eventual contratação de empresa visando ao fornecimento parcelado de gases medicinais (oxigênio medicinal), com fornecimento de cilindro em regime de comodato e recarga dos mesmos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta e suas unidades.
Tipo: Menor preço; **Início acolhimento de propostas**: 09/11/2020 às 08h00min; **Limite acolhimento de propostas:** 18/11/2020 às 10h00m; **Abertura das propostas:** 18/11/2020 às 10h00m; **Data e a hora da disputa**: 18/11/2020 às 12h00m através do sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br;
Valor estimado: R$ 171.668,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos e sessenta e oito reais).
Informações e aquisição do Edital na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 08h00min às 14h00min, situada à Praça Cel. Fausto Ferraz, 183, Centro, Floresta – PE, ou pelo email: cplfloresta2018@gmail.com ou florestafms@gmail.com, ou ainda pelo site: www.licitacoes-e.com.br. Quaisquer informações podem ser solicitadas através do telefone (87) 3877-1394/1017.

Floresta, 05 de novembro de 2020.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Patrícia da Silva Santos
Código Identificador:789CF78B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 015/2020 – **PROCESSO Nº** 001/2020 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 001/2020 – **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de equipamentos de informática novos, sem uso. **CONTRATADA:** ASSUNPÇÃO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. **CNPJ nº** 04.473.960/00001-20. **VALOR:** 17.750,00 (dezessete mil setecentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 27/10/2020 a 31/12/2020.

GIVANILDO DA SILVA DE LIMA
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2020 – **PROCESSO Nº** 001/2020 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 001/2020 – **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de equipamentos de informática novos, sem uso. **CONTRATADA:** TECHNO SOLUÇÕES EIRELI. **CNPJ nº** 27.499.665/0001-48. **VALOR:** 23.891,00 (vinte e três mil oitocentos e noventa e um reais). **VIGÊNCIA:** 27/10/2020 a 31/12/2020.

GIVANILDO DA SILVA DE LIMA
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2020 – **PROCESSO Nº** 001/2020 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 001/2020 – **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de equipamentos de informática novos, sem uso. **CONTRATADA:** INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI. **CNPJ nº** 28.706.488/0001-96. **VALOR:** 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 27/10/2020 a 31/12/2020.

GIVANILDO DA SILVA DE LIMA
Presidente.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7424ABE0

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2020 – **PROCESSO Nº** 002/2020 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 002/2020 – **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Móveis para Escritório, novos sem uso. **CONTRATADA:** MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. **CNPJ nº** 17.238.558/0001-02. **VALOR:** 34.949,00 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais). **VIGÊNCIA:** 27/10/2020 a 31/12/2020.

GIVANILDO DA SILVA DE LIMA
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 019/2020 – **PROCESSO Nº** 002/2020 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 002/2020 – **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Móveis para Escritório, novos sem uso. **CONTRATADA:** C DE A FERREIRA & CIA LTDA. **CNPJ nº** 33.330.526/0001-99. **VALOR:** 37.999,92 (trinta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 27/10/2020 a 31/12/2020.

GIVANILDO DA SILVA DE LIMA
Presidente.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5880C686

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº027 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL SOBRE OS PROJETOS APRESENTADOS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL-OSC ATRAVÉS DO EDITAL 004/2020 DE CHANCELA QUE AUTORIZA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMDCA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 3.910/2013, de acordo com a análise dos projetos realizada pela Comissão de seleção de Projetos;
CONSIDERANDO: O Edital de Chancela nº **004/2020** que estabelece prazos e procedimentos para seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil – OSC a serem financiados com recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tenham como objetivo ações voltadas à política dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º - Divulgar o resultado final da lista de entidades das Organizações da Sociedade Civil - OSC aptas para captar recursos para financiar seus projetos, selecionados nos termos desta Resolução, de acordo com a classificação sendo estes:

INSTITUIÇÃO	NOME DO PROJETO- OSC	PONTUAÇÃO	VALOR
Lar da Criança Santa Maria	Missão Cuidar e Educar na Volta ao Lar-Exercício 2021/2022	100	R$ 85.503,98
Semeando a Palavra	Melhorias Estruturais	95	95.976,74
Associação Sabino Inácio	Geração do Bem	90	R$ 157.103,32
Creche Lar Eterna Aliança	Ampliar e Cuidar	85	67.294,58
Creche Escola Santa Clara	Revitalizando o Espaço Físico pedagógico da Creche Santa Clara	80	40.065,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	Pagamento de Pessoal: Janeiro/fevereiro-2021	80	109.327,06
Semeando a Palavra	Diagnóstico Socioeconômico	80	86.266,25
Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento Social – NADESG	Novos Rumos	75	51.321,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 04 novembro de 2020.

APARECIDA NASCIMENTO OLIVEIRA
Presidente Interino do Conselho Municipal os Direitos a Criança e do Adolescente de Garanhuns - COMDICA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:44387D7B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 053/2019 - CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Implantação de pavimento em Paralelepípedo das Ruas Monsenhor Pedro Magno Godoy e Waldir Mansur, no bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, no Município de Garanhuns, no âmbito do **Contrato de Repasse nº 850.350/2017/MCIDADES/CAIXA**. **CONTRATADA: ATUAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ Nº 09.249.063/0001-50. **VIGENCIA: 30 de Outubro de 2020 à 31 de Dezembro de 2020)**.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8FA6F904

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2020
Objeto: Aditamento para reequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO Nº 081/2020** - CPLC, referente à **aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada,** destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino deste município, em atendimento aos programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAC – Programa Nacional de Alimentação para Creches, PNAQ – Programa Nacional de Alimentação Quilombola, PEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos, PNAPE – Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar e Programa Mais Educação. **CONTRATADA: BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI,** CNPJ nº 14.728.741/0001-06. **Reequilíbrio:** Ficam ajustados os valores dos **itens 36 e 54,** passando o contrato a vigorar sob o **valor total atualizado de R$ 336.831,83.**

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CB84E6DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA E CONTRATO – PROCESSO 023/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020

ATA 001/2020-SRP – Objeto: Compras – Descrição: Sistema de registro de preços para aquisição de materiais Tipo EPI's para utilização em controle de Pandemia do Corona Vírus no Município. Contratado: Medical Center Distribuidora de medicamentos Ltda – CNPJ 23.706.033/0001-57 – Valor da contratação: R$ 10.165,20 – Vigência da Ata; 12 meses a partir de 26/10/2020;
CONTRATO 059/2020 - Objeto/Compras. Descrição: Aquisição de materiais Tipo EPI's para utilização em controle de Pandemia do Corona Vírus no Município. Contratado: Medical Center Distribuidora de medicamentos Ltda – CNPJ 23.706.033/0001-57 –

Valor da contratação: R$ 10.165,20 – Vigência: 26/10/2020 a 31/12/2020.

Ibimirim, 05 de novembro de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:08F36F16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 025/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2020. Objeto: Compras - descrição: Aquisição parcelada de material de consumo tipo tapete sanitizante dupla função - confeccionado em vinil (pvc), para uso em controle de pandemia do corona virus no município. Valor estimado R$ 21.161,60 - Data/horário de início da sessão de disputa: 12/11/2020, às 08:30 horas. Informações no site https://bll.org.br/, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone 087 3842 2060, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.ibimirim@gmail.com.

Ibimirim, 05 de novembro de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:42BA82FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 291/2020

PORTARIA GP Nº 291/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no inciso XX do art. 53 da Lei Orgânica Municipal, atendendo requerimento da senhora **MARIA FLAVIA SALES DE LIRA.**

CONSIDERANDO que se ocorrer modificação do estado físico ou psíquico e não sendo possível a transferência da lotação de origem deve ser concedida readaptação por prazo certo, para aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com o cargo ocupado e a condição funcional do servidor;

CONSIDERANDO que readaptação é a atribuição de novas responsabilidades compatíveis com a limitação da capacidade física ou psíquica sofrida pelo servidor, desde que haja fatores agravantes a sua doença no local de trabalho e não se justifique a licença para tratamento de saúde ou aposentadoria, verificada em inspeção médica que informará as condições de readaptação;

CONSIDERANDO que o servidor poderá ou não ser afastado de seu local de trabalho para outro local onde realizará atividades de acordo com sua limitação física ou psíquica, efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida para ingresso, nível, escolaridade, equivalência de vencimentos e de carga horária e, preferencialmente, no órgão ou entidade de lotação do servidor;

CONSIDERANDO que a readaptação não acarretará diminuição ou aumento da remuneração;

CONSIDERANDO o teor do laudo pericial de autoria do Dr. Marcio Lacerda Martins de Oliveira, CRM sob o nº 19148; Presidente da Junta médica municipal instituída pelo Decreto nº 30 de 19 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Ofício GSE nº 137//2020, Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de **READAPTAÇÃO** de **MARIA FLÁVIA SALES DE LIRA,** professora, matrícula nº448-0, nos termos do art. 76 da Lei Estadual nº 6.123/68, adotada pelo ente municipal pela Lei Municipal nº 82/2007, e 29 da Lei Municipal nº 161/2011, devendo a servidora, a partir desta data, exercer as atribuições administrativas, em forma de apoio pedagógico, na Escola D. João da Mata do Amaral – no Distrito do Alto de São Francisco, **Definitivamente.**

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura que, ao final do prazo indicado no art. 1º, submeta o servidor a Junta Médica, para verificar se as condições que motivaram a readaptação persistem.

Art. 3º - Determinar ao Departamento Pessoal da Prefeitura que, expirado o prazo de readaptação do servidor, sem verificação das condições que a motivaram, promova o retorno daquela a sua função anterior.
Art. 4º - Determinar ao Departamento Pessoal da Prefeitura que, verificadas que as condições que motivaram a readaptação persistem, mediante perícia médica, promova os atos administrativos necessários a prorrogação da readaptação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos jurídicos retroagiram a 25 de outubro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Ibirajuba/PE, 03 de novembro de 2020.

SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS
Prefeito

Publicado por:
José Elisson Patrício Santos
Código Identificador:905C2B46

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 292/2020

PORTARIA GP Nº 292/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no inciso XX do art. 53 da Lei Orgânica Municipal, atendendo requerimento da senhora **MARIA CRISTINA SIMÕES LINS.**

CONSIDERANDO que se ocorrer modificação do estado físico ou psíquico e não sendo possível a transferência da lotação de origem, deve ser concedida readaptação por prazo certo, para aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com o cargo ocupado e a condição funcional do servidor;

CONSIDERANDO que readaptação é a atribuição de novas responsabilidades compatíveis com a limitação da capacidade física ou psíquica sofrida pelo servidor, desde que haja fatores agravantes a sua doença no local de trabalho e não se justifique a licença para tratamento de saúde ou aposentadoria, verificada em inspeção médica que informará as condições de readaptação;

CONSIDERANDO que o servidor poderá ou não ser afastado de seu local de trabalho para outro local onde realizará atividades de acordo com sua limitação física ou psíquica, efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida para ingresso, nível, escolaridade, equivalência de vencimentos e de carga horária e, preferencialmente, no órgão ou entidade de lotação do servidor;

CONSIDERANDO que a readaptação não acarretará diminuição ou aumento da remuneração;

CONSIDERANDO o teor do laudo pericial de autoria do Dr. Marcio Lacerda Martins de Oliveira, CRM sob o nº 19148; Presidente da Junta médica municipal instituída pelo Decreto nº 30 de 19 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Ofício GSE nº 137 /2020, Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de **READAPTAÇÃO** de **MARIA CRISTINA SIMÕES LINS,** professora, matrícula nº440-5, nos termos do art. 76 da Lei Estadual nº 6.123/68, adotada pelo ente municipal pela Lei Municipal nº 82/2007, e 29 da Lei Municipal nº 161/2011, devendo a servidora, a partir desta data, exercer as atribuições administrativas, em forma de apoio pedagógico, na Escola D. João da Mata do Amaral – no Distrito do Alto de São Francisco, **a partir de 11 de dezembro de 2020, por tempo indeterminado ou até ser submetida à nova avaliação médica.**

Art. 2º - Determinar ao Departamento Pessoal da Prefeitura que, a mesma deverá se submeter-se a nova avaliação médica se convocada pela junta médica municipal.

Art. 3º - Determinar ao Departamento Pessoal da Prefeitura que, verificadas que as condições que motivaram a readaptação persistem, mediante perícia médica, promova os atos administrativos necessários a prorrogação da readaptação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se.

Ibirajuba/PE, 03 de novembro de 2020.

SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS
Prefeito

Publicado por:
José Elisson Patrício Santos
Código Identificador:34F2437B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 293/2020

PORTARIA GP Nº 293/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no inciso XX do art. 53 da Lei Orgânica Municipal, atendendo requerimento da senhora **GISELE MONTEIRO ALVES DA SILVA.**

CONSIDERANDO que se ocorrer modificação do estado físico ou psíquico e não sendo possível a transferência da lotação de origem deve ser concedida readaptação por prazo certo, para aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com o cargo ocupado e a condição funcional do servidor;

CONSIDERANDO que readaptação é a atribuição de novas responsabilidades compatíveis com a limitação da capacidade física ou psíquica sofrida pelo servidor, desde que haja fatores agravantes a sua doença no local de trabalho e não se justifique a licença para tratamento de saúde ou aposentadoria, verificada em inspeção médica que informará as condições de readaptação;

CONSIDERANDO que o servidor poderá ou não ser afastado de seu local de trabalho para outro local onde realizará atividades de acordo com sua limitação física ou psíquica, efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida para ingresso, nível, escolaridade, equivalência de vencimentos e de carga horária e, preferencialmente, no órgão ou entidade de lotação do servidor;

CONSIDERANDO que a readaptação não acarretará diminuição ou aumento da remuneração;

CONSIDERANDO o teor do laudo pericial de autoria do Dr. Marcio Lacerda Martins de Oliveira, CRM sob o nº 19148; Presidente da Junta médica municipal instituída pelo Decreto nº 30 de 19 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Ofício GSE nº 137/2020, Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de **READAPTAÇÃO** de GISELE MONTEIRO ALVES DA SILVA**,** professora, matrícula nº428-6, nos termos do art. 76 da Lei Estadual nº 6.123/68, adotada pelo ente municipal pela Lei Municipal nº 82/2007, e 29 da Lei Municipal nº 161/2011, devendo a servidora, a partir desta data, exercer as atribuições administrativas, em forma de apoio pedagógico, na Escola D. João da Mata do Amaral – no Distrito do Alto de São Francisco, **até 13 de abril de 2020.**

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura que, ao **final do prazo indicado no art. 1º, submeta o servidor a Junta Médica, para verificar se as condições que motivaram a readaptação persistem.**

Art. 3º - Determinar ao Departamento Pessoal da Prefeitura que, expirado o prazo de readaptação do servidor, sem verificação das condições que a motivaram, promova o retorno daquela a sua função anterior.

Art. 4º - Determinar ao Departamento Pessoal da Prefeitura que, verificadas que as condições que motivaram a readaptação persistem, mediante perícia médica, promova os atos administrativos necessários a prorrogação da readaptação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os efeitos jurídicos a 25 de outubro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Ibirajuba/PE, 03 de novembro de 2020.

SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS
Prefeito

Publicado por:
José Elisson Patrício Santos
Código Identificador:CF25A36A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2020 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004.2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001.2020

ONDE SE LÊ: O**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.12.136.549/0001-97, com sede localizada na Rua Santina Gomes de Andrade, 31; Centro – Igarassu/PE, CEP 53.610-270;

LEIA SE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.10.359.560/0001-90, com sede localizada na Praça da Bandeira n 14 - Centro – Igarassu/PE, CEP 53.610-610;

Igarassu, 26 de agosto de 2020

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:9F7D1612

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

O Município de Igarassu/PE torna público resultado das impugnações impetrado pelas empresas TCL LIMPEZA URBANA LTDA, julgada **IMPROCEDENTE**. M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, julgada **IMPROCEDENTE**. VIACON COSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, julgada **PROCEDENTE**. **Referente a** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 –PROCESSO Nº 027/2020, cujo objeto se refere à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, EM ATENDIMENTO À POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**As peças de impugnação e resposta encontram-se disponíveis nos autos do processo.

Igarassu, 05 de novembro de 2020.

RAFAELA GALDINO DA SILVA.
Presidente da CPL I

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:37654E51

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 027/2020, Comissão: CPL I, Modalidade/N°: Concorrência Nº 001/2020, Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, EM ATENDIMENTO À POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**. Valor Máximo Aceitável: **R$ 15.979.222,24(quinze milhões novecentos e setenta e nove mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)**. Local e data da sessão de abertura: Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 05, Centro – Igarassu/PE, 07/12/2020, ás 09h00minh. Edital deverá ser solicitado pelo e-mail: sec.gestaointegrada@gmail.com; no horário das 8h às 13h.

Igarassu, 05 de novembro de 2020.

RAFAELA GALDINO DA SILVA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:20C4A702

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
JULGAMENTO DE RECURSO

Processo N. º 007.2020; **Pregão Eletrônico N. º** 003.2020; Apreciados a **peça do recurso interposto** pela empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ EIRELI, inscrita no CNPJ N.º 11.295.284/0001-07 (anexada à plataforma BNC na data de 29/10/2020), em face da decisão do condutor do Pregão Eletrônico nº 003.2020/Processo nº 007.2020 de declarar a empresa FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ N.º 30.531.122/0001-75, vencedora do ITEM 02 da referida licitação, e **o Relatório de Julgamento de Recurso Administrativo** do Pregoeiro, emitido na data de 05/11/2020, a AUTORIDADE COMPETENTE, a Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional, nos termos do inc. IV do art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/19, DECIDE:

INDEFERIR O RECURSO ADMINISTRATIVO pelas razões apresentadas pelo Pregoeiro em seu relatório.

Igarassu/PE, 05 de novembro de 2020

LUCIANA DOS SANTOS TAVARES
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Luís Felipe Trovão de Almeida
Código Identificador:D27BBF63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ:** nº 11.873.674/0001-17.
CONTRATADA: CIRURGICA PARMA LTDA – ME, **CNPJ:** nº 10.368.534/0001-29.
OBJETO: Ata o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente Hospitalar, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Manoel Novaes.
VIGÊNCIA: 30/09/2020 a 30/09/2021**. VALOR:** R$ 39.274,00 (Trinta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais):
PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2020 – PREGÃO ELETRONICO SRP 001/2020.

JANAINA CORREIA SOUZA
Secretária

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:3A7F0A4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ:** nº 11.873.674/0001-17.
CONTRATADA: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, **CNPJ:** nº 26.889.181/0001-42.
OBJETO: Ata o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente Hospitalar, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Manoel Novaes.
VIGÊNCIA: 30/09/2020 a 30/09/2021**. VALOR:** R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).
PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2020 – PREGÃO ELETRONICO SRP 001/2020.

JANAINA CORREIA SOUZA
Secretária

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:681C986E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, **CNPJ:** nº 10.114.502/0001-05.
CONTRATADA: CORNELIO FERRAZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP, **CNPJ:** nº 10.220.390/0001-69
OBJETO: Ata o registro formal de preços para eventual e futura a aquisição Serviços Gráficos para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Educação, Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude e Saúde do Município de Itacuruba -PE.
VIGÊNCIA: 30/09/2020 a 30/09/2021**. VALOR**: R$ 176.197,30 (cento e setenta e nove mil, noventos e dezenove reais e sessenta e dois centavos)
PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2020 – PREGÃO ELETRONICO SRP 004/2020.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:30ECFBB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, **CNPJ:** nº 10.114.502/0001-05.
CONTRATADA: SUPRIVALE – SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, **CNPJ:** nº 23.678.770/0001-93
OBJETO: Ata o registro de preços para a aquisição eventual de material de expediente, para atender as necessidades das secretarias Municipal de Itacuruba- PE.
VIGÊNCIA: 06/10/2020 a 06/10/2021**. VALOR**: R$ 77.385,10 (Setenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavo).
PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2020 – PREGÃO ELETRONICO SRP 005/2020.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:8F20F9E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, **CNPJ:** nº 10.114.502/0001-05.
CONTRATADA: C DE A FERREIRA & CIA LTDA, **CNPJ:** nº 33.330.526/0001-99
OBJETO: Ata o registro de preços para a aquisição eventual de material de expediente, para atender as necessidades das secretarias Municipal de Itacuruba- PE.
VIGÊNCIA: 06/10/2020 a 06/10/2021**. VALOR**: R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais).
PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2020 – PREGÃO ELETRONICO SRP 005/2020.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:F3409516

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

TERMO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO A Dispensa 011/2020 – Processo 035/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar, para atender as necessidades da secretaria de Infraestrutura do Município de Itacuruba- PE, em favor da empresa **REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº: 35.356.369/0001-16, no valor de R$ 11.115,00 (Onze mil, cento e quinze reais), fundamentado no Inc II do Art 24 da Lei Nº 8666/93.

Itacuruba, 13 de outubro de 2020.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:9705C2FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63/2020 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

AUTORIZA FÉRIAS AO SERVIDOR WHERBSON DE LIMA ALVES.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder féria ao Sr. Wherbson de Lima Alves, Secretário de Finanças, portador do CPF nº 010.239.814-32, referente ao período trabalhado de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único. O período de férias tem início em 03 de novembro encerrando-se em 02 de dezembro de 2020.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2020.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 05 de novembro de 2020.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:827D0F06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64/2020 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

AUTORIZA FÉRIAS A SERVIDORA TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder féria a Sra. Tamara Evelyn Bispo da Cunha, Secretária de Administração, portadora do CPF nº 094.612.444-28, referente ao período trabalhado de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único. O período de férias tem início em 03 de novembro encerrando-se em 02 de dezembro de 2020.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2020.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 05 de novembro de 2020.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:74CE5214

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC.

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 10:30 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, nomeados pela Portaria nº 050 de 03/09/2020 , sob a coordenação do(a) Sr.(a) Ana Izabel Guedes da Silva, a fim de analisar as solicitações dos subsídios para espaços artísticos e culturais, à luz da Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto Federal nº 10.464/2020, bem como da Regulamentação Municipal, sob o Decreto nº049 de 23/09/2020.

Abrindo os trabalhos, a Coordenadora da Comissão apresentou as solicitações apresentadas com as devidas autodeclarações, comprovações de atividades e propostas de contrapartida cultural, bem como os resultados das consultas feitas à base de dados disponibilizada pelo Ministério do Turismo / Dataprev, para análise da etapa documental.

Foram analisadas e comprovadas estarem APTAS nesta etapa as propostas dos seguintes espaços:

1 – GOLDEN CIRCÚS
2 – REISADO CULTURAL DE NEGRAS
3 – QUADRILHA TIRA O PÉ DO CHÃO
4 – QUADRILHA JUNINA BEM TE VI
5 - QUADRILHA XIQUINHOS DE ASSIS
Foram analisadas e consideradas INAPTAS nesta etapa as propostas dos seguintes espaços:
1 – JOTA S PRODUÇÕES E EVENTOS
2 – ASSOCIAÇÃO CULTURA ARTE E CAPOEIRA
3 – BANDA VARADÕES DO FORRÓ
4 - QUADRILHA BONECA DE PANO
5 – GRUPO DE DANÇA AFRO ZUMBIDANDAÊ
6 – GRUPO DE DANÇA SÃO GONÇALO

Os grupos e espaços acima mencionados não atenderam aos requisitos legais, seja pela falta de documentação ou inscrição no mapa cultural do estado.

Em seguida, a Coordenadora solicitou que a Comissão decidisse por sobre a homologação de cada um dos espaços, aptos ou não, de receberem os subsídios previstos na Lei Aldir Blanc, obtendo os seguintes resultados:

ESPAÇO	Nº CADASTRO MUNICIPAL	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Golden Circús	001	HOMOLOGADO	FORAM ATENDIDOS TODOS OS REQUISITOS LEGAIS TAIS COMO AS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.
Reisado Cultural de Negras	002	HOMOLOGADO	FORAM ATENDIDOS TODOS OS REQUISITOS LEGAIS TAIS COMO AS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.
Quadrilha Tira o Pé do Chão	003	HOMOLOGADO	FORAM ATENDIDOS TODOS OS REQUISITOS LEGAIS TAIS COMO AS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.
Quadrilha Junina Bem te vi	004	HOMOLOGADO	FORAM ATENDIDOS TODOS OS REQUISITOS LEGAIS TAIS COMO AS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.
Quadrilha Xiquinhos de Assis	005	HOMOLOGADO	FORAM ATENDIDOS TODOS OS REQUISITOS LEGAIS TAIS COMO AS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.
Jota S Produções e Eventos	006	INABILITADO	Não efetuou inscrição no mapa cultural do estado.
Associação Cultural ARTE E CAPOEIRA	007	INABILITADO	Não efetuou inscrição no mapa cultural do estado.
Banda Varadões do Forró	008	Inabilitado	Não efetuou inscrição no mapa cultural do estado.
QUADRILHA BONECA DE PANO	009	Inabilitado	Não apresentou documentação solicitada.
GRUPO DE DANÇA AFRO ZUMBIDANDAÊ	010	Inabilitado	Não apresentou documentação solicitada.
GRUPO DE DANÇA SÃO GONÇALO	011	Inabilitado	Não apresentou documentação solicitada.

Dando prosseguimento, a Coordenadora solicitou que todos os espaços fossem comunicados dos seus resultados, se aprovados ou não, garantindo aos espaços reprovados ampla defesa por sobre a decisão, devendo apresentar Recurso no prazo de três (03) dias a contar da data em que forem devidamente informados da decisão desta Comissão.

Determinou ainda que cópia da presente Ata seja encaminhada à Secretaria de Finanças para tomada de providências relativas aos repasses dos subsídios, e à Secretaria de Administração para que proceda à devida publicação no Mural da Prefeitura, Diário Oficial e Portal da Transparência do Município.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente Ata, que vai devidamente assinada por mim, Adriana Elias Cavalcante, que secretariei os trabalhos, pela Coordenadora e demais membros da Comissão.

Itaíba, em 05 de novembro de 2020.

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA
Coordenadora

ADRIANA ELIAS CAVANCANTE
Secretária

SOLANNA MARIA BRANDÃO DE OLIVEIRA
Representante do Corpo Jurídico

JANYELLY BEZERRA CAMPOS DE OLIVEIRA
Representante Instituição de Ensino Particular

JOSÉ CRISTOVÃO DOS SANTOS
Representante da FAMIT

RAFAEL FERREIRA DA SILVA
Representante do Ensino Médio Municipal

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:165A064E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 157/2020

Concede férias ao (a) servidor (a): MARIA GORETE DOS SANTOS

O Secretário Geral de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 57/2019, de 19 de outubro de 2020, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA GORETE DOS SANTOS, matrícula nº 010012, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2019 a 02 de junho de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 08 de outubro de 2020 e término em 06 de novembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de outubro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 04 de novembro de 2020.

ALEXANDRE ANTONIO CARACIOLO ALBUQUERQUE
Secretário Geral de Controle Interno
Portaria nº 57/2020

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F5C55F80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 158/2020

Concede férias ao (a) servidor (a): ADRIANA DIAS DA SILVA

O Secretário Geral de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 57/2019, de 19 de outubro de 2020, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ADRIANA DIAS DA SILVA, matrícula nº 010027, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2019 a 02 de junho de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 05 de outubro de 2020 e término em 03 de novembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de outubro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 04 de novembro de 2020.

ALEXANDRE ANTONIO CARACIOLO ALBUQUERQUE
Secretário Geral de Controle Interno
Portaria nº 57/2020

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:00484677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 159/2020

Concede férias ao (a) servidor (a): LUIS CARLOS DE SANTANA

O Secretário Geral de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 57/2019, de 19 de outubro de 2020, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a LUIS CARLOS DE SANTANA, matrícula nº 064716, funcionário (a) admitido (a) em 24 de outubro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 24 de outubro de 2018 a 24 de outubro de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de outubro de 2020 e término em 30 de outubro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 04 de novembro de 2020.

ALEXANDRE ANTONIO CARACIOLO ALBUQUERQUE
Secretário Geral de Controle Interno
Portaria nº 57/2020

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:614E343D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 160/2020

Concede férias ao (a) servidor (a): SEVERINO DO NASCIMENTO

O Secretário Geral de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 57/2019, de 19 de outubro de 2020, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a SEVERINO DO NASCIMENTO, matrícula nº 010028, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2019 a 02 de junho de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de novembro de 2020 e término em 30 de novembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 04 de novembro de 2020.

ALEXANDRE ANTONIO CARACIOLO ALBUQUERQUE
Secretário Geral de Controle Interno
Portaria nº 57/2020

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:94F1D6FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 161/2020

Concede férias ao (a) servidor (a): JOSÉ ENILDO DA SILVA

O Secretário Geral de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 57/2019, de 19 de outubro de 2020, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSÉ ENILDO DA SILVA, matrícula nº 10007, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2019 a 02 de junho de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de novembro de 2020 e término em 30 de novembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 04 de novembro de 2020.

ALEXANDRE ANTONIO CARACIOLO ALBUQUERQUE
Secretário Geral de Controle Interno
Portaria nº 57/2020

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4A7546F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 162/2020

Concede férias ao (a) servidor (a): MANOEL ALVES MACHADO

O Secretário Geral de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 57/2019, de 19 de outubro de 2020, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MANOEL ALVES MACHADO, matrícula nº 010009, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2018 a 02 de junho de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de novembro de 2020 e término em 30 de novembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 04 de novembro de 2020.

ALEXANDRE ANTONIO CARACIOLO ALBUQUERQUE
Secretário Geral de Controle Interno
Portaria nº 57/2020

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:93A61F43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 163/2020

Concede férias ao (a) servidor (a): MARIA SILENE DA SILVA MENDES

O Secretário Geral de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 57/2019, de 19 de outubro de 2020, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA SILENE DA SILVA MENDES, matrícula nº 010026, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2019 a 02 de junho de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de novembro de 2020 e término em 30 de novembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 04 de novembro de 2020.

ALEXANDRE ANTONIO CARACIOLO ALBUQUERQUE
Secretário Geral de Controle Interno
Portaria nº 57/2020

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:7775DF2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 164/2020

Concede férias ao (a) servidor (a): MARIA EDJANY LINS DA SILVA

O Secretário Geral de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 57/2019, de 19 de outubro de 2020, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA EDJANY LINS DA SILVA, matrícula nº 000269, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2018 a 02 de junho de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de novembro de 2020 e término em 30 de novembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 04 de novembro de 2020.

ALEXANDRE ANTONIO CARACIOLO ALBUQUERQUE
Secretário Geral de Controle Interno
Portaria nº 57/2020

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:5C2C41A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 165/2020

Concede férias ao (a) servidor (a): EDJANE FERREIRA MARTINS

O Secretário Geral de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 57/2019, de 19 de outubro de 2020, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a EDJANE FERREIRA MARTINS, matrícula nº 005821, funcionário (a) admitido (a) em 30 de dezembro de 2004, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 30 de dezembro de 2018 a 30 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de novembro de 2020 e término em 30 de novembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 04 de novembro de 2020.

ALEXANDRE ANTONIO CARACIOLO ALBUQUERQUE
Secretário Geral de Controle Interno
Portaria nº 57/2020

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F55D83FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 166/2020

Concede férias ao (a) servidor (a): ELIELZA FERREIRA MARTINS

O Secretário Geral de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 57/2019, de 19 de outubro de 2020, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ELIELZA FERREIRA MARTINS, matrícula nº 000814, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Servente, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto de 2019 a 18 de agosto de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de novembro de 2020 e término em 30 de novembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 04 de novembro de 2020.

ALEXANDRE ANTONIO CARACIOLO ALBUQUERQUE
Secretário Geral de Controle Interno
Portaria nº 57/2020

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:3F409122

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 167/2020

Concede férias ao (a) servidor (a): JOYCE PALOMA XAVIER DE ANDRADE

O Secretário Geral de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 57/2019, de 19 de outubro de 2020, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOYCE PALOMA XAVIER DE ANDRADE, matrícula nº 007312, funcionário (a) admitido (a) em 07 de dezembro de 2016, para o cargo de Enfermeiro PSF, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 07 de dezembro de 2018 a 07 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de novembro de 2020 e término em 30 de novembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 04 de novembro de 2020.

ALEXANDRE ANTONIO CARACIOLO ALBUQUERQUE
Secretário Geral de Controle Interno
Portaria nº 57/2020

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:36D561E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 168/2020

Concede férias ao (a) servidor (a): MÁRIO CELSO NUNES OLIVEIRA FILHO

O Secretário Geral de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 57/2019, de 19 de outubro de 2020, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MÁRIO CELSO NUNES OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 014516, funcionário (a) admitido (a) em 29 de fevereiro de 2016, para o cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 29 de fevereiro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de novembro de 2020 e término em 30 de novembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 04 de novembro de 2020.

ALEXANDRE ANTONIO CARACIOLO ALBUQUERQUE
Secretário Geral de Controle Interno
Portaria nº 57/2020

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:83C3920A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 169/2020

Concede férias ao (a) servidor (a): NATANAEL CORDEIRO SILVA JUNIOR

O Secretário Geral de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 57/2019, de 19 de outubro de 2020, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a NATANAEL CORDEIRO SILVA JUNIOR, matrícula nº 002114, funcionário (a) admitido (a) em 03 de novembro de 2016, para o cargo de Enfermeiro Plantonista, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 03 de novembro de 2017 a 03 de novembro de 2018.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de novembro de 2020 e término em 30 de novembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 04 de novembro de 2020.

ALEXANDRE ANTONIO CARACIOLO ALBUQUERQUE
Secretário Geral de Controle Interno
Portaria N° 57/2020

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:7D64AF25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 170/2020

Concede férias ao (a) servidor (a): JOSÉ SENEVAL DOS SANTOS

O Secretário Geral de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 57/2019, de 19 de outubro de 2020, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSÉ SENEVAL DOS SANTOS, matrícula nº 017216, funcionário (a) admitido (a) em 09 de março de 2016, para o cargo de Jardineiro, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, férias referentes ao período trabalhado de 09 de março de 2019 a 09 de março de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 03 de novembro de 2020 e término em 02 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 04 de novembro de 2020.

ALEXANDRE ANTONIO CARACIOLO ALBUQUERQUE
Secretário Geral de Controle Interno
Portaria N° 57/2020

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:5D7DA16A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 171/2020

Concede férias ao (a) servidor (a): LUZIA DA SILVA ROCHA

O Secretário Geral de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 57/2019, de 19 de outubro de 2020, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a LUZIA DA SILVA ROCHA, matrícula nº 010316, funcionário (a) admitido (a) em 25 de fevereiro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, férias referentes ao período trabalhado de 25 de fevereiro de 2019 a 25 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 03 de novembro de 2020 e término em 02 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 04 de novembro de 2020.

ALEXANDRE ANTONIO CARACIOLO ALBUQUERQUE
Secretário Geral de Controle Interno
Portaria N° 57/2020

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F66E426D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 172/2020

Concede férias ao (a) servidor (a): SANDRA MARIA DOS SANTOS

O Secretário Geral de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 57/2019, de 19 de outubro de 2020, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a SANDRA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 028602, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Administração, férias referentes ao período trabalhado de 05 de julho de 2018 a 05 de julho de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 03 de novembro de 2020 e término em 02 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 04 de novembro de 2020.

ALEXANDRE ANTONIO CARACIOLO ALBUQUERQUE
Secretário Geral de Controle Interno
Portaria N° 57/2020

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:7C0B57DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 173/2020

Concede férias ao (a) servidor (a): CLARA ANA DOS SANTOS SILVA

O Secretário Geral de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 57/2019, de 19 de outubro de 2020, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a CLARA ANA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 006316, funcionário (a) admitido (a) em 25 de fevereiro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 25 de fevereiro de 2019 a 25 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 20 de novembro de 2020 e término em 19 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 04 de novembro de 2020.

ALEXANDRE ANTONIO CARACIOLO ALBUQUERQUE
Secretário Geral de Controle Interno
Portaria N° 57/2020

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D2F4B60E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 174/2020

Concede licença maternidade à servidora efetiva: KÁSSIA REGINA RAMOS BARBOSA

O Secretário Geral de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 57/2020, de 19 de outubro de 2020, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a KÁSSIA REGINA RAMOS BARBOSA, mat. nº 015302, funcionária admitida em 04 de fevereiro de 2002, para o cargo de Professor I, lotada na Secretaria de Educação, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de acordo com a Legislação Municipal.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 18 de setembro de 2020 e término no dia 15 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de setembro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 04 de novembro de 2020.

ALEXANDRE ANTONIO CARACIOLO ALBUQUERQUE
Secretário Geral de Controle Interno
Portaria N° 57/2020

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C91FD4DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 010/2020 -

Objeto:**credenciamento de veículos utilitários (Kombi) para prestação dos serviços de locação de veículo em atendimento a requisição do TRE/PE 131ª ZONA ELEITORAL DA ILHA DE ITAMARACÁ para sua disponibilidade no dia eleição 2020 (15/11/2020)**."

Os editais deverão ser solicitados no endereço eletrônico: itapissumaaudim@hotmail.com, Fone: 9 94660565

LOCAL DE CREDENCIAMENTO: Sala da Comissão de Licitação, situada a Rua Manoel Lourenço, 16 – Centro – Itapissuma-PE

PERIODO : 06 e 09/11/2020.

VALOR DA DIÁRIA: R$ 300,00
QUANTIDADE DE DIÁRIA: 01

Itapissuma, 04 de novembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ COSTA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:4DBD4113

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
2º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 05/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
2º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 005/2020

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 2º Termo Aditivo de Prazodos Contratos nº 021A/2020 e 21B/2020, referente a Tomada de Preço nº 005/2020 o qual tem o prazo de vigência de 90(noventa) dias, no período de 29/10/2020 até 31/12/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de quadras poliesportivas na zona rural do Município de Jatobá PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:A0F5BE1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

Ratifico e homologo baseado no exposto anexo a Dispensa de Licitação nº 016/2020, em favor de: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n° 61.198.164/0001-60 o valor de R$ 5.853,14 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos), a cobertura, por meio de seguro na modalidade compreensiva (contra roubo, incêndio e colisão) e cobertura na modalidade Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) contra terceiros com cobertura para danos corporais (DC) e danos materiais (DM) para 02 (dois) veículo pertencente a Secretaria de Agricultura, nos termos do Art. 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Federal 10.065 de 30 de setembro de 2020.

Lagoa do Ouro, 05 de novembro de 2020.

VANDERLÉA SIMÃO DO NASCIMENTO
Secretaria de Agricultura

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:87A44571

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:074/2020. Processo Nº:018/2020 – Pregão Eletrônico Nº:001/2020. Objeto: fornecimento de mobiliário e equipamentos para implantação da Creche Joaquina Amorim da Silva, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, no Termo de Referência – Anexo I do Edital. CONTRATADO: C DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ-MF: 33.330.526/0001-99. VALOR: R$ 16.739,98. VIGÊNCIA: 120(cento e vinte) dias.

CONTRATO Nº:076/2020. Processo Nº:018/2020 – Pregão Eletrônico Nº:001/2020. Objeto: fornecimento de mobiliário e equipamentos para implantação da Creche Joaquina Amorim da Silva, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, no Termo de Referência – Anexo I do Edital. CONTRATADO: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ-MF: 30.531.122/0001-75. VALOR: R$ 24.187,02. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

CONTRATO Nº:077/2020. Processo Nº:018/2020 – Pregão Eletrônico Nº:001/2020. Objeto: fornecimento de mobiliário e equipamentos para implantação da Creche Joaquina Amorim da Silva, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, no Termo de Referência – Anexo I do Edital. CONTRATADO: GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI, CNPJ-MF: 32.519.346/0001-97. VALOR: R$ 6.090,81. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

CONTRATO Nº:078/2020. Processo Nº:018/2020 – Pregão Eletrônico Nº:001/2020. Objeto: fornecimento de mobiliário e equipamentos para implantação da Creche Joaquina Amorim da Silva, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, no Termo de Referência – Anexo I do Edital. CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA EPP, CNPJ-MF: 07.628.070/0001-38. VALOR: R$ 779,80. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

CONTRATO Nº:079/2020. Processo Nº:018/2020 – Pregão Eletrônico Nº:001/2020. Objeto: fornecimento de mobiliário e equipamentos para implantação da Creche Joaquina Amorim da Silva, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, no Termo de Referência – Anexo I do Edital. CONTRATADO: INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ-MF: 08.060.934/0001-20. VALOR: R$ 480,00. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

CONTRATO Nº:080/2020. Processo Nº:018/2020 – Pregão Eletrônico Nº:001/2020. Objeto: fornecimento de mobiliário e equipamentos para implantação da Creche Joaquina Amorim da Silva, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, no Termo de Referência – Anexo I do Edital. CONTRATADO: ITACA EIRELI ME, CNPJ-MF: 24.845.457/0001-65. VALOR: R$ 23.455,06. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

CONTRATO Nº:081/2020. Processo Nº:018/2020 – Pregão Eletrônico Nº:001/2020. Objeto: fornecimento de mobiliário e equipamentos para implantação da Creche Joaquina Amorim da Silva, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, no Termo de Referência – Anexo I do Edital. CONTRATADO: JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI, CNPJ-MF: 31.157.789/0001-12. VALOR: R$ 33.107,00. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

CONTRATO Nº:082/2020. Processo Nº:018/2020 – Pregão Eletrônico Nº:001/2020. Objeto: fornecimento de mobiliário e equipamentos para implantação da Creche Joaquina Amorim da Silva, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, no Termo de Referência – Anexo I do Edital. CONTRATADO: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ-MF: 21.971.041/0001-03. VALOR: R$ 1.138,00. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

CONTRATO Nº:083/2020. Processo Nº:018/2020 – Pregão Eletrônico Nº:001/2020. Objeto: fornecimento de mobiliário e equipamentos para implantação da Creche Joaquina Amorim da Silva, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, no Termo de Referência – Anexo I do Edital. CONTRATADO: MV ELETRONICOS EIRELI, CNPJ-MF: 27.895.281/0001-44. VALOR: R$ 3.897,99. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

CONTRATO Nº:084/2020. Processo Nº:018/2020 – Pregão Eletrônico Nº:001/2020. Objeto: fornecimento de mobiliário e equipamentos para implantação da Creche Joaquina Amorim da Silva, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, no Termo de Referência – Anexo I do Edital. CONTRATADO: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ-MF: 29.955.518/0001-60. VALOR: R$ 20.528,04. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

CONTRATO Nº:085/2020. Processo Nº:018/2020 – Pregão Eletrônico Nº:001/2020. Objeto: fornecimento de mobiliário e equipamentos para implantação da Creche Joaquina Amorim da Silva, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, no Termo de Referência – Anexo I do Edital. CONTRATADO: VITANET - COMERCIAL LTDA, CNPJ-MF: 12.185.204/0001-23. VALOR: R$ 21.222,90. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

Macaparana/PE, 24 de setembro de 2020.

ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS MACIEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:9F44B9CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:033/2020. Processo Nº:014/2020-FMS – Pregão Eletrônico Nº:001/2020-FMS. Objeto: fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para desenvolvimento das atividades da Unidade Mista Joaquim Francisco de Melo Cavalcanti e das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, no Termo de Referência – Anexo I do Edital. **CONTRATADO**: **ALDO F. D. DANTAS EIRELI**, CNPJ-MF: 08.321.484/0001-82. **VALOR GLOBAL:** R$ 19.999,95. **VIGÊNCIA**: 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

CONTRATO Nº:034/2020. Processo Nº:014/2020-FMS – Pregão Eletrônico Nº:001/2020-FMS. Objeto: fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para desenvolvimento das atividades da Unidade Mista Joaquim Francisco de Melo Cavalcanti e das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, no Termo de Referência – Anexo I do Edital. **CONTRATADO**: **BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA**, CNPJ-MF: 11.028.345/0001-70. **VALOR GLOBAL:** R$ 20.899,40. **VIGÊNCIA**: 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

CONTRATO Nº:035/2020. Processo Nº:014/2020-FMS – Pregão Eletrônico Nº:001/2020-FMS. Objeto: fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para desenvolvimento das atividades da Unidade Mista Joaquim Francisco de Melo Cavalcanti e das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, no Termo de Referência – Anexo I do Edital. **CONTRATADO**: **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ-MF: 10.978.106/0001-18. **VALOR GLOBAL:** R$ 5.953,80. **VIGÊNCIA**: 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

CONTRATO Nº:037/2020. Processo Nº:014/2020-FMS – Pregão Eletrônico Nº:001/2020-FMS. Objeto: fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para desenvolvimento das atividades da

Unidade Mista Joaquim Francisco de Melo Cavalcanti e das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, no Termo de Referência – Anexo I do Edital. **CONTRATADO**: **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**, CNPJ-MF: 10.942.831/0001-36. **VALOR GLOBAL:** R$ 638,99. **VIGÊNCIA**: 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

CONTRATO Nº:038/2020. Processo Nº:014/2020-FMS – Pregão Eletrônico Nº:001/2020-FMS. Objeto: fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para desenvolvimento das atividades da Unidade Mista Joaquim Francisco de Melo Cavalcanti e das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, no Termo de Referência – Anexo I do Edital. **CONTRATADO**: **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI**, CNPJ-MF: 30.531.122/0001-75. **VALOR GLOBAL:** R$ 18.760,00. **VIGÊNCIA**: 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

CONTRATO Nº:039/2020. Processo Nº:014/2020-FMS – Pregão Eletrônico Nº:001/2020-FMS. Objeto: fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para desenvolvimento das atividades da Unidade Mista Joaquim Francisco de Melo Cavalcanti e das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, no Termo de Referência – Anexo I do Edital. **CONTRATADO**: **ÍTACA EIRELI ME**, CNPJ-MF: 24.845.457/0001-65. **VALOR GLOBAL:** R$ 2.185,00. **VIGÊNCIA**: 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

CONTRATO Nº:040/2020. Processo Nº:014/2020-FMS – Pregão Eletrônico Nº:001/2020-FMS. Objeto: fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para desenvolvimento das atividades da Unidade Mista Joaquim Francisco de Melo Cavalcanti e das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, no Termo de Referência – Anexo I do Edital. **CONTRATADO**: **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI**, CNPJ-MF: 31.157.789/0001-12. **VALOR GLOBAL:** R$ 3.169,80. **VIGÊNCIA**: 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

CONTRATO Nº:041/2020. Processo Nº:014/2020-FMS – Pregão Eletrônico Nº:001/2020-FMS. Objeto: fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para desenvolvimento das atividades da Unidade Mista Joaquim Francisco de Melo Cavalcanti e das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, no Termo de Referência – Anexo I do Edital. **CONTRATADO**: **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ-MF: 26.889.181/0001-42. **VALOR GLOBAL:** R$ 13.800,00. **VIGÊNCIA**: 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

CONTRATO Nº:042/2020. Processo Nº:014/2020-FMS – Pregão Eletrônico Nº:001/2020-FMS. Objeto: fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para desenvolvimento das atividades da Unidade Mista Joaquim Francisco de Melo Cavalcanti e das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, no Termo de Referência – Anexo I do Edital. **CONTRATADO**: **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI**, CNPJ-MF: 35.458.953/0001-82. **VALOR GLOBAL:** R$ 14.790,00. **VIGÊNCIA**: 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

Macaparana/PE, 13 de outubro de 2020.

BETÂNIA DE LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº012/2019

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:F82661A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:043/2020. Processo Nº:017/2020-FMS – Pregão Eletrônico Nº:003/2020-FMS. Objeto: fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para desenvolvimento das atividades da Unidade Mista Joaquim Francisco de Melo Cavalcanti e das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, no Termo de Referência – Anexo I do Edital. **CONTRATADO**: **CCK COMCERCIAL EIRELI**, CNPJ-MF: 22.065.938/0001-62. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.174,00. **VIGÊNCIA**: 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

CONTRATO Nº:044/2020. Processo Nº:017/2020-FMS – Pregão Eletrônico Nº:003/2020-FMS. Objeto: fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para desenvolvimento das atividades da Unidade Mista Joaquim Francisco de Melo Cavalcanti e das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, no Termo de Referência – Anexo I do Edital. **CONTRATADO**: **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ-MF: 26.889.181/0001-42. **VALOR GLOBAL:** R$ 3.075,47. **VIGÊNCIA**: 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

CONTRATO Nº:045/2020. Processo Nº:017/2020-FMS – Pregão Eletrônico Nº:003/2020-FMS. Objeto: fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para desenvolvimento das atividades da Unidade Mista Joaquim Francisco de Melo Cavalcanti e das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, no Termo de Referência – Anexo I do Edital. **CONTRATADO**: **VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, CNPJ-MF: 70.066.840/0001-32. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.579,95. **VIGÊNCIA**: 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

Macaparana/PE, 15 de outubro de 2020.

BETÂNIA DE LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº012/2019

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:A410B943

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATORIO 023/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 023/2020 – Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2020. Tipo: Fornecimento. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE (02) DOIS VEICULO DE SOCORRO E SALVAMENTO PARA REMOCOES SIMPLES DE PACIENTES, TIPO MINIFURGAO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, (TIPO "A") PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOREILANDIA-PE**. Valor Estimado: R$ 194.093,82 (cento e noventa e quatro mil, noventa e três reais e oitenta e dois centavos). Abertura da sessão no Site www.comprasgovernamentais.gov.br: **18.10.2020 às 08:30min**. Recebimento das propostas: até dia **18.10.2020 às 08h00min**. Informações e aquisição de Editais e anexos podem ser obtidos no site gov.br/compras/pt-br e www.moreilandia.pe.gov.br ou no endereço da sessão, Rua José Miranda, 901 – Centro – Moreilândia-PE – CEP. 56.150-000 no horário 8h às 12h, Fone: 87 3891 -1156.

Moreilândia/PE, 05 de novembro de 2020

ELINE PALOMA OLIVEIRA DE FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Walter Alencar Júnior
Código Identificador:559F64F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATORIO 024/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 024/2020 – Pregão Eletrônico Nº 005/2020. Tipo: Fornecimento. Objeto: **Aquisição de um refrigerador vertical (câmara fria) para uso da sala de vacinas do Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia /PE**. Valor Estimado: R$ 25.025,00 (vinte e cinco mil e vinte cinco reais). Abertura da sessão no Site www.comprasgovernamentais.gov.br: **18.10.2020 às 10:30min**. Recebimento das propostas: até dia **18.10.2020 às 10h00min**. Informações e aquisição de Editais e anexos podem ser obtidos no site gov.br/compras/pt-br e www.moreilandia.pe.gov.br ou no endereço da sessão, Rua José Miranda, 901 – Centro – Moreilândia-PE – CEP. 56.150-000 no horário 8h às 12h, Fone: 87 3891 -1156.

Moreilândia/PE, 05 de novembro de 2020

ELINE PALOMA OLIVEIRA DE FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Walter Alencar Júnior
Código Identificador:F99A5942

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 140/2020

legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** bem como Ofício Nº 0052/2020 datado de 28 de outubro de 2020, firmado pelo Vereador Neto da Beira Rio,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de outubro de 2020, o Senhor **JURANDIR DE SOUZA REIS** CPF nº 013.396.404-30, Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 3 de novembro de 2020.

MARCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:B93EEC68

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 141/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** bem como Ofício Nº 0054/2020 datado de 28 de outubro de 2020, firmado pelo Vereador Neto da Beira Rio,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de outubro de 2020, o Senhor **GUSTAVO HENRIQUE CABRAL DA SILVA** CPF nº 050.371.354-60, Assessor Especial, lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 3 de novembro de 2020.

MARCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:B00AD075

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 142/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** bem como Ofício nº 0053/2020 datado de 28 de outubro de 2020, firmado pelo Vereador Neto da Beira Rio,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1º de novembro de 2020, o Senhor **GILSON ARAUJO DA SILVA,** CPF nº 007.434.244-41, Assessor Parlamentar, devendo ser lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de novembro de 2020.

MARCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:38EF2E62

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 143/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** bem como Ofício nº 0055/2020 datado de 28 de outubro de 2020, firmado pelo Vereador Neto da Beira Rio,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1º de novembro de 2020, a Senhora **ROSELY MARIA VIEIRA DA LUZ,** CPF nº 033.738.774-58, Assessora Especial, devendo ser lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de novembro de 2020.

MARCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:4D5D3DC6

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020 - FMS - CPL II
(INÍCIO SESSÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 018/2020 - SSO

COMPRAS. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e material permanente para equipar a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Rio Doce, unidade de saúde que será utilizada como referência em atendimento de pacientes acometidos pela COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Valor Global Estimado: R$ 682.041,95** (seiscentos e oitenta e dois mil, quarenta e um reais e noventa e cinco centavos). **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de **06/11/2020** às **11:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **18/11/2020** às **09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA**: **18/11/2020** às **11:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 842868)**

ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl_olinda@hotmail.com** e no **Fone: (81) 3439-3593** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 05 de novembro de 2020.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:71B5CA7C

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 230/2020/PMO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020/CPL-OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SEFAD
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 230/2020 – PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA PIQUI, BAIRRO DE CIDADE TABAJARA, OLINDA/PE. Valor: R$ 249.210,66. Informamos que a sessão pública de abertura que ocorreria no dia 06/11/2020, às 14:30h, fica adiada para o dia **26/11/2020 às 14:30h**. Mais informações podem ser obtidas na Central de Licitações, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, ou através do fone: (81) 3439-3593/9417, no horário de 8:00h às 14:00h, ou, ainda, através do e-mail cpl_olinda@hotmail.com.

Olinda, 05 de novembro de 2020.

PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:B4DA9A58

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 213/2020/PMO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020/CPL-OBRAS.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 213/2020/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), RUA DAS CAMÉLIAS (II ETAPA RIO DOCE) E RUA TABAJARA (ALTO DA BONDADE), NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Homologo o processo e adjudico seu objeto à empresa AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor global de R$ 512.764,95.

Olinda, 05 de novembro de 2020.

ROBERTO FERREIRA ROCHA,
Secretário Executivo de Obras.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:2741EE09

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 179/2019/PMO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019/CPL-OBRAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-SEINFRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 179/2019/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE VIAS EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE: RUA DO CRAVO (BAIRRO RIO DOCE); RUA NEUSTA PIERRE (BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO); RUA CARLOS NIGRO (BAIRRO CASA CAIADA). Homologo o processo e adjudico seu objeto à empresa AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor global de R$ 491.702,70.

Olinda, 05 de novembro de 2020.

ROBERTO FERREIRA ROCHA,
Secretário Executivo de Obras.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:342CD730

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 221/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 190.000,00 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal N° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda, crédito adicional suplementar no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3033.4.140	**Implantação da Jornada em Tempo Integral**	
3.3.90.93-111-47538	Indenizações e Restituições	190.000,00
TOTAL		**190.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.4.104	**Estruturação dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.33-111-892	Passagens e Despesas com Locomoção	190.000,00
TOTAL		**190.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 04 de novembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:78CA4066

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 219/2020

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal N° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos do Fundo Municipal de Saúde, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1°. Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.3034.4.034	**Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral**	
3.3.90.39-211-1627	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900.000,00
4.4.90.51-211-1549	Obras e instalações	100.000,00
TOTAL		**1.000.000,00**

Art. 2°. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.7036.8.012	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do Fundo Municipal de Saúde**	
3.3.90.37-211-29536	Locação de Mão-de-Obra	400.000,00
10.302.3050.4.038	**Implantação e Implementação de Políticas Estratégicas e Redes Prioritárias de Saúde**	
3.3.90.32-211-46991	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00
10.303.3037.4.070	**Fornecimento de Insumos e de Medicamentos de Acordo com a Relação Municipal de Medicamentos de acordo com a REMUME**	
3.3.90.30-211-29525	Material de Consumo	200.000,00
10.331.7036.6.014	**Garantia da Concessão de Vale Transporte aos Servidores do FMS**	
3.3.90.39-211-2139	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
TOTAL		**1.000.000,00**

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 04 de novembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9A9BBE1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 220/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00 em do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal N° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1°. Fica do aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.3.033	**Estruturação Física de Qualidade**	
3.3.90.39-120-45199	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
TOTAL		**120.000,00**

Art. 2°. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.306.3029.4.071	**Produção e Fornecimento de Merenda Escolar de Qualidade**	
33.90.30-120-46923	Material de Consumo	120.000,00
TOTAL		**120.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 04 de novembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:704143A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 218/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.988,00 em favor da Secretaria de Infraestrutura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal N° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria de Infraestrutura, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor da Secretaria de Infraestrutura, crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.988,00 (setenta mil, novecentos e oitenta e oito reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
15.451.3052.4.028	**Requalificação do Sistema de Drenagem**	
3.3.90.30-001-46734	Material de Consumo	65.988,00
15.451.3027.3.046	**Plano Municipal de Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos de Esporte, Lazer e Convívio Social**	
4.4.90.51-531-47537	Obras e Instalações	5.000,00
TOTAL		**70.988,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
15.451.3057.4.046	**Desenvolvimento das Atividades Vinculadas à Defesa Civil**	
3.3.90.30-001-33441	Material de Consumo	43.000,00
15.451.3059.4.099	**Operacionalização da Limpeza Urbana**	
3.3.90.39-001-33516	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.988,00
15.451.3027.3.046	**Plano Municipal de Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos de Esporte, Lazer e Convívio Social**	
4.4.90.51-531-47537	Obras e Instalações	5.000,00
TOTAL		**70.988,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 04 de novembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DB388AA2

PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005 /2020/SEPACTURDE/PMO. CONCESSÃO DE SUBSIDIO MENSAL NA FORMA DO INCISO II DO ART. 2º DA LEI Nº 14.017/2020 E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, torna publico o **RESULTADO FINAL,** do Chamamento em epígrafe, para concessão de subsidio a Espaços/Empresas Culturais do Município de Olinda/PE, conforme quadro abaixo:

Nº	PROPONENTE
1	CENTRO CULTURAL COCO DE UMBIGADA CNPJ Nº 08.616.844/0001-73
2	SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA MELO CNPJ Nº 12.919.669/0001-60
3	CODA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ Nº 16.435.371/0001-36
4	BONSUCESSO COMUNICAÇÃO E CULTURA CNPJ Nº 20.763.666/0001-09
5	REVER PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA CNPJ Nº 20.911.352/0001-06
6	GRUPO CULTURAL EXPLOSÃO DO FORRO CPF Nº049.221.554-57
7	AURORA MUSICAL PRODUTORA CNPJ Nº 16.704.673/0001-62
8	MARACAMBUCO FÃ CLUBE BATUQUE DA NAÇÃO CNPJ Nº 01.949.530/0001-43
9	GRUPO FOLCLÓRICO MARACAFREVO CNPJ Nº 02.928.472/0001-34
10	LEONARDO C.O.DE MELO (7 CLAVES PRODUÇÕES) CNPJ Nº 15.139.408/0001-16
11	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL A COCADA CNPJ Nº 09.541.416/0001-91
12	MARUIM RECORDS – GABRIEL OLIVEIRA DE MELO CPF Nº 052.516.424-31
13	OLIVEIRA E GUIMARÃES PRODUTORA ARTISTICA E CULTURAL LTDA CNPJ Nº 08.878.752/0001-61
14	CENTRO CULTURAL E R DESEMBARGADOR RENATO FONSECA – QUADRILHA RAIO DE SOL

Olinda, 06 de novembro de 2020.

JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:BF31A472

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº095/2020

Ato nº095 de 29/10/2020

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Adene Galdina de Oliveira Costa**, matrícula nº27.266-3/1, Técnico Enfermagem, N-III, R-14, lotada no Serviço de Pronto Atendimento - SPA, Secretaria de Saúde de Olinda, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2018/05/10184 de 29/05/2018.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

Torna sem efeito o ato de nº206/2018 de 01/10/2018 e o ato nº039/2020 de 01/04/2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:4DF28996

SECRETARIA DE SAUDE AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PEtorna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **10/11/2020**, cotações de preços para o seguinte objeto: **COMPRA EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PACIENTE ORDEM JUDICIAL referente a CI nº 480/2020 - CAF,** Maiores informações, na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda/PE, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53120-010 – Fone: (81) 3305-1107 Setor de Compras.
Email: compras.saudeolinda@gmail.com

Olinda - PE, 05 de Novembro de 2020

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:203C817C

SECRETARIA DE SAUDE PORTARIA Nº 114/2020 - SMS

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, **LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas**,**

CONSIDERANDO os termos do disposto no **Decreto Municipal nº 026/2017**, que dispõe sobre a regulamentação da concessão, a aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Municipal, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a servidora abaixo descrito, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas da Diretoria de Engenharia e Manutenção/SSO, referente à verba 339039 – Serviços de Terceiros e a verba 339030 – Material de Consumo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF
GABRIELA DE MEDEIROS DANTAS	720.0620-1	102.212.894-96

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 04 de novembro de 2020.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:7B0A3FD5

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 113/2020 - SMS

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, **LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas**,**

CONSIDERANDO os termos do disposto no **Decreto Municipal nº 026/2017**, que dispõe sobre a regulamentação da concessão, a aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Municipal, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o servidor abaixo descrito, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas da Diretoria da Rede de Urgência e Emergência/SSO, referente à verba 339039 – Serviços de Terceiros e a verba 339030 – Material de Consumo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF
BRUNO MATEUS DE A. L. COSTA	67.500-8	049.073.394-88

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 04 de novembro de 2020.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:1CBFA0B2

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10130/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Irene Carla Vaz Gomes Costa
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Farmacêutico-Bioquimico caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 14/10/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:7C7C3AFD

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO 014/2020

NOTIFICAÇÃO 014/2020
(Procedimento n° 2020/9/12324)

A Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo nº 2020/9/12324, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 023/2020, do Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda, tendo se encerrado a Instrução do Processo Administrativo nº 2020/9/12324, determina a NOTIFICAÇÃO e CIÊNCIA, POR EDITAL, da Empresa JC de Souza Aguiar Eireli – ME., inscrita no CNPJ do M/F sob o nº 28.868.819/0001-94, com sede à Estrada de Jaguarana, nº 398, anexo A, Jaguarana, Paulista – PE., e atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, se manifeste sobre o processo, podendo nessa hipótese, ainda, promover sua AMPLA DEFESA n processo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, podendo ser representado por Advogado, se assim desejar, de acordo com a Legislação Brasileira.

Prazo : 10 (dez) dias contados a partir da efetiva ciência desta.

Olinda, 23 de outubro de 2020.

POLLYANA DO NASCIMENTO LIMA
Mat. 70.182-3
Presidente

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:05A5754C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 066/2020.

EMENTA: REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL N° 14.017/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Municipal 020/2020;

CONSIDERANDO que, o Decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4° do Art. 2° que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;
DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Municipal n° 20/2020 de 25 de março de 2020.

Art. 2º. O Município de Ouricuri receberá da União, em parcela única, recursos no valor total de R$ 504.559,74 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural.

Parágrafo Primeiro. Os recursos serão aplicados da seguinte forma:

a) R$ **200.000,00 (duzentos mil reais)** para aplicação no disposto no inciso II do art. 2°, da Lei Federal n° 14.017/2020 (*subsídio mensal*);
b) R$ **304.559.74 (trezentos e quarto mil, quinhentos e cinquenta e nove e sessenta quatro centavos)** para aplicação no disposto no inciso III do art. 2°, da Lei Federal n° 14.017/2020 (em *editais /chamadas públicas /ou* prêmios).

Parágrafo Segundo. Havendo saldo remanescente, em qualquer Inciso previsto no Art. 2º da Lei 14.017/2020 os mesmos serão destinados para aplicação dos Incisos que comportem a devida execução. Obs.: os recursos do Inciso III poderão ser remanejados para o Inciso II caso se faça necessário sem que fira o percentual de 20% estabelecido no Art. 2º, no Inciso III, parágrafo I, conforme lei 14.017 de 29 de junho de 2020.

Art. 3°. A Coordenadoria de Eventos Culturais, com o auxílio da Comissão Municipal Provisória de Políticas Culturais, criada por este

decreto, e das demais secretarias municipais, será responsável em providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Ouricuri, nos termos do artigo 3°, da Lei Federal n° 14.017/2020.

Parágrafo Único. A Comissão Municipal Provisória de Políticas Culturais, órgão paritário, consultiva e fiscalizadora, será a instância oficial de consulta das ações ligadas a Lei Aldir Blanc.

Art. 4°. Fica criado a Comissão Municipal Provisória de Políticas Culturais para Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal n° 14.017/2020, com as seguintes atribuições:
I - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no caput do artigo 3°, deste decreto;
II - Acompanhar as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da lei referida no caput deste artigo;
III - Participar da construção referente à regulamentação no âmbito do município de Ouricuri-PE para a distribuição dos recursos na forma prevista nos artigos 2° e 3º, da norma federal referida;
IV - Acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no município de Ouricuri;
V - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o município de Ouricuri-PE;
VI - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

Parágrafo Único. A Comissão de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:
I – O titular da Coordenadoria de Eventos Culturais de Ouricuri, que a presidirá; Cézar Milton de Assis – CPF 653.240.484.-53.
II – 2 (dois) representantes da Coordenadoria de Cultura de Ouricuri: David Medeiros Tavares e – CPF 069.744.614-02 e Lindeilma de Macêdo Medeiros – CPF: 100.924.274-13.
III - 1 (um) representante do setor de Comunicação: Gutemberg Weslem oliveira de Souza – CPF: 100.980.764-18.
IV – 1 (um) representante da Auditoria Fiscal do Município: Auditor Fiscal - Hebertonio De Lima Viana – CPF: 075.557.884-89.

VI – 1 (uma) representante do círculo artístico feminino: Katia Rejane Holanda Lopes, CPF 071.435.054-04.

Art. 5°. Compete a Coordenadoria de Eventos Culturais de Ouricuri, assistida pela Comissão Municipal de Políticas Culturais, a distribuição dos subsídios previstos no inciso II do art. 2°, da Lei Federal n° 14.017/2020, destinados à manutenção de espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas em virtude das medidas de isolamento social.

Art. 6°. Compete a Coordenadoria de Eventos Culturais de Ouricuri, elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, manutenção de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções, de manifestações culturais, e de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2° da Lei Federal n° 14.017/2020.
§1° Para fins do disposto no §3° do art. 2° do Decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, os beneficiários dos recursos contemplados deverão ser ouricurienses natos, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios e pessoas jurídicas com registro (CNPJ) no município, que deverão comprovar residência ou sede em Ouricuri, há pelo menos 02 (dois) anos.
§2° Os beneficiários solicitantes dos recursos contemplados neste Decreto deverão ter sua inscrição no Cadastro Cultural de Ouricuri-PE.
§3° O Cadastro Cultural de Ouricuri-PE, deve ser homologado pela Coordenadoria de Eventos Culturais e publicado no Diário Oficial do Município de Ouricuri-PE.
§4° O repasse dos recursos fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia, entre outras, a base de dados do DATAPREV e ao disposto neste Decreto.

DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 7°. Farão jus ao subsídio mensal, as entidades de que trata o art. 5°, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovar sua inscrição em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
I – Cadastro Municipal de Cultura;
II – Cadastro Estadual de Cultura;
III – Cadastro Estadual de Ponto e Pontões de Cultura;
IV – Cadastro Nacional de Ponto e Pontões de Cultura;
V – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
VI – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro;

Art. 8º. O subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2° da Lei Federal nº14.017/2020, terá seu valor mensal estabelecido em R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), objetivando atender o maior número de beneficiários.

Parágrafo Primeiro. O subsídio de que trata o caput deste artigo, será concedido em parcela única, o referente ao período de 03 (três) meses, ou seja, R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), aos espaços que comprovem sua atuação nas áreas artísticas e/ou culturais, num período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, imediatamente anteriores a 30 de junho de 2020, data de publicação da Lei Federal n° 14.017/2020, e satisfaçam os seguintes requisitos:
I – apresentação de documento que comprove:
a) a constituição jurídica, no caso de entidade, empresa ou cooperativa, acompanhada de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal; ou
b) declaração assinada pelos membros do coletivo, quando se tratar de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com a identificação pessoal de todos os seus membros e indicação do responsável pelo espaço cultural;
II – portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no município de Ouricuri-PE;
III – comprovantes de despesas de manutenção do espaço cultural no período do estado de calamidade pública, decorrente da pandemia de Coronavírus, apresentando-se, em especial:
a) custo de locação ou de financiamento do espaço artístico e cultural se for o caso;
b) despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, internet e telefonia dos 06 (seis) meses anteriores à apresentação do requerimento;
c) número, comprovação e identificação dos funcionários contratados pelo espaço cultural, natureza do vínculo laboral e apresentação da situação de recolhimento dos encargos respectivos;
IV – compromisso formal de prestação de contrapartida(s) a ser(em) prestada(s) após o reinício das atividades do espaço artístico cultural, em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, a ser(em) realizada(s) prioritariamente em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, com indicação da periodicidade pretendida para a sua realização;
V – indicação de conta bancária para o recebimento do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural;
VI – no caso de pleito de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou CNPJ, indicação formalmente assinada por todos os membros do coletivo, da pessoa responsável para recebimento do subsídio mensal e respectiva prestação de contas ao município;
VII – demonstração da interrupção das atividades artísticas e culturais do requerente, podendo ser apresentada por autodeclaração;

Parágrafo Segundo. Consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que estejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I – Pontos e Pontões de Cultura;
II – Teatros Independentes;
III – Escolas de Música, de Capoeira, de Artes, Estúdios, Companhias e Escolas de Dança;
IV – Circos;
V – Cineclubes;
VI – Centros Culturais, Casas de Cultura, e Centros de Tradições Regionais;
VII – Terreiros de Natureza Cultural;
VIII – Museus Comunitários, Centros de Memória e Patrimônio;
IX – Bibliotecas Comunitárias;
X – Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
XI – Centros Artísticos e Culturais Afro-brasileiros;
XII – Comunidades Quilombolas;
XIII – Espaços de Povos e Comunidades Tradicionais;
XIV – Teatro de Rua e Demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV – Livrarias, Editoras e Sebos;
XVI – Festas Populares, inclusive o Carnaval, São João, e outras de caráter regional;
XVII – Empresas de Diversão e Produção de Espetáculos;
XVIII – Estúdios de Fotografia;
XIX – Produtoras de Cinema e Audiovisual;
XX – Ateliês de Pintura, Moda, Design e Artesanato;
XXI – Galerias de Arte e de Fotografias;
XXII – Feiras de Arte e de Artesanato;
XXIII – Espaços de Apresentação Musical
XXIV – Espaços de Literatura, Poesia e Literatura de Cordel;
XXV – Espaços e Centros de Cultural Alimentar de Base Comunitária, Agro ecológica e de Culturas Originárias, Tradicionais e Populares;
XXVI – Outros espaços e atividades, artísticas e culturais, validadas no Cadastro Cultural de Ouricuri-PE.

Parágrafo Terceiro. O requerente, responsável pelo espaço cultural, deverá apresentar junto ao requerimento cópias dos seguintes documentos:
RG;
CPF;
Comprovante de residência.

Art. 9º. O prazo para requerer o subsídio mensal **é de 10 dias úteis, contados da data de publicação do presente Decreto.**

Art. 10º. É vedado o recebimento cumulativo, pelo mesmo beneficiário, de dois ou mais subsídios mensais para manutenção, ainda que o requerente possua inscrição em mais de um dos cadastros referidos no art. 6º da Lei Federal nº14.017/2020.

Parágrafo Único. É vedado ainda:
I - a concessão de subsídio a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera, ou a ela vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a fundações ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelo Sistema S;
II - MEI representar grupos coletivos ou organizações culturais;

Art. 11º. O beneficiário do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico cultural, antes do primeiro crédito do benefício, celebrará termo de responsabilidade junto à Coordenadoria de Cultura de Ouricuri-PE, assumindo o compromisso de prestar contas dos recursos recebidos, com vistas a comprovar que os valores foram utilizados em gastos relativos à manutenção da atividade cultural.
§1° A prestação de contas deverá comprovar, através de documentos, que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
§2° Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas como:
I – Internet;
II – Transporte;
III – Telefone:
IV – Consumo de água e luz;
V – Aluguel;
VI – Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, desde que devidamente comprovada.
§ 3º O beneficiário do subsídio apresentará prestação de contas da utilização do recurso, a Coordenadoria de Eventos Culturais de Ouricuri, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do recebimento do referido benefício.
§ 4° Caberá a Coordenadoria de Eventos Culturais de Ouricuri, bem como, à Comissão Municipal de Políticas Culturais o acompanhamento do cumprimento da contrapartida.
§ 5° O beneficiário do subsídio que não apresentar e/ou comprovar a prestação de contas e/ou não cumprir com a contrapartida acordada, ou ainda, utilizar o subsídio em desacordo com o estabelecido neste Decreto, será responsabilizado nas esferas administrativas, civil e penal, conforme previsão legal.

DOS EDITAIS E PREMIAÇÕES

Art. 12°. Os recursos de que trata o inciso III do art. 2° da Lei Federal n° 14.017/2020, poderão ser aplicados através de Editais ou chamadas públicas de premiação.

§1° Cada Edital de Premiação terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores destinados e condições de participação.
§2° Para participar dos editais de prêmios estabelecidos no caput é necessário estar inscrito no Cadastro Municipal de Ouricuri-PE. (www.ouricuri.pe.gov.br)
§3° Só poderão participar dos editais de premiações estabelecidos no caput, projetos, eventos e ações culturais realizadas no município de Ouricuri.
§4º A execução das ações de que trata o caput ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção simplificada mediante entrega dos documentos elencados nos editais ou chamadas, observados os princípios da moralidade e impessoalidade.
§5° É vedada a aprovação de mais de 01 (um) projeto do mesmo proponente nos editais e premiações estabelecidos no caput.
§6° É vedado concorrer aos editais, tendo recebido subsídios mensal conforme art. 2º em seu Inciso II, da Lei Federal 14.017.
§7° Bandas, Grupos musicais e/ou músicos deverão concorrer no edital específico da linguagem música.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13°. É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal n° 14.017/2020, podendo exercer esse direito através da Comissão Municipal de Políticas Culturais, ou por intermédio de solicitação à Coordenadoria de Eventos Culturais de Ouricuri-PE, através de Requerimento no site www.ouricuri.pe.gov.br.

Art. 14°. A Coordenadoria de Eventos Culturais de Ouricuri-PE poderá editar normas complementares, através de Portarias, no sentido de esclarecer e orientar como se dará a execução da Lei Federal n° 14.017/2020, no âmbito municipal.

Art. 15º. fica proibido que ao longo das execuções dos Editais, Premiações e repasse de Subsídios, se faça relatos de agradecimentos, comentários pessoais nas diversas mídias, como Instagram, Facebook, rádios, televisão, carros de som e em todo e qualquer equipamento sonoro, visual e impressos a citação ou alusão de nomes, sigla, apelido, codinome, cores e sinais que possibilite a indicação partidária de quaisquer que seja o partido ou candidato ou ainda indique sua intenção de voto para quem esteja concorrendo ao pleito atual aos diversos cargos eletivos.

Parágrafo Único: Caso haja o descumprimento deste artigo o beneficiário perderá o direito do repasse ao qual lhes foi destinado, implicando-lhes ainda penalidades administrativas, civis, penais.

Art. 16°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 17º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de outubro de 2020.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:75A5FEBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 067/2020.

EMENTA: ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1°. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$ 504.559,74 (quinhentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

846	**13.392.1005.1242.0000**	LEI 14.017/2020 - ALDIR BLANC	100.000,00 F.R. 0 05 00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS DESPO.	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
	212 000	LEI 14.017/20 - ALDIR BLANC	
847	**13.392.1005.1242.0000**	LEI 14.017/2020 - ALDIR BLANC	204.559,74 F.R. 0 05 00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
	212 000	LEI 14.017/20 - ALDIR BLANC	
848	**13.392.1005.1242.0000**	LEI 14.017/2020 - ALDIR BLANC	200.000,00 F.R. 0 05 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
	212 000	LEI 14.017/20 - ALDIR BLANC	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 504.559,74
Fonte de Recurso
05 00 504.559,74

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de outubro de 2020.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:6393213E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
PORTARIA Nº. 024/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, conferidas pelas disposições legais contidas na Lei Municipal nº 896 de 08 de julho de 1983 cumulativamente com o Decreto Municipal nº 043/2020. Regulamenta, em âmbito Municipal, a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de Calamidade Pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2 de março de 2020, e dá outras providências.

Considerando que o Decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta Lei n° 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4° do art. 2º que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento como procedimento necessário à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;
Considerando que o Decreto Municipal nº 043/2020 em seu art. 4º, § 4°reza que a homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada pela Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, através da publicação de Portaria específica, após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato de inscrição no Cadastro.
Considerando a Portaria nº 19/2020 que CONVOCA todos os responsáveis pelos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, a efetuarem as suas **INSCRIÇÕES** para receberem os subsídios previstos no inciso II do art. 2º, da Lei Federal 14.017, do dia 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

RESOLVE:

Art.1º. HOMOLOGAR as Inscrições realizadas pelos responsáveis dos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, convocados através da Portaria nº 19/2020, aptas a receberam os subsídios, conforme preceitua o Inciso II da Lei Aldir Blanc.

Art.2º. Os subsídios serão transferidos para os responsáveis dos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, convocados através da Portaria nº 19/2020. e estarão disponíveis no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o ajuste da contrapartida por parte do beneficiário.

Art. 3º Os valores serão transferidos em parcela única.

Art. 4º Os beneficiários deverão apresentar as prestações de contas no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) após o recebimento do benefício, sob pena das sanções civil, penal e administrativa. (art. 10 da Lei 14.017/2020)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, em 05 de novembro de 2020.

AÉCIO FLÁVIO DA SILVA
Presidente

LEI ALDIR BLANC
ART. 2ª. PARÁGRAFO SEGUNDO
LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº Inscrição	Nome	CNPJ/CPF	Segmento	VALOR
0270	**VALMIR RODRIGUES DE BARROS**	**CNPJ 07569702/0001-30**	**W.R.VIDEO**	**R$ 3.000,00**

0295	JOSÉ ROBERTO SILVA	CPF/MF 547.291.064-15	ROBERTO ARTE EM PNEU	R$ 3.000,00
0283	RAFAELY COSMO SILVA DE ARAÚJO	081.363.954-97	RAMAR SERVIÇOS	R$ 8.000,00
0341	REINALDO JOSE CAVALCANTI	024.473.184-56	R.J.CAVALCANTI DE OLIVEIRA	R$ 8.000,00
0344	RODRIGO CUNHA DE ANDRADE	049.598.104-40	RC DE ANDRADE LOCAÇÕES E COMERCIO	R$ 8.000,00

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:FEF53AC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

Chamada Publica Nº: 004/2020; Serviços Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços Médicos Hospitalares em Atenção Especializada, a fim de atender à demanda dos usuários de saúde do Sistema Único de Saúde nos Municípios regulados pela Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares; Valor: R$ 120.000,00; período para entrega dos envelopes será de 03 de Novembro de 2020 a 30 de Novembro de 2020, no horário de 08:00 hs às 13:00 hs, na sede da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares-PE, situada na Rua Dom Expedito Lopes, 211 Bairro Modelo - Palmares/PE, Fone: (81) 3662-2128, de segunda à sexta-feira das 07h00min às 13h00min; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço de entrega dos envelopes ou na CPL 02, E-mail: licitacao2.palmares@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 30 de Outubro de 2020.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:2BFBB56A

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 009/2020 – SAAE. Processo Nº: 011/2020. TP nº 005/2020-CPL 02. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção do Muro da Estação de Tratamento de ÁGUA ETA/JAPARANDUBA, do SAAE /Palmares/PE Contratado: **ELISSON M . L DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI EPP– CNPJ: 09.466.881/0001-05**. Valor: R$ 149.775,73 (Cento e quarenta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos). Vigência: 28/10/2020 a 31/12/2020.

Palmares/PE, 05 de novembro de 2020.

DIGERSON CLÉCIO PESSOA MELO
Presidente do SAAE Palmares

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:F1084125

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020.
CONTRATO Nº 014/2020 - CPL

Contratada:XIMENDES E MELO LTDA EPP,CNPJ nº 30.653.594/0001-09.**Objeto:AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, EM CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO FNDE Nº 02/2020 E LEI FEDERAL Nº 13.987/2020**. **Vigência:**12 (doze) meses, contados a partir de 21 de outubro de 2020.

FLÁVIA DE BARROS LIMA MUNIZ
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:0B08D784

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO 060/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 020/2020

PROCESSO 060/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 020/2020 – Obras e/ou Serviços de Engenharia - Contratação de empresa especializada para Reforma do Mercado de Farinha, deste município, conforme projeto básico apresentado. Após abertura da documentação de habilitação e análise minuciosa da CPL, foi constatado que a empresa **CONSTRUTORA PERFIL EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 00.373.705/0001-54,** Rua Paissandu, n° 667, sala 0048 EDF CTR Medico do Recife, Bairro Paissandu – Recife/PE. CEP: 52.010-000, apresentou a certidão do item 08.04.01 vencida; não apresentou o comprovante do recolhimento da garantia emitido pela tesouraria do município e não apresentou os termos de abertura e encerramento do balanço patrimonial, portanto, **INABILITADA**. Já a empresa **HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 27.603.095/0001-94**, Av. Agamenon Magalhães, 598 – Boa Vista – Bonito/PE – CEP: 55.680-000, apresentou toda documentação exigida e acervos técnicos compatíveis com os serviços a serem executados, com isso, **HABILITADA**. Neste caso, abre-se o prazo para interposição de recursos, se houver, (Art 109, Inc. I, "a" da Lei de Licitações – Lei 8666/93). Após o prazo estabelecido, publicaremos nova data para abertura das Propostas de Preço. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no endereço sito à Rua Dr° Manoel Borba, 25, 2° Andar, centro, nesta cidade, ou pelo email: licitacao@panelas.pe.gov.br.

Panelas, 05 de novembro de 2020.

HENRIQUE GOMES DE VASCONCELOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Henrique Gomes de Vasconcelos
Código Identificador:486D1B82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 002/2020, de 03 de novembro de 2020.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE MÉRITO E AÇÕES CULTURAIS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Passira, Estado de Pernambuco, por intermédio de sua Chefa do Poder Executivo, torna público o presente Edital para premiação de mérito e ações culturais que será realizado no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública,

reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, o concurso e premiação de iniciativas voltadas à preservação da identidade cultural passirense, com o limite de 01 (uma) inscrição por proponente, a ser realizado no município de Passira, com divulgação das iniciativas vencedoras nas redes sociais da Prefeitura Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão premiadas 16 (dezesseis) iniciativas, categorias, agentes, coletivos, equipamentos, grupos ou seguimentos culturais voltados à preservação da memória, dos saberes e fazeres tradicionais, do patrimônio material e imaterial, histórico, artístico e cultural do município, e que comprovem ter relevância, destaque e mérito para com a cultura local, com o prêmio de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma, importando o presente Edital no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.3. Poderão concorrer iniciativas de:

a) ARTES VISUAIS - Desenho, Pintura, Gravuras, Grafitti, Colagem, Artes Gráficas;
b) DESIGN - Design, Moda, Instalações, Exposições;
c) ARTESANATO - Artes Manuais, Escultura, Modelagem, Tecelagem, Artes Tradicionais;
d) PATRIMÔNIO - Mestres e Mestras, Tradições da Oralidade, Tradições de Festejos, Capoeira;
e) AUDIOVISUAL - Cinema, Vídeo, Fotografia;
f) LITERATURA - Poesia, Prosa, Cordel, Contação de Estórias;
g) MÚSICA - Música, Canto, Produção, Técnica;
h) ARTES CÊNICAS - Teatro, Circo, Dança, Cenografia, Figurino, Peluqueria, Maquiagem, Adereços, Técnica;
i) CULTURA POPULAR - Dança, Bonecos, demais manifestações de tradição popular;
j) GASTRONOMIA - Comidas tipicamente pernambucanas e as de tradição local;
l) restauração e conservação de monumentos, acervos e equipamentos de valor histórico, artístico e cultural;
m) pesquisa, registro e documentação histórica;
n) Outras atividades identificadas como expressão da cultura local e devidamente homologadas pela Comissão de Seleção.
1.4. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	03/11/2020
Inscrições	03 a 20/11/2020
Análise documental	23 a 24/11/2020
Diligência documental	25 a 27/11/2020
Seleção das propostas	30/11/2020
Publicação dos resultados	01/12/2020
Depósito dos prêmios	02 a 04/12/2020
Execução e divulgação das ações selecionadas	02 a 31/12/2020

2. DO PÚBLICO ALVO E DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Serão premiadas pessoas físicas ou jurídicas, naturais, residentes ou com sede no município há no mínimo 02 (dois) anos, com propostas de atividades artísticas e culturais nas linguagens capituladas no item 1.3.

2.2. Nos casos de premiação de Mestres e/ou Mestras, não sendo a inscrição realizada pelo(a) próprio(a) detentor(a) dos saberes tradicionais, deverá ser apresentada cópia da documentação do(a) premiado(a), bem como da documentação de seu(sua) tutor(a) no caso de estar impossibilitado(a) de receber e/ou gerir o prêmio.

2.3. Nos casos de restauro ou iniciativas voltadas à conservação de monumentos, acervos e equipamentos de valor histórico, artístico e cultural, bem como nos casos de pesquisa, registro e documentação histórica, tais ações poderão exceder o prazo de execução da Lei Aldir Blanc, não ultrapassando o limite de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da seleção da proposta, devendo os resultados ser registrados e suas cópias apresentadas à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes dentro deste período.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período de 03 a 20 de novembro de 2020, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes, presencialmente ou por meio de e-mail, no endereço secculturapassira@gmail.com

3.2. Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
III. Cópia do CPF;
IV. Comprovante de residência (no caso de não ser natural do município);
V. Comprovante de inscrição e regularidade no CNPJ/MF (no caso de pessoa jurídica).

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em toda divulgação produzida o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Passira.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Todos os custos de execução da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, isentando a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes de despesas não previstas nesse edital.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes nomeará a Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros de notório conhecimento na área, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Secretaria fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (X 3)
a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de tradição, criatividade e relevância	0 a 10
c) Qualificação e histórico profissional do proponente	0 a 10
Pontuação Máxima	90

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 04 pontos	Atende insuficientemente ao critério

05 a 06 pontos	Atende parcialmente ao critério
07 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) maior nota no critério Mérito da proposta;
b) maior nota no critério Aspectos de tradição, criatividade e de relevância; e
c) Qualificação e histórico profissional do proponente.

4.6. Farão jus ao prêmio as 16 (dezesseis) propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e o depósito dos prêmios será efetuado nos 03 (três) dias úteis seguintes ao do resultado da seleção.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
ATIVIDDE: 13.392.1302.2334.0000 - Programação e Apoio aos Eventos Culturais e Festividades
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31.00 – 3.3.90.36.00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
ATIVIDDE: 13.392.0401.2335.0000 – Subvenção social Adversas entidades sem fins lucrativos.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43.00

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.
7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Passira - PE, em 03 de novembro de 2020.

RENYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita Municipal

EDITAL Nº 002/2020, de 03 de novembro de 2020.
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - PROPONENTE

NOME: _____
NOME ARTÍSTICO: _____
RAZÃO SOCIAL:_____
CNPJ:_____
NOME DO PROJETO: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE:_____
ESTADO: _____ CEP: _____
FONE FIXO: _____CELULAR/WHATSAPP: _____
EMAIL: _____
CPF: _____ RG: _____ORGÃO EXP.:_____
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:_____ AGÊNCIA:_____ CONTA:_____

2 - CURRICULUM ARTÍSTICO/PROFISSIONAL
(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)
_____

3 - PROJETO TÉCNICO

3.1. TÍTULO DO PROJETO:_____
_____

3.2. CATEGORIA
(Informar se Mestres, atividades, restauração, pesquisa, etc.)
_____

3.3. DESCRIÇÃO DO PROJETO
(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o objetivo da iniciativa)
_____

4 - FICHA TÉCNICA

4.1. FORMATO:_____

4.2. ESPECIFICIDADES:_____

4.3. RESULTADO A SER ENTREGUE (se for o caso):_____
_____

4.3. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO (para divulgação)
_____

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Passira - PE, _____ de ____ de 2020

___
Proponente

EDITAL Nº 002/2020, de 03 de novembro de 2020.
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I B – DECLARAÇÃO

Eu _____ abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ____, residente e domiciliado(a) na _____, Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são

de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto;

3. Que autorizo a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes, caso minha iniciativa venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, bem como a citar a iniciativa premiada em suas divulgações, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à ação selecionada;

4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado(a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Passira em toda divulgação por mim produzida e veiculada.

Passira - PE, _____ de _____ de 2020

_____
Proponente

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:88163AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 001/2020, de 03 de novembro de 2020.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Passira, Estado de Pernambuco, por intermédio de sua Chefa do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de fomento à execução e manutenção de atividades artísticas e culturais que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de fomento à execução e manutenção de atividades artísticas e culturais que serão realizadas no município de Passira, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas 60 (sessenta) propostas de ações nas diversas linguagens culturais, que receberão subsídio no valor de R$ 1.420,00 (um mil quatrocentos e vinte reais) cada uma, a título de fomento, dada a sua relevância para a difusão, formação, manutenção e preservação da cultura do município, importando o presente Edital no valor de R$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).

1.3. As propostas apresentadas poderão ser de execução, manutenção, restauração, recuperação, divulgação, promoção, formação, aquisição de bens e serviços, bem como para outras finalidades que se destinem à difusão, preservação e promoção da cultura do município, devidamente descritas na proposta e comprovadas pelos proponentes.

1.4. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	03/11/2020
Inscrições	03 a 20/11/2020
Análise documental	23 a 24/11/2020
Diligência documental	25 a 27/11/2020
Seleção das propostas	30/11/2020
Publicação dos resultados	01/12/2020
Depósito dos prêmios	02 a 04/12/2020
Execução e divulgação das ações selecionadas	02 a 31/12/2020

2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

2.1. Serão premiadas pessoas físicas, naturais ou residentes no município há no mínimo dois anos, com propostas de atividades artísticas e culturais nas seguintes linguagens:

a) ARTES VISUAIS - Desenho, Pintura, Gravuras, Grafitti, Colagem, Artes Gráficas;
b) DESIGN - Design, Moda, Instalações, Exposições;
c) ARTESANATO - Artes Manuais, Escultura, Modelagem, Tecelagem, Artes Tradicionais;
d) PATRIMÔNIO - Mestres e Mestras, Tradições da Oralidade, Tradições de Festejos, Capoeira;
e) AUDIOVISUAL - Cinema, Vídeo, Fotografia;
f) LITERATURA - Poesia, Prosa, Cordel, Contação de Estórias;
g) MÚSICA - Música, Canto, Produção, Técnica;
h) ARTES CÊNICAS - Teatro, Circo, Dança, Cenografia, Figurino, Peluqueria, Maquiagem, Adereços, Técnica;
i) CULTURA POPULAR - Dança, Bonecos, demais manifestações de tradição popular;
j) GASTRONOMIA - Comidas tipicamente pernambucanas e as de tradição local;
l) Outras atividades identificadas como expressão da cultura local.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período de 03 a 20 de novembro de 2020, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes, presencialmente ou por meio de e-mail, no endereço secculturapassira@gmail.com

3.2. Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
III. Cópia do CPF;
IV. Comprovante de residência (no caso de não ser natural do município).

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em todo material produzido ou divulgação da ação pretendida o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Passira.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Os proponentes se obrigam a utilizar o recurso do subsídio exclusivamente para o descrito na proposta selecionada, sendo terminantemente proibida, sob pena de sanções administrativas e penais, sua utilização para quaisquer outros fins.

3.7. Na hipótese de aquisição de bens e/ou serviços essenciais à manutenção das atividades descritas na Ficha de Inscrição, o proponente se obriga a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias após o

respectivo pagamento, o comprovante da despesa, Nota Fiscal ou Recibo, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes, que atestará a correta utilização dos recursos.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes nomeará a Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros de notório conhecimento cultural, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Secretaria fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (X 3)
a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de criatividade e relevância cultural	0 a 10
c) Qualificação e histórico profissional do proponente	0 a 10
Pontuação Máxima	90

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 04 pontos	Atende insuficientemente ao critério
05 a 06 pontos	Atende parcialmente ao critério
07 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) maior nota no critério Mérito da proposta;
b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de relevância cultural; e
c) maior nota no critério Qualificação e histórico profissional do Proponente.

4.6. Farão jus ao prêmio as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação até o limite de valor deste Edital.
5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e o depósito dos prêmios será efetuado nos 03 (três) dias úteis seguintes ao do resultado da seleção.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
ATIVIDDE: 13.392.1302.2334.0000 - Programação e Apoio aos Eventos Culturais e Festividades
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31.00 – 3.3.90.36.00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
ATIVIDDE: 13.392.0401.2335.0000 – Subvenção social Adversas entidades sem fins lucrativos.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43.00

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que o valor total deste Edital, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Passira - PE, em 03 de novembro de 2020.

RENYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita Municipal

EDITAL Nº 001/2020, de 03 de novembro de 2020.
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - PROPONENTE

NOME: _____
NOME ARTÍSTICO: _____
NOME DO PROJETO: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE:_____
ESTADO: _____ CEP: _____
FONE FIXO: _____CELULAR/WHATSAPP: _____
EMAIL: _____
CPF: _____ RG: _____ORGÃO EXP.:_____
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:_____ AGÊNCIA:_____
CONTA:_____

2 - CURRICULUM ARTÍSTICO/PROFISSIONAL
(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)
_____

3 - PROJETO TÉCNICO

3.1. TÍTULO DA PROPOSTA:_____

3.2. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo pelo qual os recursos estão sendo requeridos)

_____

4 - FICHA TÉCNICA

4.1. DESCRIÇÃO:_____

4.2. CUSTO MÉDIO DE MERCADO (se possível anexar orçamento):_____

4.3. PRAZO DE EXECUÇÃO (se serviço):_____

4.4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:_____

4.5. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO (se houver divulgação de qualquer tipo)

_____

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Passira - PE, _____ de _____ de 2020

_____

Proponente

EDITAL Nº 001/2020, de 03 de novembro de 2020.
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I B – DECLARAÇÃO

Eu _____ abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que estou obrigado(a) a utilizar o recurso do prêmio exclusivamente para o descrito na proposta selecionada, sendo terminantemente proibido, sob pena de sanções administrativas e penais, sua utilização para quaisquer outros fins;

3. Estar ciente de que, na hipótese de aquisição de bens e/ou serviços essenciais à manutenção das atividades propostas, tenho a obrigatoriedade de apresentar, no prazo de 10 (dez) dias após o respectivo pagamento, o comprovante da despesa, Nota Fiscal ou Recibo, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes, que atestará a correta utilização dos recursos.

4. Que autorizo a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes, caso minha proposta venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, bem como a citar a ação premiada em suas divulgações, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à ação proposta;

5. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado(a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Passira em todo e qualquer material impresso e na divulgação por mim produzida e veiculada.

Passira - PE, _____ de _____ de 2020

_____

Proponente

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:9064146F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N.º 046 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre crédito extraordinário ao vigente orçamento da despesa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes do Município de Passira, Estado do Pernambuco, para os fins que específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso atribuições inerentes ao cargo que ocupa, com respaldo nos incisos I e II, do artigo 30, da Constituição Federal e, também a Lei Orgânica deste Município e, ainda:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial as Saúde em 30 de janeiro de 2020, decorrência do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, Que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2 de março de 2020, que determinou estado de Calamidade Pública em âmbito Nacional;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, de estado de Pandemia em função do COVID-19;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, e suas modificações posteriores, impõe limitações de pessoas e serviços públicos;

Considerando os impactos que a pandemia causou a cadeia produtiva da Cultura no Brasil, em Pernambuco e em Passira;

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

Considerando o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4º do art. 2º, que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

D E C R E T A:

Capítulo 1 Disposições Gerais

Art.1º Fica aberto **Crédito Extraordinário**, no valor de 228.800,00 (duzentos e vinte e oito mil e oitocentos reais), para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes, que executará diretamente os recursos de que trata este artigo, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.

Art.2º Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passira, 30 de outubro de 2020.

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:F124F3D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020-FMAS

FORNECEDOR: POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.446.528/0001-70. Objeto: Constitui objeto desta Ata a FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº 010/2020-FMAS, Pregão Eletrônico nº 006/2020-FMAS**. **Valor Global:** R$ 296.920,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 05 de Novembro de 2020.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:2C8D5315

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020/PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020/PMP EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais resolve tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para aquisição futura e eventual de materiais elétricos destinados à manutenção e extensão da rede de iluminação pública nas zonas urbana e rural do município de Pesqueira – PE. (Referente aos Itens fracassados do Processo Licitatório nº 036/2020/PMP – Pregão Eletrônico nº 003/2020/PMP).

Após analise da documentação apresentadas e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **RESOLVO ADJUDICAR** em favor da empresa vencedora conforme indicado abaixo:

1 - R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI – ME, CNPJ: 34.488.264/0001-58, com sede na Rua Maria Pereira Maia, nº 20, Centro, Santana do Mundau – AL, vencedora dos Itens (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32) com valor total de R$ 44.361,60 (Quarenta e Quatro Mil Trezentos e Sessenta e Um ReaL e Sessenta Centavos).

OBS: Item fracassado: 24.

Data de assinatura do Termo de Adjudicação: 03/11/2020.

Pesqueira - PE, 05 de novembro de 2020.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:88305283

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020/FME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020/FME EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº. 123/06, e Decreto nº 6.204/07, observadas as alterações, posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais,

RESOLVE,

HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, destinado ao Registro de Preços para Contratação de Empresa para prestação de serviço de cópias P&B e Colorida, Digitalização e Encadernações para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria de Educação de Pesqueira - PE, Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica através do Parecer Jurídico de Homologação e do Resultado da Licitação realizado pelo Pregoeiro do Município, e que em razão do **MENOR PREÇO POR ITEM**, apresentou como licitantes vencedoras as empresas:

1 - GIGA COPY SISTEMA DE IMPRESSAO LTDA, CNPJ Nº 17.964.985/0001-78, com sede na Rua Petrônio Tenório Moura, 37, Vila Anápolis, Pesqueira– PE, vencedora dos Itens (1, 2, 3) do ANEXO- II - A - COTA PRINCIPAL – 75% com valor total do anexo de R$ 436.500,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil quinhentos reais) e Itens (1, 2, 3) do ANEXO- II - B - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% com valor total do anexo de R$ 145.500,00 (Cento e quarenta e cinco mil quinhentos reais), perfazendo o valor global de R$ 582.000,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil reais).

2 - MARIA DAS MONTANHAS CORDEIRO - ME, CNPJ Nº 07.577.713/0001-61, com sede na Rua Alípio Jose de Oliveira, nº 09, Vila Anápolis, Pesqueira – PE, vencedora do item (1) ANEXO II - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI com valor total do anexo de R$ 19.500,00 (Dezenove mil quinhentos reais).

Data de assinatura do Termo de Homologação: 03/11/2020.

Fica, portanto, desde já convocadas às empresas acima citadas, para comparecerem a sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar desta publicação, objetivando assinatura das Atas de Registro de Preços. O não comparecimento no prazo estabelecido ocasionará em penalidades conforme o Art. 81 da Lei 8.666/93.

Pesqueira – PE, 05 de novembro de 2020.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária do Fundo Municipal de Educação

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:D517B540

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 094, DE 04 NOVEMBRO DE 2020.

Decreto nº 094, de 04 novembro de 2020.

Dispõe sobre contingenciamento de despesas e procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente:

Considerando as dificuldades decorrentes da pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19) e as consequências na economia com redução da arrecadação das receitas públicas;

Considerando que as despesas custeadas com créditos extraordinários se restringem as situações relacionadas com a pandemia;

Considerando que está em plena vigência o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando a necessidade de limitar despesas não relacionadas com o combate aos efeitos da pandemia, para manter o equilíbrio das contas públicas;

Considerando a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2020, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

Considerando a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos referenciados acima;

Decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Dos Procedimentos

Art. 1º Este Decreto disciplina procedimentos para cumprimento da legislação fiscal em último ano de mandato, compreendendo:

I – Procedimentos para contingenciamento de despesas, frente à frustação de receitas, até o final do exercício;
II – Procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2020.

Seção II
Da Geração de Despesas e da Licitação

Art. 2º Fica desautorizada a geração de despesas novas, não programadas, a partir do dia 05 de novembro de 2020, até o encerramento do corrente exercício, sem autorização da Prefeita, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.

§ 1º As vedações do caput deste artigo não abrangem as despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º A abrangência das disposições deste artigo alcança celebração de contratos, abertura de processos de licitação e emissão de empenhos de despesa.

Art. 3° Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades deverão tomar providências para programar as necessidades de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício.

§ 1º Será feita programação financeira para atender à programação física de que trata o caput deste artigo, dentro das limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º As programações físicas serão apresentadas até o dia 15 de novembro com os valores estimados, e serão apreciadas e aprovadas até o dia 30 de novembro de 2020.

§ 3º Não havendo disponibilidade de caixa para suportar integralmente a programação incialmente apresentada, poderá haver ajustes nos montantes solicitados e no cronograma de aquisição/pagamento.

Art. 4º Os órgãos de finanças e planejamento serão responsáveis pela análise das despesas e dos compromissos propostos e assumidos, podendo o (a) Prefeito (a) criar comissão especial para essa finalidade. **Parágrafo único.** A comissão especial de que trata o caput deste artigo será composta de pelo menos 3 (três) membros.

Art. 5º Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, seguirão legislação específica e necessitam de autorização do (a) Prefeito (a).

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais
Seção I
Dos Empenhos

Art. 6º Fica estabelecida a data limite de 30 (trinta) de novembro de 2020, para emissão de empenhos, obedecidas as fontes/destinação de recursos, ressalvadas as seguintes situações:

I – Contratos e convênios com obrigações de conclusão ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
II – Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
III – Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;
IV – Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito (a) após aceitar as justificativas dos interessados;
V – Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

Seção II
Da liquidação e Do Pagamento

Art. 7º A partir do 1º dia útil do mês de novembro de 2020 o processamento da despesa será formalizado por meio de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária da Secretaria de Finanças, contendo a documentação comprobatória relativa aos documentos abaixo:

I – autorização para realização da despesa;

II – adjudicação da licitação, caso o valor da despesa exija esse procedimento;
III – autorização para emissão da nota de empenho;
IV – instrumento de contrato;
V – documentação relativa à liquidação da despesa;
VI – atestado do liquidante para processamento da liquidação da despesa;
VII – autorização para pagamento.

Art. 8º As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 30 (trinta) de dezembro de 2020, conforme programação estabelecida, nos termos deste Decreto e da legislação aplicável.

Art. 9º Respeitadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a legislação pertinente, os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem as condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação deste Decreto, para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens, para instruir o processamento.

§ 1º A Secretaria de Finanças examinará as notas de empenho inscritas em restos a pagar e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa, consoante art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei 4.320, de 1964 e as que deverão ser anulados em razão da não comprovação da liquidação da despesa.

§ 2º Os empenhos não processados serão anulados, de ofício, pela administração fazendária até 30 (trinta) de dezembro de 2020.

§ 3º Os valores residuais dos empenhos estimativos serão anulados após a última liquidação.

Seção III
Da Dívida Pública

Art. 10. Deverá ser conferida a posição das dívidas de curto e longo prazos, com órgãos e entidades que o Município mantenha parcelamentos, para que as demonstrações patrimoniais reflitam a real situação dos compromissos existentes.

§ 1º Para cumprimento das disposições do caput deste artigo, a Secretaria de finanças fará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal e outros, para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP, FGTS e outros, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2020.

§ 2º Nas obrigações do § 1º se incluem a posição relativas as retenções e pagamentos dos empréstimos consignados dos servidores municipais.

§ 3º Os ofícios de que trata o caput deste artigo deverão ser expedidos com antecedência e monitorados os retornos das informações solicitadas.

Seção IV
Dos Inventários

Art. 11. Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 30 (trinta) de dezembro de 2020, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V
Disposições Gerais

Art. 12. Não poderão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de novembro de 2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:307D3975

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020/PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020/PMP EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº. 123/06, e Decreto nº 6.204/07, observadas as alterações, posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais,

RESOLVE,

HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, destinado a Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para aquisição futura e eventual de materiais elétricos destinados à manutenção e extensão da rede de iluminação pública nas zonas urbana e rural do município de Pesqueira – PE. (Referente aos Itens fracassados do Processo Licitatório nº 036/2020/PMP – Pregão Eletrônico nº 003/2020/PMP), realizado pela Comissão de Pregão, desta Prefeitura, e que em razão de Menor Preço Por Item, apresentou como licitante vencedora a empresa:

1 - R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI – ME, CNPJ: 34.488.264/0001-58, com sede na Rua Maria Pereira Maia, nº 20, Centro, Santana do Mundau – AL, vencedora dos Itens (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32) com valor total de R$ 44.361,60 (Quarenta e Quatro Mil Trezentos e Sessenta e Um ReaL e Sessenta Centavos).
Data de assinatura do Termo de Homologação: 04/11/2020.

Fica, portanto, desde já convocadas às empresas acima citadas, para comparecerem a sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar desta publicação, objetivando assinatura das Atas de Registro de Preços e Contratos. O não comparecimento no prazo estabelecido ocasionará em penalidades conforme o Art. 81 da Lei 8.666/93.

Pesqueira – PE, 05 de novembro de 2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:9013479E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020/FMS CONTRATO 042/2020/FMS

-Processo Nº: 005/2020/FMS
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
-Objeto Descr.: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 042/2020/FMS.
-Contratado: LUCILENE MERGULHÃO NUNES 01872137474.
-CNPJ Nº 14.869.038/0001-00.
-Valor Contratado: R$ 9.222,50 (nove mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
-Termo Aditivo Nº: 001/2020/FMS.
- Valor do Aditivo: R$ 2.280,46 (dois mil e duzentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos).
- Fundamentação Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Poção, 03 de novembro de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*).

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:13059C46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROC. 015/2020 - DISPENSA Nº. 004/2020

O Prefeito do município de Sairé, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, RATIFICA e HOMOLOGA a DISPENSA de licitação para a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individual e kits de testes rápido, destinados aos profissionais de saúde deste município, que teve a empresa DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ 31.368.706/0001-34, como detentora do menor preço global, correspondente a R$ 306.760,00 (trezentos e seis mil, setecentos e sessenta reais).

Sairé, 03 de novembro de 2020.

JOSÉ FERNANDO PERGENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Letícia Bispo Vieira Monteiro
Código Identificador:93B106A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 342/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 23.752.598/0001-70. CONTRATADO: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ: 21.997.155/0001-14. Objeto: Aquisição dos equipamentos e insumos de informática com a necessidade de estruturar e implementar as atividades desenvolvidas no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino . Processo Licitatório nº 065/2020 – Pregão Eletrônico nº 012/2020. Valor: R$ 61.896,72. Vigência do contrato: até 31 de dezembro. Data: 20 de Outubro de 2020.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:32B77228

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 344/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 23.752.598/0001-70. CONTRATADO: OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 31.354.105/0001-72. Objeto: Aquisição de Utensílios de cozinha, para atender as necessidades das unidades Escolares da Rede Municipal de Educação. Processo Licitatório nº 077/2020 – Pregão Eletrônico nº 014/2020. Valor: R$ 516,50. Vigência do contrato: até 31 de dezembro. Data: 21 de Outubro de 2020.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:1C7998E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 346/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 23.752.598/0001-70. CONTRATADO: FL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO EIRELI, CNPJ: 34.333.903/0001-06. Objeto: Aquisição de Utensílios de cozinha, para atender as necessidades das unidades Escolares da Rede Municipal de Educação. Processo Licitatório nº 077/2020 – Pregão Eletrônico nº 014/2020. Valor: R$9.017,50. Vigência do contrato: até 31 de dezembro. Data: 21 de Outubro de 2020.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:3372F724

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 347/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 23.752.598/0001-70. CONTRATADO: INFOMAXX LTDA EPP, CNPJ: 21.450.295/0001-78. Objeto: Aquisição de toner em cartuchos e tintas para impressoras, a fim de atender às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação. Processo Licitatório nº 104/2020 – Pregão Eletrônico nº 026/2020. Valor: R$3.999,60. Vigência do contrato: até 31 de dezembro. Data: 23 de Outubro de 2020.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:57CFB550

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 334/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 23.752.598/0001-70. CONTRATADO: FRIOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 36.850.598/0001-55. Objeto: Aquisição de equipamentos de refrigeração (ar condicionado), para atender as necessidades das unidades Escolares da Rede Municipal de Educação. Processo Licitatório nº 084/2020 – Pregão Eletrônico nº 018/2020. Valor: R$73.885,00. Vigência do contrato: até 31 de dezembro. Data: 19 de Outubro de 2020.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:A9A0E9CE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N. 090/2020

DECRETO N. 090/2020

EMENTA: CRIA A CRECHE MUNICIPAL MARIA AUDECI GÓES FERREIRA MARTINS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, Sr. Clebel de Souza Cordeiro, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada a Creche Municipal Maria Audeci Góes Ferreira Martins, localizada na Rua 09, S/N, Bairro Augusto Alencar-COHAB, Salgueiro-PE, 56000-000, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - As despesas decorrente deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Salgueiro, 21 de outubro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:177ECE55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019, Processo Licitatório n° 018/2019 – Pregão Presencial Nº 05/2019**,** *Objeto:* ***Aquisição de peças automotivas de reposição para manutenção dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Saloá***. *Contratado:* ***FLORENCIO MELO LTDA - COLORADO AUTO PEÇAS E EQUIPADORA*** - CNPJ nº 40.820.284/0001-87. O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de 10/07/2020 a 10/07/2021.

Saloá, 10/07/2020,

CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
Secretário de Assistência Social de Saloá

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:88F185F1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020, Processo Licitatório n° 002/2020 – Dispensa Nº 01/2020*, Objeto:* ***Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para formação de cestas básicas às famílias carentes do município de acordo com Lei Federal 13.979/2020***. *Contratado:* ***MH DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI*** *- CNPJ nº 10.474.123/0001-18.* O presente aditivo tem por objetivo alterar o valor unitário da cesta básica para R$ 41,05 (quarenta e um reais e cinco centavos).

Saloá, 01/10/2020,

CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
Secretário de Assistência Social de Saloá

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:25B45D37

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017, Inexigibilidade Nº 001/2017, *Objeto:* Contratação da prestação de serviços na realização de exames diversos, conforme tabela SUS, de acordo com as especificações contidas no contrato, *Contratado:* ***JULIANA ALVES SAMPAIO – ME,*** *estabelecida a Rua Melquiades Borrego, 40, Centro – Caetés/PE, inscrito no CNPJ sob o n° 16.876.622/0001-18, neste ato representada pela Sra. Juliana Alves Sampaio, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua da Igreja Centro Caetés/PE. O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do referido contrato por igual período, a partir de 14 de setembro de 2020 à 14 de setembro de 2021.*

Saloá, 14/09/2020,

MANUELA TORRES SOUTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:8512DC80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019, *Processo Licitatório Nº 06/2019, Pregão Presencial Nº 04/2019***,** *Objeto:* Aquisição de oxigênio medicinal acondicionado em cilindros de alta pressão para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE. *Contratado:* ***EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO - ME,*** *estabelecida a Trav. da Saudade, 05 Centro, Águas Belas/PE, inscrito no CNPJ sob o n° 20.703.059/0001-53.* O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do referido contrato por igual período, a partir de 06 de outubro de 2020 à 06 de outubro de 2021.

Saloá, 14/09/2020,

MANUELA TORRES SOUTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:A14E184A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019, Processo Licitatório n° 005/2019 – Pregão Eletrônico Nº 001/2019**,** *Objeto:* **Aquisição parcelada de medicamentos, farmácia básica e material penso para manutenção dos serviços de saúde do Fundo municipal de Saúde de Saloá/PE**. *Contratado:* ***BH FARMA COMÉRCIO LTDA,*** *com sede à Rua Simão Tamm, 257 – Cachoeirinha – Belo Horizonte/MG, inscrita CNPJ sob o nº 42.799.163/0001-26.* O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de 16/10/2020 a 16/10/2021.

Saloá, 16/10/2020,

MANUELA TORRES SOUTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:B74A4F73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019

1º TERMO ADITIVO *AO* ***CONTRATO Nº 015/2019****,* Processo Licitatório n° 005/2019 – Pregão Eletrônico Nº 001/2019**,** *Objeto:* **Aquisição parcelada de medicamentos, farmácia básica e material penso para manutenção dos serviços de saúde do Fundo municipal de Saúde de Saloá/PE**. *Contratado:* ***DROGAFONTE LTDA,*** *com sede à Rua Barão de Bonito, 408 – Várzea – Recife/PE, inscrita CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26.* O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de 16/10/2020 a 16/10/2021.

Saloá, 16/10/2020,

MANUELA TORRES SOUTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:2F7DCFAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019*,* Processo Licitatório n° 005/2019 – Pregão Eletrônico Nº 001/2019**,** *Objeto:* **Aquisição parcelada de medicamentos, farmácia básica e material penso para manutenção dos serviços de saúde do Fundo municipal de Saúde de Saloá/PE**. *Contratado:* ***CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA,*** *com sede à Rua Cosmorama, 710 – Boa Viagem – Recife/PE , inscrita CNPJ sob o nº 08.674.752/0001-40.* O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de 16/10/2020 a 16/10/2021, e acrescentar o valor de **R$ 628,50** (Seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Saloá, 16/10/2020,

MANUELA TORRES SOUTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:8F3B0603

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020*,* Processo Licitatório n° 008/2019 – Pregão Eletrônico Nº 003/2019**,** *Objeto:* **Aquisição parcelada de medicamentos, farmácia básica e material penso para manutenção dos serviços de saúde do Fundo municipal de Saúde de Saloá/PE**. *Contratado:* ***ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI,*** *com sede à Av. Euclides Dourado, 6171 – Heliópolis – Garanhuns/PE, inscrita CNPJ sob o nº 12.395.255/0001- 80.* O presente aditivo tem por objetivo acrescentar o valor de **R$ 27.313,96** (Vinte e sete mil, trezentos e treze reais e noventa e seis centavos).

Saloá, 16/10/2020,

MANUELA TORRES SOUTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:6E132889

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019

1º TERMO ADITIVO *AO* ***CONTRATO Nº 019/2019****,* Processo Licitatório n° 005/2019 – Pregão Eletrônico Nº 001/2019**,** *Objeto:* **Aquisição parcelada de medicamentos, farmácia básica e material penso para manutenção dos serviços de saúde do Fundo municipal de Saúde de Saloá/PE**. *Contratado:* ***ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI,*** *com sede à Av. Euclides Dourado, 6171 – Heliópolis – Garanhuns/PE, inscrita CNPJ sob o nº 12.395.255/0001- 80.* O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de 16/10/2020 a 16/10/2021, e acrescentar o valor de R$ **65.060,83** (Sessenta e cinco mil, sessenta reais e oitenta e três centavos).

Saloá, 16/10/2020,

MANUELA TORRES SOUTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:E30A623A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019*,* Processo Licitatório n° 018/2019 – Pregão Presencial Nº 05/2019**,** *Objeto:* ***Aquisição de peças automotivas de reposição para manutenção dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Saloá****. Contratado:* ***FLORENCIO MELO LTDA - COLORADO AUTO PEÇAS E EQUIPADORA*** - CNPJ nº 40.820.284/0001-87. O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de 10/07/2020 a 10/07/2021.

Saloá, 10/07/2020,

MANUELA TORRES SOUTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:58A1E1AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 032/2020

Fica**Notificada**a empresa**BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o no 09.560.267/0001-08 e Inscrição Estadual no 001.071.076-0035, com sede na Rua Antônio Gravatá, nº 132, Bairro Betânia, Belo Horizonte/MG, pelo não cumprimento da cláusula oitava (das obrigações da contratada)**,** acerca da entrega do objeto contratado, prejudicando as atividades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE, ficando sujeita às penalidade descritas na cláusula décima primeira do Contrato Nº 032/2020, do processo licitatório nº 013/2020, Pregão Eletrônico Nº 006/2020, que tem por objeto: Aquisição de material odontológico de consumo e equipamentos para manutenção dos serviços da saúde bucal do município de Saloá/PE. Concede-se o prazo irrevogável de 24 horas para entrega do pedido junto à secretaria de Saúde do Município.

Saloá, 05/11/2020

MANUELA TORRES SOUTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:43016A59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019

1º TERMO ADITIVO** AO **CONTRATO Nº 016/2019**,* Processo Licitatório n° 005/2019 – Pregão Eletrônico Nº 001/2019**,** *Objeto:* **Aquisição parcelada de medicamentos, farmácia básica e material penso para manutenção dos serviços de saúde do Fundo municipal de Saúde de Saloá/PE**. *Contratado:* ***MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, *com sede à Av. Agamenon Magalhães, 3158 – Espinheiro – Recife/PE, inscrita CNPJ sob o nº 10.779.833/0001-56.* O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de 16/10/2020 a 16/10/2021.

Saloá, 16/10/2020,

MANUELA TORRES SOUTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:648FA422

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019

1º TERMO ADITIVO** AO **CONTRATO Nº 075/2019**,* Processo Licitatório n° 018/2019 – Pregão Presencial Nº 05/2019**,** *Objeto:* ***Aquisição de peças automotivas de reposição para manutenção dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Saloá. *Contratado:* ***FLORENCIO MELO LTDA - COLORADO AUTO PEÇAS E EQUIPADORA*** - CNPJ nº 40.820.284/0001-87. O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de 10/07/2020 a 10/07/2021.

Saloá, 10/07/2020,

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:3B6DA3D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019

1º TERMO ADITIVO** AO **CONTRATO Nº 075/2019**,* Processo Licitatório n° 018/2019 – Pregão Presencial Nº 05/2019**,** *Objeto:* ***Aquisição de peças automotivas de reposição para manutenção dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Saloá. *Contratado:* ***FLORENCIO MELO LTDA - COLORADO AUTO PEÇAS E EQUIPADORA*** - CNPJ nº 40.820.284/0001-87. O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de 10/07/2020 a 10/07/2021.

Saloá, 10/07/2020,

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:13DF584E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2019**,* Processo Licitatório n° 018/2019 – Pregão Presencial Nº 05/2019**,** *Objeto:* ***Aquisição de peças automotivas de reposição para manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal Saloá. *Contratado:* ***FLORENCIO MELO LTDA - COLORADO AUTO PEÇAS E EQUIPADORA*** - CNPJ nº 40.820.284/0001-87. O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de 10/07/2020 a 10/07/2021.

Saloá, 10/07/2020,

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:E8FE207E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2019**,* Processo Licitatório n° 019/2019 – Pregão Presencial Nº 09/2019**,** *Objeto:* ***Aquisição de peças de reposição de máquinas pesadas para manutenção dos utilitários pertencentes a prefeitura de Saloá/PE. *Contratado:* ***A. MAYARA REINO MOTA - ME*** - CNPJ nº 20.650.583/0001-03. O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de 17/09/2020 a 17/09/2021.

Saloá, 17/09/2020,

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:2BBB5161

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços nº 004/2020. **Processo Licitatório** nº 016/2020. Resultado da Habilitação: as empresas R & G CONSTRUTORA DOIS AMIGOS LTDA – ME e G COSTA DA SILVA – ME foram **INABILITADAS** por não comprovar capacidade técnica do profissional para "PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA" e "ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM", descumprindo o subitem 01 e 02 referente ao item 9.7.2 do edital; a empresa ROCHA QUIRINO ENGENHARIA EIRELI, (CNPJ nº 38.131.155/000130) foi **INABILITADA** por ter apresentado um outro profissional como detentor das CATs, não estando o mesmo na Certidão de Registro e Regularidade da empresa", descumprindo o item 9.7.2 e o subitem 9.7.2.1 do edital. Ficam todas as empresas participantes regularmente notificadas para, em assim querendo, interpor recurso no prazo legal.

Santa Filomena/PE, 5 de novembro de 2020.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:57683311

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 003/2020 – PL N° 009/2020 - **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição deequipamentos diversos para atender a Atenção Básica e a Unidade Mista Presidente Castelo Branco (Hospital Municipal) oriundos das Emendas Parlamentares; 10476.556000/1140-08, 10476.556000/1150-01, 10476.556000/1106-02 e 10476.556000/1180-04, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor Máximo Aceitável: **R$ 271.006,12 (duzentos e setenta e um mil seis reais e doze centavos)**. Inicio de recebimento de proposta: dia 06/11/2020 até 19/11/2020, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br . Abertura e análises das Propostas: dia 19/11/2020, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 19/11/2020, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: http://www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br/portal-da-transparencia e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 05/11/2020

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Gisele Ribeiro Farias
Código Identificador:304057FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 035/2020 – TOMARA DE PREÇOS Nº 004/2020. **OBJETO:** Pavimentação em Diversas Ruas e Construção da Praça da Bíblia e a Reforma da Praça da Rodoviária no município de São Joaquim do Monte. Contrato nº 156/2020. Contratado: H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI – CNPJ/NF Nº 27.603.095/0001-94. Valor Contratado: R$ 291.930,44 (duzentos e noventa e um mil novecentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: 14/10/2020 à 14/01/2021.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 05/11/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:780EF8D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 034/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2020. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para complementar a composição do Kit da Merenda Escolar para distribuição aos alunos da rede de ensino Municipal de São Joaquim do Monte/PE. Contrato nº 141/2020. Contratado: MENESES E MELLO EMPACOTADORA LTDA – CNPJ/NF Nº 07.056.098/0001-48. Valor Contratado: R$ 61.870,00 (sessenta e um mil oitocentos e setenta reais). Vigência: 10/09/2020 à 31/12/2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 05/11/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:C9ECC73F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 034/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2020. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para complementar a composição do Kit da Merenda Escolar para distribuição aos alunos da rede de ensino Municipal de São Joaquim do Monte/PE. Contrato nº 149/2020. Contratado: MENESES E MELLO EMPACOTADORA LTDA – CNPJ/NF Nº 07.056.098/0001-48. Valor Contratado: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais). Vigência: 16/09/2020 à 31/12/2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 05/11/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:A40126CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 036/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020. **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção e conservação destinados a manutenção e consertos dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município. Contrato nº 153/2020. Contratado: C DE A FERREIRA E CIA LTDA – CNPJ/NF Nº 33.330.526/0001-99. Valor Contratado: R$ 106.394,81 (cento e seis mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos). Vigência: 28/09/2020 à 31/12/2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 05/11/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:60431021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 036/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020. **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção e conservação destinados a manutenção e consertos dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município. Contrato nº 154/2020. Contratado: CARUARU CIMENTO LTDA - ME – CNPJ/NF Nº 21.094.103/0001-38. Valor Contratado: R$ 30.293,15 (trinta mil duzentos e noventa e três reais e quinze centavos). Vigência: 28/09/2020 à 31/12/2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 05/11/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:0484C6AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2020 – PROCESSO Nº 038/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para Eventual Aquisição de 02 (dois) Caminhões Compactadores de Lixo, com capacidade mínima de 10m³e 15m³, respectivamente, ano/modelo 2020/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo deste município. Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI – CNPJ/MF Nº 02.330.299/0001-78– R$ 771.330,00 (setecentos e setenta e um mil trezentos e trinta reais). **Prazo de Vigência da Ata: 23 de outubro de 2020 a 23 de outubro 2021.**

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 05/11/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:B064A2C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2020 – PROCESSO Nº 034/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2020. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para complementar a composição do Kit da Merenda Escolar para distribuição aos alunos da rede de ensino Municipal de São Joaquim do Monte/PE. Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: MENESES E MELLO EMPACOTADORA LTDA – CNPJ/MF Nº 07.056.098/0001-48– R$ 61.870,00 (sessenta e um mil oitocentos e setenta reais). **Prazo de Vigência da Ata: 09 de setembro de 2020 a 09 de setembro 2021.**

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 05/11/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:AB5797BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2020 – PROCESSO Nº 034/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2020. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para complementar a composição do Kit da Merenda Escolar para distribuição aos alunos da rede de ensino Municipal de São Joaquim do Monte/PE. Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: MENESES E MELLO EMPACOTADORA LTDA – CNPJ/MF Nº 07.056.098/0001-48– R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais). **Prazo de Vigência da Ata: 16 de setembro de 2020 a 16 de setembro 2021.**

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 05/11/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:44FDA29F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020 – PROCESSO Nº 036/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais de construção e conservação destinados a manutenção e consertos dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município, para atender a Prefeitura de São Joaquim do Monte. Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: C DE A FERREIRA E CIA LTDA – CNPJ/MF Nº 33.330.526/0001-99 – R$ 106.394,81 (cento e seis mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 28 de setembro de 2020 a 28 de setembro 2021.**

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 05/11/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:7A0E411B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2020 – PROCESSO Nº 036/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais de construção e conservação destinados a manutenção e consertos dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município, para atender a Prefeitura de São Joaquim do Monte. Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: CARUARU CIMENTO LTDA - ME – CNPJ/MF Nº 21.094.103/0001-38 – R$ 30.293,15 (trinta mil duzentos e noventa e três reais e quinze centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 28 de setembro de 2020 a 28 de setembro 2021.**

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 05/11/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:184B80C7

GABINETE DO PREFEITO
6º DECRETO EXTRAORDINÁRIO

DECRETO MUNICIPAL Nº1.819 de 21 de outubro de 2020.

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a edição da Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que tem aplicação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Medida Provisória n° 926 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a edição da Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, relativa à regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a edição dos Decreto Estaduais números: 48.809; 48.810; 48.821; 48.830; 48.832; 48.833; 48.834; 48.809; 48.857; 48.878; 48.881; 48.882; 48.903; 48.938; 48.942; 48.942; 48.955; 48.958; 48.963; 48.969; 48.972; 48.982; 48.988; 49.001; 49.017; 49.024; 49.025; 49.026; 49.027 todos expedidos entre março e maio de 2020 e estabelecendo medidas temporárias para enfrentamento da emergência decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO a edição dos Decretos Municipais N° 1.762; 1.764; 1.765; 1.766; 1.767; 1.768; 1.769; 1.770; 1.772; 1.773; 1.774; 1.775; 1.778; 1.782; 1.785; 1.786; 1787 todos expedidos entre março, abril, maio e junho de 2020;
CONSIDERANDO o Estado de Calamidade decretado pelo Estado de Pernambuco através do Decreto N° 48.333 de 21 de março de 2020;
CONSIDERANDO que o Município de São Joaquim do Monte -PE, decretou estado de calamidade através do Decreto N° 1769/2020;
CONSIDERANDO o decreto legislativo (ALEPE) nº 096/2020 de 08 de abril de 2020 que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de São Joaquim do Monte-PE;

CONSIDERANDO a Recomendação N° 004 de 23 de março de 2020, expedida pelo Ministério Público do Estado de PE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, da Constituição Federal, que afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de todas as medidas possíveis e necessárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional em razão do COVID-19;

CONSIDERANDO o monitoramento permanente da situação do Estado de Pernambuco em face da pandemia e a necessidade de intensificar a adoção de medidas restritivas como forma de combater a expansão e mitigar os efeitos do contágio;

CONSIDERANDO a edição da Portaria N° 488 de 23 de março de 2020;
CONSIDERANDO a edição da Portaria N° 545 de 25 de março de 2020;
CONSIDERANDO a edição da Portaria N° 1.666 de 1° de julho de 2020 expedida pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a edição da Portaria N° 2.516 de 21 de Setembro de 2020 expedida pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a Portaria N° 1857 de 28 de julho de 2020;
CONSIDERANDO as notas técnicas emandas do CONASEMS;
CONSIDERANDO o conceito de crédito extraordinario estabelecido pela lei n° 4320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário, o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para atender às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 11 – Entidade Supervisionada
UNIDADE: 03 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 1002 - Gestão administrativa da saúde e qualificação da gestão do SUS
ATIVIDADE: 2192.0000 – Enfrentamento da Emergência COVID19

ELEMENTOS:

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil (401) R$ 180.000,00
3.1.90.13 – Obrigações patronais (402) R$ 40.000,00
3.3.90.30 – Material de consumo (404) R$ 200.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica (406) R$ 280.000,00

Fonte de Recurso: 218 – Recursos Federais Vinculados ao Combate à COVID-19
Total da fonte de recurso: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte, 21 de outubro de 2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:616216DF

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

PROTOCOLO SETORIAL – EDUCAÇÃO

PREMISSAS PARA O RETORNO ESCOLAR PRESENCIAL

1• **Decisão final**: a decisão sobre o retorno do estudante compete a cada pai ou responsável, sendo de caráter opcional;

2• **Critério de exclusão:** estudantes, Professores e Trabalhadores da escola com fatores de risco e com comprovação médica, não devem retornar, caso não tenham se infectado anteriormente;

3• **Condições pessoais:** não apresentar sinais e sintomas de suspeita de Covid-19. Se positivo, não retornar e ficar em isolamento;

4• **Orientações:** o plano da escola deve ser informado aos pais ou responsáveis, professores e trabalhadores para que todos compreendam o processo de retorno local;

5• **Integração:** fazer esforço para que escolas públicas tenham a oportunidade de voltar no mesmo período ou próximo;

6• **Retorno gradual:** o retorno deverá ocorrer em etapas de acordo com os anos e modalidades de ensino;

7• **Acolhimento:** deverá ser priorizado o acolhimento dos professores, demais trabalhadores e estudantes;

8• **Ensino híbrido:** além da oferta de aulas presenciais, deverá ter continuidade a oferta de atividades não presenciais;

9• **Condições de retorno:** deverá ocorrer o retorno daquelas que apresentam condições conforme protocolo setorial da Educação;

10• **Lotação:** as escolas devem voltar de modo gradual, de acordo com as possibilidades de cada escola, inclusive com a redução da quantidade de estudantes e rodízio, se necessário;

11• **Plano de retorno:** cada escola deve avaliar as suas condições e adaptar o protocolo geral às suas particularidades, privilegiando as medidas de prevenção de transmissão de vírus respiratórios;

12• **Detecção de casos e contatos:** deverá ser adotado um plano de monitoramento em parceria com a Secretaria de Saúde;

13• **Vigilância Epidemiológica em âmbito escolar:** toda escola deverá se cadastrar no sistema de notificação da COVID-19 (e-SUS Notifica) e registrar todos os casos suspeitos de acordo com as instruções das autoridades de saúde;

14• **Planejamento pedagógico:** cada escola deverá realizar seu planejamento pedagógico para o período após a retomada das aulas presenciais.

PROTOCOLO SETORIAL – EDUCAÇÃO

PLANO DE RETOMADA ÀS AULAS PRESENCIAIS

Os Estabelecimentos de Ensino devem seguir o presente protocolo sanitário, respeitando as orientações para preservação do distanciamento social entre as pessoas, além da adoção das medidas de proteção/prevenção e de efetivo monitoramento das ações e comunicação.

DISTANCIAMENTO SOCIAL:

1. Manter pelo menos 1,5m (um metro e meio) de distância entre os estudantes, trabalhadores em educação e colaboradores em todos os ambientes do Estabelecimento de Ensino;
2. Estabelecer o número de estudantes por turma, observando rigorosamente as normas de distanciamento 1,5m (um metro e meio) entre as bancas escolares, reduzindo a quantidade de estudantes se necessário;
3. Promover diferentes intervalos de entrada, saída e alimentação entre as turmas, com o objetivo de evitar aglomerações;
4. Realizar de forma remota eventos-comemorações de datas festivas que preveja aglomeração de pessoas. Caso seja justificada a extrema necessidade, a realização acontecerá em áreas abertas e ventiladas, seguindo um cronograma de horários por turmas, respeitando os limites de pessoas conforme Notas Técnicas e Decretos Municipais e Estaduais;
5. Suspender temporariamente as atividades coletivas esportivas e recreativas assim como a utilização dos parquinhos infantis;
6 Reorganizar as equipes de trabalho, reduzindo-as e sua interação ajudando a minimizar a interrupção do trabalho no caso de um trabalhador apresentar sintomas de COVID-19;
7. Orientar os estudantes, trabalhadores em educação e colaboradores dos estabelecimentos de ensino a evitarem contatos muito próximos, como apertos de mãos, beijos e abraços;
8. Demarcar no chão o espaço nas filas, de modo a garantir a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) no atendimento ao público;
9. Estabelecer diferentes horários para distribuição da merenda escolar de forma que, o estudante ao recebê-la, retorne para as salas de aula, onde o distanciamento já está demarcado;
10. Marcar a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) nas filas se houver necessidade para os estudantes;
11. Manter lugares fixos para os estudantes em sala de aula;
12. Otimizar, quando possível, espaços ao ar livre para as atividades presenciais, mantendo a demarcação de 1,5m (um metro e meio) entre os estudantes;

PROTEÇÃO/PREVENÇÃO:

1. Utilizar a máscara de forma obrigatória e contínua por todas as dependências do Estabelecimento de Ensino, devendo ser observadas as orientações específicas quando se tratar de crianças até dois anos de idade;
2. Acomodar as máscaras, quando não estiverem sendo utilizadas, em sacos plásticos individuais, por exemplo, na hora das refeições;
3. Disponibilizar álcool 70% para limpeza das mãos dos estudantes, trabalhadores em educação, colaboradores e ao público em geral ao entrar e sair do Estabelecimento de Ensino;
4. Disponibilizar, para uso dos estudantes, trabalhadores em educação e colaboradores local para lavagem frequente das mãos, provido de sabão, toalhas de papel além da disponibilização do álcool 70%, em pontos estratégicos de fácil acesso;
5. Orientar o uso da etiqueta respiratória pelos estudantes, trabalhadores em educação e colaboradores: ao tossir ou espirrar usar um lenço ou a parte interna do braço na altura do cotovelo;
6. Instruir os estudantes a não tocar a boca, o nariz e o rosto com as mãos, e higienizar sempre as mãos quando tocá-los;
7. Realizar a limpeza e a desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, teclados, maçanetas, botões, etc.), pelo menos duas vezes ao dia;
8. Reforçar a limpeza dos banheiros, instalações, áreas e superfícies comuns, antes, durante e após o expediente;
9. Higienizar grandes superfícies com os seguintes produtos: hipoclorito de sódio a 0.1%; alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio) a 0,1%; dicloroisocianurato de sódio (concentração de 1,000 ppm de cloro ativo); iodopovidona (1%); peróxido de hidrogênio 0.5%; ácido peracético 0,5%, quaternários de amônio, por exemplo, o Cloreto de Benzalcônio 0.05%; compostos fenólicos; desinfetantes de uso geral aprovados pela Anvisa, observando as medidas de proteção, em particular o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) quando do seu manuseio;
10. Higienizar os materiais de trabalhos, sempre que houver a necessidade de compartilhamento por outro trabalhador em educação e colaboradores;
11. Privilegiar a ventilação natural em todos os ambientes, mantendo sempre que possível as portas e janelas abertas em todos os ambientes. Na hipótese da utilização de aparelho de ar condicionado, verificar a higienização periódica e a adequação de suas manutenções preventivas e corretivas, limpando os filtros periodicamente;
12. Utilizar solução higienizadora para limpeza dos calçados na entrada dos Estabelecimentos de Ensino, inclusive podendo ser utilizados tapetes;
13. Lavar os tapetes higienizantes utilizados diariamente, ao final do expediente;
14. Reduzir no transporte escolar o número de estudantes por veículo, permitindo apenas o transporte dos estudantes sentados;
15. Promover a limpeza dos ônibus escolares a cada grupo de estudantes transportados;
16. Medir a temperatura, quando possível, de todas as pessoas que compareçam ao Estabelecimento de Ensino, no momento do ingresso às dependências. Em caso de temperatura superior a 37,5º, a pessoa deverá ser direcionada a uma sala de espera para o atendimento, evitando a circulação nas dependências do Estabelecimento de Ensino, para receber as orientações necessárias, sugerindo evitar o retorno a residência em transporte público;
17. Higienizar regularmente os materiais de uso comum e não partilhar materiais escolares;

18. Orientar e supervisionar o recebimento e armazenamento adequado de alimentos trazidos de casa (limpeza da embalagem antes de armazenamento na escola);
19. Obedecer rigorosamente aos cuidados no preparo e distribuição da alimentação escolar: uniformes, máscaras, luvas, talheres, etc.
20. Disponibilizar local para lavar ou higienizar as mãos antes das refeições;
21. Não permitir o compartilhamento de alimentos e objetos de uso pessoal, como copos, pratos e talheres;
22. Adotar a utilização de garrafas individuais ou copos para consumo de água,
evitando o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros;
23. Realizar a limpeza das salas de aula duas vezes ao dia, evitando alternância das equipes de limpeza;
24. Promover a limpeza três vezes ao dia dos ambientes comuns utilizados por diferentes grupos;
25. Evitar o compartilhamento de utensílios de uso pessoal, equipamentos e ferramentas de trabalho como canetas, telefone celular, trenas, espátulas, entre outros;

MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO:

1. Treinar os estudantes, trabalhadores em educação e colaboradores nos seguintes temas: ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público e transporte escolar; utilização da máscara de proteção, troca da máscara; tempo útil de proteção de máscara; armazenamento/descarte de máscara contaminada; higienização das mãos e objetos; etiqueta respiratória; como se alimentar com segurança;
2. Elaborar cartilha de orientação sobre os cuidados básicos de prevenção da COVID-19 para disponibilizar pela internet para estudantes, trabalhadores em educação e colaboradores e responsáveis pelos estudantes;
3. Afixar as medidas de prevenção por meio de Materiais visuais nos estabelecimento de Ensino;
4. Afixar, em pontos estratégicos e disponibilizar pela internet, o calendário escolar, cronograma das atividades presenciais e remotas do estabelecimento de Ensino;
5. Esclarecer para todos os estudantes, trabalhadores em educação e colaboradores os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;
6. Instituir mecanismos e procedimentos para que os estudantes, trabalhadores em educação e colaboradores possam reportar se estiverem com sintomas de gripe ou similares ao da COVID-19, ou se teve contato com pessoa diagnosticada com COVID-19;
7. Orientar estudantes, trabalhadores em educação e colaboradores dos Estabelecimentos de Ensino que apresentarem sintomas gripais, a permanecerem afastados, assim como os que apresentarem quaisquer outros sintomas sugestivos de quadros infecciosos respiratórios: febre, diarreia, por exemplo. O tempo de afastamento será de 14 dias, e ao mesmo tempo, pelo menos 3 dias sem nenhum sintoma.
8. Orientar estudantes, trabalhadores em educação e colaboradores dos Estabelecimentos de Ensino que apresentarem sintomas gripais, e os seus contatos domiciliares, a se dirigirem a UBS ou Hospital.
9. Priorizar o trabalho remoto para os trabalhadores em educação com fatores de risco para COVID-19 de acordo com a comprovação médica;
10. Priorizar para os estudantes com fatores de risco para COVID-19 a possibilidade de manter apenas o ensino remoto e não retornar às aulas presenciais;
11. Informar imediatamente ao Estabelecimento de Ensino e a Secretaria de Saúde, quando houver a suspeita ou confirmação da Covid-19 entre estudantes, trabalhadores em educação e colaboradores e seus contatos domiciliares, a fim de avaliar a necessidade de suspensão de atividades parcial ou geral;
12. Caso ocorra a confirmação laboratorial por RT-PCR de Covid-19, em estudantes, trabalhadores em educação e colaboradores, deve ser realizada a busca ativa das pessoas que tiveram contato com o indivíduo, no Estabelecimento de Ensino, e comunicá-las;
13. Caso ocorra a confirmação da Covid-19, mediante teste, após o desaparecimento de todos os sintomas, em estudantes, trabalhadores em educação e colaboradores, esses estarão aptos a frequentar o Estabelecimento de Ensino.

São Joaquim do Monte, 05 de novembro de 2020.

IRACEMILDA MONTEIRO VAZ CAVALCANTI
Secretária de Educação e Cultura

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:27EAE95D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
O Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande - PE, torna público que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL do Processo Licitatório Nº 012/2020, Modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2020, Tipo: Menor Preço. NATUREZA DO OBJETO: Compras. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamentos, a serem destinados às Unidades de Saúde de São José da Coroa Grande - PE, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.674.639,19 (Dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e dezenove centavos). DATA E HORA DA SESSÃO DE ABERTURA: Dia 18 de novembro de 2020, às 09:00 horas LOCAL (Sítio): www.licitasaojosedacoroagrande.com.br. Informações no sítio www.licitasaojosedacoroagrande.com.br ou pelo e-mail pmsjcg@hotmail.com ou pelo telefone (WhatZap) (81) 97301-7272, no horário das 07:00 às 13:00 horas, horário de Brasília.

São José da Coroa Grande, 05 de novembro de 2020.

JAIR DO NASCIMENTO CHAVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:24F1744D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 007 – PROC. 021.2017 - CONCORRÊNCIA Nº 0001/2017 CONTRATO Nº: 00064/2017 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A CONSTRUTORA JPN EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, PARA Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços na Construção da Conclusão de Unidade de Ensino Fundamental, tipo projeto espaço educativo, com 12 (doze) salas de aulas, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado

CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **CONSTRUTORA JPN EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 270 (duzentos e setenta) dias, sendo em 05/08/2020 até 02/05/2021, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 05 de Agosto de 2020.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:3F1DFCCE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 008 – PROC. 021.2017 - CONCORRÊNCIA Nº 0001/2017 CONTRATO Nº: 00064/2017 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A CONSTRUTORA JPN EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, PARA Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços na Construção da Conclusão de Unidade de Ensino Fundamental, tipo projeto espaço educativo, com 12 (doze) salas de aulas, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **CONSTRUTORA JPN EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR R$ 129.509,30 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e nove reais e trinta centavos, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 28 de Outubro de 2020.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:F641A0B4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 002 – PROC. 013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018 CONTRATO Nº: 00045/2018-CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA CONSTRU, PARA Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Pavimentação de Vias Públicas, por período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA **SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA CONSTRU**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 23/08/2020 até 23/08/2021, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 21 de Agosto de 2020.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:E1E0441E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 003 – PROC. 013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018 CONTRATO Nº: 00045/2018-CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA CONSTRU, PARA Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Pavimentação de Vias Públicas, por período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria

Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA **SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA CONSTRU**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR R$ 78.400,85 (setenta e oito mil, quatrocentos reais e oitenta e cinco centavos, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 28 de Outubro de 2020.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:DE4F4293

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Número da Licença: 007/2020
Número do Processo Administrativo: 00101.0014.2020-01
Modalidade da Licença: Licença de Regularização (Prévia + Instalação)
Data de Emissão da Licença: 05/11/2020
Prazo de validade da Licença: 05/11/2021
Razão Social: DOM AGROBEM
Endereço: Rua Projetada 2 - Loteamento Eco-Parque José Felipe, S/N, Zona de Expansão Urbana, SÃO JOSÉ DO EGITO – PE, 56700-000.
CNPJ: 36.500.622/0001-26
Inscrição Estadual: 0877651-28
Caracterização do Empreendimento: O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Estabelecimentos Comerciais e de Serviços, Subtipologia de Classe COMÉRCIO VAREJISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVO DO SOLO, Classe H do Anexo I da Lei Estadual 14.249/2010 e suas alterações. A presente licença é referente à regularização (L.P.+L.I.), cuja atividade consiste num comércio varejista de produtos agrícolas, defensivos, fertilizantes e equipamentos individuais de segurança para manuseio com produtos químicos, com área construída de 230 m2, (térreo e pavimento superior), localizado no Loteamento Eco-Parque José Felipe, S/N, Zona de Expansão Urbana, em São José do Egito – Pernambuco.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:1BCA8F12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2020

O Pregoeiro Municipal de São Lourenço da Mata – PE, torna público o Edital do Processo Licitatório Nº **038/2020** – Pregão Eletrônico Nº **029/2020 – OBJETO: objeto A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PARA PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTOS DE PESSOAL, ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.** Data de Abertura: **23/11/2020 – às 09:00h.** Valor de lance mínimo: **R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais**). Informações: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua João Severiano, 132, Centro, São Lourenço da Mata – PE, das 09:00h às 13:00h, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, pelo site: www.slm.pe.gov.br/licitacoes e pelo site: www.bnc.org.br Dúvidas e/ou esclarecimentos pelo E-mail: editais.cplsaolourenco@hotmail.com, contato@bnc.org.br / (41) 3557-2301.

São Lourenço da Mata – PE, 05 de Novembro de 2020.

EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:06FFF6B0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 055/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO CEL Nº 055/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO CEL Nº 044/2020

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO CEL Nº 044/2020**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ELÉTRICA, DESTINADO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA** - CNPJ Nº 24.616.322/0001-28, no valor Global de R$ 1.736,00; **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA –** CNPJ Nº 26.469.541/0001-57, no valor Global de R$ 1.248,60; **BARAO DE COTEGIPE COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SER** – CNPJ Nº 30.508.137/0001-12, no valor Global de R$ 345,00; **LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI –** CNPJ Nº 30.701.265/0001-88**,** no valor Global de R$ 2.492,00; **I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI -** CNPJ Nº 33.149.502/0001-38, no valor Global de R$ 200,00; **D G MAX COMERCIO E SERVIÇO LTDA -** CNPJ Nº 38.010.578/0001-00, no valor Global de R$ 512,00 e **VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI -** CNPJ Nº 70.066.840/0001-32 **-** no valor Global de R$ 109.903,00.

São Lourenço da Mata/PE, 05 de Novembro de 2020.

GILENO DANTAS ARRUDA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:4CB676BA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL Nº 003/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL Nº 003/2020

FORNECEDOR: COMPRA CERTA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSUMO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 27.974.141/0001-61. OBJETO: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência, referente ao Processo Licitatório CEL nº 050/2020, Pregão Presencial CEL nº 039/2020. VALOR GLOBAL: R$ 1.805,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

São Lourenço da Mata/PE, 16 de Outubro de 2020.

GILENO DANTAS ARRUDA.
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:7D6020D8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL Nº 004/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL Nº 004/2020

FORNECEDOR: DG MAX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 38.010.578/0001-00. OBJETO: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência, referente ao Processo Licitatório CEL nº 050/2020, Pregão Eletrônico CEL nº 039/2020. VALOR GLOBAL: R$ 4.188,05. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

São Lourenço da Mata/PE, 16 de Outubro de 2020.

GILENO DANTAS ARRUDA.
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:D03021F2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL Nº 005/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL Nº 005/2020

FORNECEDOR: VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 70.066.840-0001-32. OBJETO: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência, referente ao Processo Licitatório CEL nº 050/2020, Pregão Eletrônico CEL nº 039/2020. VALOR GLOBAL: R$ 338.103,55. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

São Lourenço da Mata/PE, 16 de Outubro de 2020.

GILENO DANTAS ARRUDA.
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:3F8907E6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL Nº 006/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL Nº 006/2020

FORNECEDOR: RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 20.784.313/0001-95. OBJETO: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência, referente ao Processo Licitatório CEL nº 050/2020, Pregão Eletrônico CEL nº 039/2020. VALOR GLOBAL: R$ 12.768,30. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

São Lourenço da Mata/PE, 16 de Outubro de 2020.

GILENO DANTAS ARRUDA.
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:B2391E77

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL Nº 007/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL Nº 007/2020

FORNECEDOR: HORA CERTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 26.878.347-0001-25. OBJETO: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência, referente ao Processo Licitatório CEL nº 050/2020, Pregão Eletrônico CEL nº 039/2020. VALOR GLOBAL: R$ 47.966,16. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

São Lourenço da Mata/PE, 21 de Outubro de 2020.

GILENO DANTAS ARRUDA.
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:8DDB89A6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL Nº 008/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL Nº 008/2020

FORNECEDOR: L B COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 20.470.692/0001-49. OBJETO: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência, referente ao Processo Licitatório CEL nº 050/2020, Pregão Eletrônico CEL nº 039/2020. VALOR GLOBAL: R$ 25.568,58. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

São Lourenço da Mata/PE, 29 de Outubro de 2020.

GILENO DANTAS ARRUDA.
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:872E6E82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2020

A Prefeitura Municipal de Tabira – PE inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 006 de 03 de janeiro 2020, torna pública a Homologação do Processo Licitatório nº: 0001/2020. Pregão Eletrônico nº 0001/2020. Objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO-PROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL E ÓLEO DIESEL) DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Item Vencido: 1 - TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.604.122/0001-97, O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 470.263,05 (quatrocentos e setenta mil duzentos e sessenta e três reais e cinco centavos)**, tendo como base a taxa administrativa em **-3,96 % (menos três vírgula noventa e seis por cento).**

Tabira, 12 de Fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:4D8BC9DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2020

A Prefeitura Municipal de Tabira – PE inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 006 de 03 de janeiro 2020, torna público o Extrato do Contrato do Processo Licitatório nº: 0001/2020. Pregão Eletrônico nº 0001/2020. Objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO-PROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL E ÓLEO DIESEL) DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Dotação: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Tabira, Órgão Orçamentário: 20000 - Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 20501 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 701 - Gestão Administrativa da Área da Saúde, Ação: 2.2039 - Gestão Administrativa da Área de Saúde, Despesa: 995 - 3.3.90.30.00 - material de consumo, Ação: 2.2040 - Abastecimento / Manutenção dos Automóveis na área da Saúde, Despesa: 1003 - 3.3.90.30.00 - material de consumo, Despesa: 1004 - 3.3.90.30.00 - material de consumo, Despesa: 1006 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ação: 2.2045 - Programa de Atenção Básica em Saúde – PAB, Despesa: 1030 - 3.3.90.30.00 - material de consumo, Ação: 2.2130 - Manutenção das Atividades do PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade a Atenção Básica, Despesa: 1099 - 3.3.90.30.00 - material de consumo, Ação: 2.2131 - Manutenção do TFD - Tratamento Fora do Domicílio, Despesa: 1107 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Ação: 2.2049 - Manutenção do CAPS – Recursos Próprio, Despesa: 1054 - 3.3.90.30.00 - material de consumo, Ação: 2.2124 - Manutenção das Atividades do MAC - Teto Mul. Médio e Alta Complexidade, Despesa: 1080 - 3.3.90.30.00 - material de consumo, Ação: 2.2143 - Manutenção do Programa Rede de Saúde Mental CAPS, Despesa: 1111 - 3.3.90.30.00 - material de consumo. **Contrato nº 0006/2020**, Contratante: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.604.122/0001-97, O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 470.263,05 (quatrocentos e setenta mil duzentos e sessenta e três reais e cinco centavos)**, tendo como base a taxa administrativa em **-3,96 % (menos três vírgula noventa e seis por cento)**. Vigência: de 12/02/2020 a 11/02/2021.

Tabira, 12 de Fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:3A3548FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- FUNDATA EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2020

Contrato nº. 030/2020, Dispensa Nº: 002/2020. Processo Nº: 009/2020. CPL. Aquisição. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares destinados a manutenção do atendimento dos serviços de saúde diários, bem como, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, na Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Geral Severino Pereira da Silva no Município de Taquaritinga do Norte - PE, durante período de 03 (três) meses. Contratada: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52. Valor: R$ 132.451,53 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos). Vigência: 03 (três) meses – (05.10.2020 a 02.01.2021)

Taquaritinga do Norte, 05 de novembro de 2020.

ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA
Presidente da FUNDATA.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:23690FFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Processo Administrativo 038/2020
Processo Licitatório 022/2020
Tomada de Preços 004/2020

ADJUDICO a empresa ***JN CONSTRUTORA LTDA-ME,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Projetada, nº 17, Quadra 01, Loteamento Monte Alegre, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.641.207/0001-15 vencedora da **Tomada de Preços 004/2020**, cujo objeto é selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para execução de obras e serviços de engenharia relativos a pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial nas ruas Antônio Alves Gondim e Rua Flora Lima, no município de Terra Nova-PE, conforme análise de documentos necessários à habilitação e proposta de preços constantes nos envelopes 01 e 02 respectivamente, registrado em ata datada de 29 de setembro de 2020, sendo a referida, única empresa participante no certame, habilitada pela CPL e em seguida tendo sido julgada e validada sua proposta comercial nesta mesma data.

Valor: R$ 126.578,41 (cento e vinte e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos).

Terra Nova PE, 22 de outubro de 2020.

LUZIA ALVES DE CARVALHO
Presidente da CPL

Termo de Homologação

HOMOLOGO o Processo Administrativo n° 038/2020, Processo Licitatório 022/2020, Tomada de Preços n° 004/2020, realizado pela CPL da Prefeitura, que tem como objeto é selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para execução de obras e serviços de engenharia relativos a pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial nas ruas Antônio Alves Gondim e Rua Flora Lima, no município de Terra Nova-PE nas mesma condições adjudicadas pela Presidente da CPL:

Empresa: ***JN CONSTRUTORA LTDA-ME,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Projetada, nº 17, Quadra 01, Loteamento Monte Alegre, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.641.207/0001-15.

Valor Máximo Admitido: **R$ 131.785,16** (cento e trinta e um **mil setecentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos**).

Valor Adjudicado: **R$ 126.578,41 (cento e vinte e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos).**

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Terra Nova, 22 de outubro de 2020.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:EA1B4EC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES E DIVERSOS PARA USO NO ENFRENTAMENTO DO COVID 19** em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.
Valor máximo aceitável: R$ 533.288,84 (quinhentos e trinta e três mil e o duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
Limite do acolhimento das propostas: 11/11/2020 às 08h00.
Abertura das propostas: 11/11/2020 às 08h00.
Inicio da disputa de preços: 11/11/2020 às 08h30.
Sistema eletrônico utilizado: www.licitacoes-e.com.br.
Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Timbaúba, 05 de novembro de 2020.

RICARDO DE FRANÇA BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:5DAD037E

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 7.892/2013 e suas alterações.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E POLICLÍNICA DR. JOÃO COUTINHO NO MUNÍCIPIO DE TIMBAÚBA**.

Nº DO CONTRATO: 102/2020
CONTRATADA: EDMILSON ALVES BARBOSA E CIA LTDA
CNPJ: 10.742.806/0001-09
VALOR UNITARIO: R$ 9.839,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)
VALOR TOTAL: R$ 61.319,00 (SESSENTA E UM MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS)

Timbaúba, 05 de Novembro de 2020.

CINTHYA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:66059613

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N°: 035/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (LEITE ESPECIAL) DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE TIMBAÚBA A PACIENTE SILMARA MARIA DE SOUZA EM VIRTUDE DE ORDEM JUDICIAL CONSTANTE NO PROCESSO nº 0000952.36.2012.8.17.1480.**

Nº DO CONTRATO: 107/2020
CONTRATADA: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTAL CENEP LTDA
CNPJ: 01.687.725/0001-62
VALOR DIÁRIO: R$ 17,00 (DEZESSETE REAIS)
VALOR TOTAL ESTIMADO : R$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)

Timbaúba, 05 de Novembro de 2020.

CINTHYA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:157D0154

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°: 035/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (SERINGAS) DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE TIMBAÚBA A PACIENTE SILMARA MARIA DE SOUZA EM VIRTUDE DE ORDEM JUDICIAL CONSTANTE NO PROCESSO nº 0000952.36.2012.8.17.1480.**

Nº DO CONTRATO: 108/2020
CONTRATADA: DR MED LTDA EPP
CNPJ: 07.783.026/0001-00
VALOR DIÁRIO: R$ 3,50 (TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VALOR TOTAL ESTIMADO : R$ 2.537,50 (DOIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Timbaúba, 05 de Novembro de 2020.

CINTHYA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:03187CC9

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA E A ADAT - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E APOIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AMIGOS DE TIMBAÚBA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.360.884/0001-01, neste ato representado pela sua gestora de despesas **CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade de nº 245.450.0 SDS/PE, e inscrita no CPF sob o nº 577.242.294-49, residente e domiciliada na Rua Irmã Albertine, 72, Mocozinho, Timbaúba/PE, doravante denominado **CONVENENTE** e do outro lado a **ADAT-ASSOCIAÇÃO CULTURAL E APOIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AMIGOS DE TIMBAÚBA,** sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.001.126/0001-67, neste ato representada por **KATIANE BARBOSA BRITO DE GALVÃO**, brasileira, solteira, aposentada, portadora da cédula de identidade RG. n ° 4.620.600-SDS-PE e CPF nº 032.801.484-21, residente e domiciliada na Rua Vigário Augusto, 66, Centro, Timbaúba/PE, doravante denominada **PROPONENTE**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e no Decreto Estadual nº 44.474/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse mensal pela **CONCEDENTE** à **PROPONENTE**, de recursos financeiros, destinados à promoção dos atendimentos terapêuticos e psicológicos a crianças e adolescentes com algum tipo de deficiência seja física, mental e/ou motora, com a realização de atendimentos nas áreas de terapia ocupacional, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e serviço social, bem como realização de atividades culturais aos familiares de pacientes e voluntários.
1.1.1 - Fará parte do presente instrumento o **PLANO DE TRABALHO,** com meta de realização de 700 atendimentos/ mês.

1.1.2- A **PROPONENTE**, mensalmente, remeterá à **CONCEDENTE**, relação dos atendimentos realizados, regulados pelo **CONCEDENTE**.

1.2. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A **CONCEDENTE** obriga-se a nomear, através de Portaria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como o Gestor (a) do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

3.1.1. Promover a transferência mensal dos recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;

3.1.2. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Instrumento, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, instituída pela Portaria, a ser anexada ao presente processo;

3.1.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação durante a vigência do Termo, nos casos previstos no art. 75, do Decreto Estadual nº 44.474/2017;

3.1.4. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

3.1.5. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura;

3.1.6. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

3.1.7. Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado;

3.1.8. Prorrogar *de ofício,* a vigência do Termo, antes de seu término, quando der causa injustificada a atraso na liberação dos recursos financeiros, com a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.

3.2 - **OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**:

3.2.1. Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho;

3.2.2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

3.2.3. Permitir livre acesso ao Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da

CONCEDENTE, e de auditores, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da **PROPONENTE**;

3.2.4. Manter os recursos repassados, obrigatoriamente, em conta específica;

3.2.5. Manter o arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo e durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

3.2.6. Responder pelos danos causados a terceiros por suas ações ou omissões, na execução deste Instrumento;

3.2.7. Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento e do Órgão **CONCEDENTE**, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas;

3.2.8. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, na execução dos serviços;

3.2.9. Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

3.2.10. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público;

3.2.11. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

3.2.12. Emitir relatórios referentes à execução física e financeira do Plano de Trabalho, com o cronograma de desembolso aprovado, bem como de prestar contas de sua execução;

3.2.13. Manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições para a celebração previstas no Decreto nº 44.474/2017;

3.2.14. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente, naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

3.2.15. Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

3.2.16. Comunicar à **CONCEDENTE** a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

3.2.17. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.3 **OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA**

3.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.3.2.Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.3.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 75 do Decreto nº 44.474/2017;

3.3.4. Emitir parecer técnico para avaliação dos efeitos da parceria, em relação às prestações de contas anuais e final;

3.3.5. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver;

PARÁGRAFO ÚNICO – É de responsabilidade exclusiva da **PROPONENTE** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONCEDENTE** a inadimplência da **PROPONENTE** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

4.1. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da

isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com regulamento de compras aprovado;

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a **CONCEDENTE** e o pessoal que a **PROPONENTE** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

4.3 É vedada à organização da sociedade civil celebrar contrato ou convênio com pessoa impedida de receber recurso público estadual ou federal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor total do presente Termo de Fomento é de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** a ser repassado pela **CONCEDENTE**, em 12(doze) parcelas mensais de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constante no Plano de Trabalho;

5.2. As obrigações financeiras decorrentes do presente Termo ficarão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FONTE DE RECURSOS: 01 TESOURO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 300700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO: SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE APOIO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
VALOR: R$ 10.000,00

5.3. A movimentação dos recursos acima indicados far-se-á exclusivamente na Conta Corrente nº 41.996-6; Agência nº 0446-4 do Banco Brasil e aplicados em conformidade com o Plano de Aplicação de Recursos previsto no Plano de Trabalho apresentado;

5.4. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

5.5. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizados pela **PROPONENTE** desde que não haja desvio de finalidade do objeto, dentro das condições previstas neste instrumento e desde que haja expressa autorização do **CONCEDENTE**;

5.6. A **PROPONENTE** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

5.7. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a **PROPONENTE** a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O gestor da parceria emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do presente termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

6.2. A elaboração do Relatório Técnico deve obedecer aos requisitos constantes no §1º, do art. 75, do Decreto nº 44.474/2017.

6.3. O Relatório Técnico previsto no item 8.1 somente será obrigatório caso a parceria tenha vigência superior a 01 (um) ano.

6.4. Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a administração pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I - extrato da conta bancária específica e exclusiva;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
VI- relação dos atendimentos prestados mês a mês.

7.2. Cada prestação de contas parcial deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da parcela de recursos pela organização da sociedade civil, e, a final, deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

7.3. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a entrega da prestação de contas final pela organização da sociedade civil.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Este Instrumento terá seu prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da OSC, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

8.2. A Administração Pública Municipal prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

Rescindido, pelo **CONCEDENTE**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e
e) Por superveniência da lei ou de qualquer outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impraticável ou por razão relevante e excepcional interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, desde que não seja modificado seu objeto ou as suas metas, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data do término da execução, para apreciação da **CONCEDENTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas instituídas pelo Decreto Estadual nº 44.474/2017 e da legislação específica, a **CONCEDENTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **PROPONENTE** as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONCEDENTE**, que será concedida após o ressarcimento a administração pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções estabelecidas nos incisos II e III, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto nº 44.474/2017 que não foram mencionados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes convenentes elegem o Foro do Município de Timbaúba, Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.
E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Timbaúba, 31 de janeiro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba
CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Concedente

ADAT - Associação Cultural e Apoio às Pessoas Com Deficiência e Amigos de Timbaúba
KATIANE BARBOSA BRITO DE GALVÃO
Proponente

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:30317C88

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES E DIVERSOS PARA USO NO ENFRENTAMENTO DO COVID 19.
Fica anulado o processo em epígrafe com fundamento no art. 49 da lei 8.666/93 em virtude da ausência da republicação do segundo edital de licitação em atendimento ao art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93. O novo edital será republicado imediatamente.

Timbaúba, 05 de novembro de 2020.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde de Timbaúba

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:248C8FE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

Pelo presente, intimamos a empresa **DANILO S. DA SILVA ROCCO – ME, CNPJ Nº 20.916.073/0001-35**, para, querendo, apresentar alegações finais nos autos do Processo Administrativo PAAP/PMT n° 052/2020, decorrente do Processo Licitatório PMT nº 043/2019, Pregão Presencial (SRP) nº 018/2019, instaurado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, tendo em vista apresentado certidão de regularidade fiscal vencida, e, após concessão de prazo não regularizou a situação, podendo vir a ser imputada nos termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/02.

Desse modo, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal n° 42/2019, o **prazo para apresentação de alegações finais é de 10 (dez) dias úteis** e que a falta de manifestação ou os fatos não sendo esclarecidos e justificados, não trará prejuízos ao andamento deste processo administrativo e poderá ensejar à aplicação das sanções elencadas no art. 7°, da Lei n° 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital, bem como normas aplicáveis.

O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n°1370, Parque das Feiras Toritama/PE, CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

O protocolo poderá, preferencialmente, ser realizado através do endereço eletrônico anteriormente mencionado.

Toritama, 04 de novembro de 2020.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Presidente da CAAP/PMT

JOÃO LUCAS NUNES DE MOURA
Secretário da CAAP-PMT

ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS
Membro da CAAP-PMT

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:C7D5619B

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

Pelo presente, intimamos a empresa **J. P. DE SOUZA COMÉRCIO SERVICOS ME, Inscrita no CNPJ-MF n° 19.894.889/0001-84**, para, querendo, apresentar alegações finais nos autos do Processo Administrativo PAAP/PMT n° 051/2020, decorrente do Processo Licitatório PMT nº 043/2019, Pregão Presencial (SRP) nº 018/2019, instaurado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, tendo em vista apresentação de certidão de regularidade fiscal vencida, e, após concessão de prazo não regularização da documentação, podendo vir a ser imputada nos termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/02.

Desse modo, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal n° 42/2019, o **prazo para apresentação de alegações finais é de 10 (dez) dias úteis** e que a falta de manifestação ou os fatos não sendo esclarecidos e justificados, não trará prejuízos ao andamento deste processo administrativo e poderá ensejar à aplicação das sanções elencadas no art. 7°, da Lei n° 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital, bem como normas aplicáveis.
O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE, CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.
O protocolo poderá, preferencialmente, ser realizado através do endereço eletrônico anteriormente mencionado.

Toritama, 04 de novembro de 2020.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Presidente Da CAAP/PMT

JOÃO LUCAS NUNES DE MOURA
Secretário Da CAAP-PMT

ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS
Membro da CAAP-PMT

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:B7DAB9FA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

Pelo presente, intimamos a empresa **ESTRELA COMUNICAÇÃO GRAFICA EIRELI - ME**, **CNPJ Nº 32.137.518/0001-68**, para, querendo, apresentar alegações finais nos autos do Processo Administrativo PAAP/PMT n° 054/2020, decorrente do Processo Licitatório PMT nº 043/2019, Pregão Presencial (SRP) nº 018/2019, instaurado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, tendo em vista que a empresa após convocação, não celebrou o contrato, devendo ser imputada nos termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/02.

Desse modo, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal n° 42/2019, o **prazo para apresentação de alegações finais é de 10 (dez) dias úteis** e que a falta de manifestação ou os fatos não sendo esclarecidos e justificados, não trará prejuízos ao andamento deste processo administrativo e poderá ensejar à aplicação das sanções elencadas no art. 7° da Lei n° 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital, bem como normas aplicáveis.

O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n°1370, Parque das Feiras Toritama/PE, CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

O protocolo poderá, preferencialmente, ser realizado através do endereço eletrônico anteriormente mencionado.

Toritama, 04 de outubro de 2020.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Presidente Da CAAP/PMT

JOÃO LUCAS NUNES DE MOURA
Secretário da CAAP-PMT

ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS
Membro Da CAAP-PMT

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:D4771B16

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

Pelo presente, intimamos a empresa **IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 15.016.792/0001-60,** para, querendo, apresentar alegações finais nos autos do Processo Administrativo PAAP/PMT n° 053/2020, decorrente do Processo Licitatório PMT nº 043/2019, Pregão Presencial (SRP) nº 018/2019, instaurado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, tendo em vista que a empresa após convocação, não celebrou a ata de registro de preços, devendo ser imputada nos termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/02.

Desse modo, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal n° 42/2019, o **prazo para apresentação de alegações finais é de 10 (dez) dias úteis** e que a falta de manifestação ou os fatos não sendo esclarecidos e justificados, não trará prejuízos ao andamento deste processo administrativo e poderá ensejar à aplicação das sanções elencadas no art. 7° da Lei n° 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital, bem como normas aplicáveis.

O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n°1370, Parque das Feiras Toritama/PE, CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

O protocolo poderá, preferencialmente, ser realizado através do endereço eletrônico anteriormente mencionado.

Toritama, 04 de outubro de 2020.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Presidente Da CAAP/PMT

JOÃO LUCAS NUNES DE MOURA
Secretário da CAAP-PMT

ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS
Membro Da CAAP-PMT

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:DF15C4E3

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

Pelo presente, intimamos a empresa **J. B. DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**, **CNPJ Nº 18.455.889/0001-67**, para, querendo, apresentar alegações finais nos autos do Processo Administrativo PAAP/PMT n° 050/2020, decorrente do Processo Licitatório PMT nº 043/2019, Pregão Presencial (SRP) nº 018/2019, instaurado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, tendo em vista que comportamento reprovável da empresa, ao participar do certame estando em situação inapta, junto a Receita Federal do Brasil, podendo vir a ser imputada nos termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/02.

Desse modo, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal n° 42/2019, o **prazo para apresentação de alegações finais é de 10 (dez) dias úteis** e que a falta de manifestação ou os fatos não sendo esclarecidos e justificados, não trará prejuízos ao andamento deste processo administrativo e poderá ensejar à aplicação das sanções elencadas no art. 7°, da Lei n° 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital, bem como normas aplicáveis.

O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n°1370, Parque das Feiras Toritama/PE, CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

O protocolo poderá, preferencialmente, ser realizado através do endereço eletrônico anteriormente mencionado.

Toritama, 04 de novembro de 2020.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Presidente Da CAAP/PMT

JOÃO LUCAS NUNES DE MOURA
Secretário da CAAP-PMT

ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS
Membro Da CAAP-PMT

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:C61B2281

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: MEDFARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP. CNPJ nº 69.950.913/0001-75.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 039/2020, Relatório Nº 041/2020 – CAAP; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 20 do Decreto Municipal nº 42/2019.
PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.
RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.
O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av.

Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 05 de novembro de 2020.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Felipe da Silva
Código Identificador:C3A1C34C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: MEDFARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP. CNPJ nº 69.950.913/0001-75.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 040/2020, Relatório Nº 040/2020 – CAAP; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 20 do Decreto Municipal nº 42/2019.
PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.
RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.
O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 05 de novembro de 2020.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Felipe da Silva
Código Identificador:22203170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL
PORTARIA SOS Nº 006/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL, no uso de suas atribuições, conforme previsto no Art. 214, 219, 220 e seguintes da Lei Estadual Nº 6.123 de 20 de julho de 1968;

CONSIDERANDO ter sido instaurada através da **Portaria SOS Nº 005/2020**, sindicância para apuração dos fatos ocorridos por volta de 22:00h do dia 13/09/2020, quando, durante ocorrência, o GCM - JADEILTOM PAULINO DA CRUZ SOUZA, Mat.- 983.006, fora acidentado em virtude de suposto abalroamento entre as **VTR 01** e a **VTR 03**;

CONSIDERANDO, que alguns membros da Guarda Civil Municipal que estiveram na referida ocorrência em apuração, estiveram participando de estágio de capacitação durante metade do prazo para conclusão do procedimento sindicante, impossibilitando a execução dos trabalhos da comissão designada;

CONSIDERANDO a não conclusão da sindicância instaurada pela **Portaria SOS Nº 005/2020** no prazo determinado e, por conseguinte, a dissolução automática da comissão sindicante;

RESOLVE:

1º. Instaurar SINDICÂNCIA para apuração dos fatos que culminaram com o acidente sofrido em ocorrência pelo GCM - JADEILTOM PAULINO DA CRUZ SOUZA, Mat.- 983.006;

2º. Designar como Comissão Sindicante, sob a presidência do primeiro, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 20 (vinte) dias, os servidores a seguir:

JOSÉ GENIVALDO DA SILVA, Mat. 980.938;

JOSÉ CARLITO DA SILVA, Mat. 000.024;

3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Toritama-PE, 29 de outubro de 2020.

ROBSON DE LIMA ANDRADE
Secretário de Ordem Social

Publicado por:
Robson de Lima Andrade
Código Identificador:BA32DF3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 116/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre contingenciamento de despesas e procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente:

CONSIDERANDO as dificuldades decorrentes da pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19) e as consequências na economia com redução da arrecadação das receitas públicas;

CONSIDERANDO que as despesas custeadas com créditos extraordinários se restringem as situações relacionadas com a pandemia;
CONSIDERANDO que está em plena vigência o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de limitar despesas não relacionadas com o combate aos efeitos da pandemia, para manter o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2020, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos referenciados acima;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Dos Procedimentos

Art. 1º Este Decreto disciplina procedimentos para cumprimento da legislação fiscal em último ano de mandato, compreendendo:

I – Procedimentos para contingenciamento de despesas, frente à frustação de receitas, até o final do exercício;
II – Procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2020.

Seção II
Da Geração de Despesas e da Licitação

Art. 2º Fica desautorizada a geração de despesas novas, não programadas, a partir do dia 05 de novembro de 2020, até o encerramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.

§ 1º As vedações do caput deste artigo não abrangem as despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º A abrangência das disposições deste artigo alcança celebração de contratos, abertura de processos de licitação e emissão de empenhos de despesa.

Art. 3° Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades deverão tomar providências para programar as necessidades de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício.

§ 1º Será feita programação financeira para atender à programação física de que trata o caput deste artigo, dentro das limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º As programações físicas serão apresentadas até o dia 15 de novembro com os valores estimados, e serão apreciadas e aprovadas até o dia 30 de novembro de 2020.

§ 3º Não havendo disponibilidade de caixa para suportar integralmente a programação incialmente apresentada, poderá haver ajustes nos montantes solicitados e no cronograma de aquisição/pagamento.

Art. 4º Os órgãos de finanças e planejamento serão responsáveis pela análise das despesas e dos compromissos propostos e assumidos, podendo o Prefeito criar comissão especial para essa finalidade.

Parágrafo único. A comissão especial de que trata o caput deste artigo será composta de pelo menos 3 (três) membros.

Art. 5º Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, seguirão legislação específica e necessitam de autorização do Prefeito.

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais
Seção I
Dos Empenhos

Art. 6º Fica estabelecida a data limite de 30 (trinta) de novembro de 2020, para emissão de empenhos, obedecidas as fontes/destinação de recursos, ressalvadas as seguintes situações:

I – Contratos e convênios com obrigações de conclusão ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
II – Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
III – Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;
IV – Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;
V – Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

Seção II
Da liquidação e Do Pagamento

Art. 7º A partir do 1º dia útil do mês de novembro de 2020 o processamento da despesa será formalizado por meio de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária da Secretaria de Finanças, contendo a documentação comprobatória relativa aos documentos abaixo:

I – autorização para realização da despesa;
II – adjudicação da licitação, caso o valor da despesa exija esse procedimento;
III – autorização para emissão da nota de empenho;
IV – instrumento de contrato;
V – documentação relativa à liquidação da despesa;
VI – atestado do liquidante para processamento da liquidação da despesa;
VII – autorização para pagamento.

Art. 8º As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, conforme programação estabelecida, nos termos deste Decreto e da legislação aplicável.

Art. 9º Respeitadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a legislação pertinente, os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem as condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação deste Decreto, para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens, para instruir o processamento.

§ 1º A Secretaria de Finanças examinará as notas de empenho inscritas em restos a pagar e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa, consoante art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei 4.320, de 1964 e as que deverão ser anulados em razão da não comprovação da liquidação da despesa.

§ 2º Os empenhos não processados serão anulados, de ofício, pela administração fazendária até 28 (vinte e oito) de dezembro de 2020.

§ 3º Os valores residuais dos empenhos estimativos serão anulados após a última liquidação.

Seção III
Da Dívida Pública

Art. 10. Deverá ser conferida a posição das dívidas de curto e longo prazos, com órgãos e entidades que o Município mantenha parcelamentos, para que as demonstrações patrimoniais reflitam a real situação dos compromissos existentes.

§ 1º Para cumprimento das disposições do caput deste artigo, a Secretaria de finanças fará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal e outros, para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP, FGTS e outros, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2020.

§ 2º Nas obrigações do § 1º se incluem a posição relativas as retenções e pagamentos dos empréstimos consignados dos servidores municipais.

§ 3º Os ofícios de que trata o caput deste artigo deverão ser expedidos com antecedência e monitorados os retornos das informações solicitadas.

Seção IV
Dos Inventários

Art. 11. Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 28 (vinte

e oito) de dezembro de 2020, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V
Disposições Gerais

Art. 12. Não poderão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 04 de novembro de 2020.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:079A5AC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 003/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00002/2020, para Aquisição de materiais de construção destinados a pavimentação em vias do Município de Vertente do Lério. Itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10: Casa Duarte Ltda. CNPJ: 23.680.099/0001-15, pelo valor de R$117.173,20.

Vertente do Lério, 30/10/2020.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:376240A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. Licitatório nº. 31/2020 – Pregão Eletrônico nº 07/2020.

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de recarga de cilindro de oxigênio com cessão de cilindros em forma de comodato para atender as necessidades da secretaria de saúde deste município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Licitação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte-EPP

Valor Estimado: R$ 92.537,50 (noventa e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Conforme Lei nº. 13.979/2020.

Obs.: Atenção para o descrito no Termo de referência.

Abertura de Propostas e Inicio da Sessão: 12/11/2020, às 09:00 (nove horas)
Modo de disputa: Aberto.

Retirada de edital através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, Telefone: (81) 3641-1441 ou no Site: https://www.comprasgovernamentais.gov.br;

Vicência/PE, 05 de novembro de 2020.

JOSIAS ALBINO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:EAE64190

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

Processo Nº 037/2020 – Pregão Eletrônico Nº 010/2020. Homologação do Pregão Eletrônico nº 010/2020 - Compra - cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cadeiras de rodas dos tipos: padrão e banho com assento sanitário, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde da Vitória de Santo Antão/PE., e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: **Itens: 1 - 2 - 4 - 5 - 6 ; F F SOUZA DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ: 34.831.376/0001-60, pelo valor de R$ 92.145,00 (noventa e dois mil e cento e quarenta e cinco reais) e **Item: 3; NORDESTE HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ: 04.922.653/0001-89, pelo valor de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais). Valor Global: R$ 168.645,00 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).

Vitória de Santo Antão, 29 de outubro de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:B719D0B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

Processo Nº 039/2020 – Pregão Eletrônico Nº 011/2020. Compra. Registro de preço para a aquisição de fardamentos para atender as necessidades do fundo municipal de saúde do município da Vitória de Santo Antão-PE. Dotação: 10.122.1005.2091.0000-Gestão Administrativa da Saúde;10.301.1001.2093.0000-Manutenção das Ações de Atenção Básica;10.301.1001.2295.0000-Manutenção do Programa de Saúde da Família;10.301.1001.2296.0000-Manutenção do Programa Saúde Bucal;10.301.1001.2297.0000-Manutenção dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família-Nasf;10.302.1002.2094.0000-Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade;10.302.1002.2299.0000-Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);10.302.1002.2300.0000-Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial-CAPS;10.302.1002.2301.0000-Manutenção do Programa Melhor em Casa;10.303.1003.2095.0000-Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica;10.304.1004.2096.0000-Ações de Vigilância Sanitária;10.305.1004.2097.0000-Manutenção da Vigilância Epidemiologia e Ambiental;3.3.90.30.00-Material de Consumo. **Contrato Nº 148/2020.** Contratado: **JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECCOES E SILK-SCREEN LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.773.352/0001-80. Valor: R$ 116.841,40 (cento e dezesseis mil e oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos). Vigência: de 04/11/2020 a 31/12/2020.

Vitória de Santo Antão, 04 de novembro de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:F1D9CBE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, torna público aos interessados em geral que o **PROCESSO Nº 158/2020 -** OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES E OS PRÉDIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, cuja sessão de disputa aconteceria no dia 09/11/2020 às 09h00, fica adiado **SINE DIE**.

Paulista, 05/11/2020.

ANDRÉ BARBOSA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Giorgio Oliveira Araujo Cavalcanti
Código Identificador:F5327FAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA COMISSÃO PERMANENTE DE COTAÇÃO E COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO PAULISTA TORNA PÚBLICA CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO DE PREÇO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA. **O TERMO DE REFERÊNCIA PODERÁ SER RETIRADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO DISCRIMINADO, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO.** Termo de Referência no endereço: cotaprecopaulista02@gmail.com - Telefone: (81) 9.9942-1470

Paulista, 05/11/2020.

RAQUEL SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Cotação e Compras.

Publicado por:
Leonardo Soares Lima Damasceno
Código Identificador:B0D2C50F

GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº3325/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO O ATO da Portaria **Nº 2685,** que nomeou o Sr. **VINíCIUS CAMPOS DE MELO** , para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO**, símbolo "**CC1**", da **SECRETARIA DE MOBILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS**, com efeito retroativo a 23 de outubro de 2020.

Registre-se.
Publique-se.

Paulista, 05 de novembro de 2020

JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:C9567C34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020
Comissão: CPL/SAÚDE
Objeto Nat.: Compra
OBJETO:Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar (insumos) visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina – PE, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I).
Após o processamento do **Pregão EletrônicoNº 015/2020**, O**Município de Araripina**, por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve**REGISTRAR OS PREÇOS**, de seu objeto na seguinte maneira:
Ata de Registro de Preço nº 019/2020
Fornecedor:**SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA**,com sede na Av. Jornalista Assis Chateaubriand, nº 1.391, Galpão G, Bairro Liberdade, Campina Grande - PB, CEP 58.414-060**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.165.865/0001-33**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
1	Atadura de crepom, atadura de crepe, medindo 10 cm de largura 4,50m de comprimento (esticada	1000	R$ 4,48	R$ 4.480,00
2	Atadura de crepom, atadura de crepe, medindo 15 cm de largura 4,50m de comprimento (esticada)	500	R$ 5,47	R$ 2.735,00
3	Atadura de crepom, atadura de crepe, medindo 20 cm de largura 4,50m de comprimento (esticada),	500	R$ 6,88	R$ 3.440,00
4	Almotolia de plástico transparente 250 ml.	50	R$ 2,74	R$ 137,00
6	Fralda geriátrica Média	500	R$ 9,19	R$ 4.595,00

7	Fralda geriátrica Grande	300	R$ 9,10	R$ 2.730,00
8	Touca descartável – Pacote com 100 unidades	400	R$ 15,98	R$ 6.392,00
11	Saco Branco Leitoso para acondicionar resíduos de Saúde infectados com capacidade para 15 litros em tamanhos 39x58cm, pacote com 100 unidades.	100	R$ 10,89	R$ 1.089,00
12	Saco Branco Leitoso para acondicionar resíduos de Saúde infectados com capacidade para 30 litros em tamanhos 39x62cm, pacote com 100 unidades.	100	R$ 12,90	R$ 1.290,00
13	Saco Branco Leitoso para acondicionar resíduos de Saúde infectados com capacidade para 50 litros em tamanhos 63x80cm, pacote com 100 unidades.	100	R$ 14,99	R$ 1.499,00
14	Sonda uretral descartável n° 08	100	R$ 5,49	R$ 549,00
15	Sonda uretral descartável n° 10	100	R$ 6,60	R$ 660,00
16	Sonda uretral descartável n° 12	100	R$ 5,79	R$ 579,00
17	Sonda vesical de demora, tipo forley n° 16 estéril	100	R$ 2,99	R$ 299,00
18	Sonda vesical de demora, tipo forley n° 18 estéril	100	R$ 2,63	R$ 263,00
19	Sonda vesical de demora, tipo forley n° 20 esteril	100	R$ 2,65	R$ 265,00
20	Fita para glicemia Accu-chekactive, caixa com 50 unidades.	400	R$ 38,90	R$ 15.560,00
21	Fita para glicemia G-Tech active, caixa com 50 unidades.	400	R$ 4,09	R$ 1.636,00
22	Agulha 40 x 12	1000	R$ 0,07	R$ 70,00
23	Agulha 13 x 0,38	1000	R$ 0,13	R$ 130,00
24	Coletor universal, não estéril, 80 ml, 100 unidades por pacote.	750	R$ 23,71	R$ 17.782,50
26	Lâmina de bisturi n° 22	100	R$ 27,44	R$ 2.744,00
27	Lâmina de bisturi n° 23	300	R$ 27,52	R$ 8.256,00
28	Seringa descartável de 3 ml c/ agulha 20x6,5	5000	R$ 0,33	R$ 1.650,00
29	Seringa descartável de 3 ml c/ agulha 25x7	5000	R$ 0,22	R$ 1.100,00
30	Seringa descartável de 5 ml c/ agulha 25 x 7	5000	R$ 0,24	R$ 1.200,00
31	Seringa descartável de 10 ml c/ agulha 25x7	10000	R$ 0,35	R$ 3.500,00
32	Seringa descartável de 20ml c/ agulha 25x7	3000	R$ 0,54	R$ 1.620,00
33	Seringa de 1 ml c/ agulha 13 x 4,5	20000	R$ 0,19	R$ 3.800,00
34	Fixador citológico celular, 100 ml embalagem metálica tipo aerossol. Unidade.	50	R$ 6,84	R$ 342,00
35	Lanceta para punção digital estéril caixa com 100.	200	R$ 6,99	R$ 1.398,00
37	Bolsa colostomia 40 mm.	50	R$13,00	R$ 650,00
38	Clorexidinadegermante solução 2% frasco 1.000m sem bico dosador.	200	R$ 13,99	R$ 2.798,00
39	Coletor de perfuro cortante 13L.	1000	R$ 4,03	R$ 4.030,00
40	Luva de látex para procedimento não estéreis talcada, Tamanho P com 50 pares.	150	R$ 49,00	R$ 7.350,00
41	Luva de látex para procedimento não estéreis talcada, Tamanho M com 50 pares.	300	R$ 50,45	R$ 15.135,00
42	Luva de látex para procedimento não estéreis talcada, Tamanho G com 50 pares.	50	R$ 50,70	R$ 2.535,00
43	Kit papanicolau estéril, composto de: Especulo vaginal tamanho P	3000	R$ 2,06	R$ 6.180,00
44	Kit papanicolau estéril, composto de: Especulo vaginal tamanho M	8000	R$ 2,19	R$ 17.520,00
45	Kit papanicolau estéril, composto de: Especulo vaginal tamanho G	1000	R$ 2,43	R$ 2.430,00
46	Compressa de gaze 7,5x7,5, não estéril,	11250	R$ 6,38	R$ 71.775,00
47	Papel Toalha Interfolia 2 Dobras Folhas Simples Pct. 1000	2000	R$ 9,35	R$ 18.700,00
48	Lençol Descartável para maca	200	R$ 8,15	R$ 1.630,00
49	Gelo Rígido para conservação de medicamentos 500 ml unidade.	50	R$ 5,20	R$ 260,00
50	Esparadrapo Impermeável 10,0cm x 4,5mm. Caixa com 24 unidades.	400	R$ 6,16	R$ 2.464,00
51	Coletor universal, não estéril, 80 ml, 100 unidades por pacote.	250	R$ 27,99	R$ 6.997,50
52	Compressa de gaze 7,5x7,5, não estéril, hidrofílica	3750	R$ 6,72	R$ 25.200,00
TOTAL GERAL			**R$ 277.445,00**	

Ata de Registro de Preço nº 020/2020

Fornecedor:**AMP HOSPITALAR EIRELI – EPP**, com sede na Av. Guarapari, nº 127, Quadra 29, Lote 08, Bairro Jardim Atlântico, Goiânia – GO, CEP 74.343-020, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.698.619/0001-51,** conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
5	Abaixador de língua espátula	200	3,45	690,00
9	Fita Hipoalérgica –Kit com 12 unidades.	100	2,75	275,00
10	Gel para Ultrassonografia, incolor, inodoro galão 1 kg	50	9,15	457,50
25	Lâmina de bisturi n° 11	100	29,55	2.955,00
TOTAL GERAL			**R$ 4.377,50**	

Ata de Registro de Preço nº 021/2020

Fornecedor:**MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME**, com sede na Rua Dona Maria de Souza, nº 440, Bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54.400-260, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.132.785/0001-32**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
36	Algodão Hidrofílico 500g	200	8,89	1.778,00
TOTAL GERAL			**R$ 1.778,00**	

Data de assinatura: **01 de outubro de 2020.**

Prazo: 12(doze) meses a partir da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Vereador José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina–PE, CEP: 56.280-000, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 01 de outubro de 2020.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7F744A51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2020

Aos 05 dias do mês de Novembro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim, Município de Belo Jardim – PE, localizada na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra - Centro - Belo Jardim - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Municipal nº 35, de 20 de Julho de 2015; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2020 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando a Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, visando suprir as necessidades do Hospital Júlio Alves de Lira– Belo Jardim–PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM - CNPJ nº 10.241.913/0001-53.

VENCEDOR: BONANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS EIRELI						
CNPJ: 70.175.336/0001-70						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1	KIARROZ	EMB 1KG	750	3,10	2.325,00
2	Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: integral, classe: longo fino, qualidade: tipo 1	KIARROZ	EMB 1KG	45	5,69	256,05
3	Azeite, espécie vegetal: de oliva, tipo: puro, teor da acidez: extravirgem – menor que 0,8%	BORGES	EMB 500 ML	22	19,40	426,80
4	Açúcar, tipo: cristal	AÇUCANA	EMB 1KG	820	2,36	1.935,20
5	Adoçante, aspecto físico: líquido, prazo validade: 2 anos, tipo: dietético	ASSUGRIN	FR 100 ML	25	3,68	92,00
6	Amido, base: de milho em pó ex.: maisena	KIMIMO	EMB 500G	250	5,04	1.260,00
7	Amido , material: milho, aplicação: mingau, características adicionais: pó, sabor baunilha ex.:cremogema	CREMOGEMA	CX 500G	100	12,20	1.220,00
8	Achocolatado, apresentação: pó, sabor: tradicional, prazo validade mínimo: 18 meses, característica adicional: enriquecido com vitaminas	CHOCOFORTE	LT 400 G	100	4,71	471,00
9	Aveia beneficiada, classe: branca, apresentação: em flocos finos, presença de glúten: contém glúten	APTI	EMB 200 G	240	2,37	568,80
10	Legume em conserva, tipo: azeitona verde, tamanho: grande, apresentação: com caroço	VALE FERTIL	EMB 200 G	200	5,27	1.054,00
11	Biscoito, apresentação: redondo, sabor: não aplicável, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, tipo: maria	VITABONO	CX 20 UND	12	63,58	762,96
12	Biscoito, sabor: salgado, características adicionais: sem recheio, tipo: cream cracker	VITABONO	CX 20 UND	15	63,29	949,35
13	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional	SERRANO	PCT 250 G	920	5,69	5.234,80
14	Creme de leite, teor gordura: até 20% de gordura, processamento: uht	ITALAC	EMB 200 G	320	2,63	841,60
15	Condimento, tipo: canela, apresentação: pó	SAO JOAO	EMB 40G	60	1,86	111,60
16	Côco ralado, ingredientes: amêndoa de côco, apresentação: desidratado e triturado, características adicionais: desengordurado e desidratado, aplicação: alimentação de pessoal	COCO DO VALE	PCT 100 G	100	4,95	495,00
17	Canjiquinha a base de milho	YOKI	EMB 200G	250	5,33	1.332,50
18	Doce não confeitado, tipo: massa, sabor: goiaba, forma apresentação: tablete	XAVANTE	EMB 600G	80	4,10	328,00
19	Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional, apresentação: creme	XAVANTE	EMB 340 G	200	1,97	394,00
20	Legume em conserva, tipo: ervilha	FUGINI	EMB 200G	200	1,99	398,00
21	Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez	ITAENGA	EMB 1KG	150	2,87	430,50
22	Farinha de trigo, grupo: doméstico, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico	PRIMOR	EMB 1 KG	220	4,41	970,20
23	Farinha de trigo, grupo: industrial, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: sem fermento	PRIMOR	EMB 1 KG	80	3,96	316,80
24	Fermento, tipo: químico, apresentação: pó	DR OETKER	EMB 100 G	40	4,25	170,00
25	Flocão de milho	TIA BETA	EMB 500G	580	2,01	1.165,80
26	Leguminosa, variedade: feijão preto, tipo: tipo 1	GOSTOSINHO	KG	250	6,47	1.617,50
27	Leguminosa, variedade: feijão macassar, tipo: tipo 1	GOSTOSINHO	KG	120	6,11	733,20
28	Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1	PORTAL DA FAZENDA	KG	250	6,58	1.645,00
29	Cereal matinal,lanches, tipo: farinha láctea, ingredientes principais: trigo e leite, ingredientes adicionais: fortificado com vitaminas e minerais	NESTLE	EMB 400G	30	17,87	536,10
30	Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo	CCGL	EMB 200 G	1600	4,70	7.520,00
31	Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: desnatado, solubilidade: instantâneo	CCGL	EMB 200 G	200	5,46	1.092,00
32	Leite soja, aspecto físico: pó, composição: ômega–3,ômega–6 e isoflavona, sabor: natural, uso: oral ou enteral, aplicação: prevenção de aterosclerose,redução do colesterol,, características adicionais: sem sacarose,lactose e gluten	SUPRASOY	LTS	25	32,22	805,50
33	Leite côco, tipo: magro, característica adicional: teor de gordura reduzida	KICOCO	GRF 200 ML	100	2,06	206,00
34	Leite condensado, tipo: integral, ingrediente básico: leite in natura, prazo validade mínimo: 12 meses	ITALAC	CX 395 G	300	4,13	1.239,00
35	Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal	QUALY	EMB 500 G	500	5,01	2.505,00
36	Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: sem sal	QUALY	EMB 500 G	80	6,36	508,80
37	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de trigo grano duro, apresentação: espaguete	BONSABOR	EMB 500 G	480	2,41	1.156,80
38	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: parafuso	VITAMASSA	EMB 500 G	100	3,04	304,00
39	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: lasanha	VITARELA	EMB 500 G	40	6,55	262,00
40	Mucilagem, base: mucilagem de arroz pré–cozido e aveia, características adicionais: enriquecido com vitaminas e minerais com glúten, aplicação: alimentação humana	MUCILON	LT 400G	20	8,85	177,00
41	Mucilagem, base: mucilagem de arroz pré–cozido, características adicionais: enriquecido com vitaminas e minerais com glúten, s, aplicação: alimentação humana	MUCILON	LT 400G	30	7,90	237,00
42	Maionese, tipo: tradicional, aplicação: uso culinário	ARISCO	POTE 250 G	180	2,40	432,00
43	Legume em conserva, tipo: milho verde, adicional: à vácuo	FUGINI	EMB 200 G	200	1,89	378,00
44	Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: xerém, característica adicional: transgênico	SABORMIL	EMB 500 G	90	1,76	158,40
45	Milho", tipo: grão, aplicação: mungunzá	SABORMIL	PCT 500 G	130	1,70	221,00
46	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1	SOYA	EMB 900 ML	280	4,84	1.355,20
47	Proteína texturizada soja, composição básica: proteína de soja 50% e carboidrato 30%, apresentação: farinha, aspecto físico: sólido	SUPRESOY	EMB 400G	30	3,16	94,80
48	Queijo, origem: de vaca, variedade: parmesão, apresentação: ralado	RETTIS	EMB 100 G	100	3,51	351,00
49	Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg,g, aditivos: iodato de potassio e antiumectante ferrocianeto de	POP	PCT 1KG	150	0,95	142,50
50	Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: filé, meio de cobertura: ao natural	PALMEIRA	EMB 125 G	200	3,25	650,00
51	Vinagre alcool 500ml–	CANAÃ	FR 500ML	130	1,75	227,50
52	Carne bovina in natura, tipo corte: coxão mole, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a)	MONTANA	KG	900	25,09	22.581,00
53	Carne bovina in natura, tipo corte: coxão mole, apresentação: moida, estado de conservação: resfriado(a)	MONTANA	KG	280	13,07	3.659,60

54	Carne bovina in natura, tipo corte: paleta ou acem apresentação: cortada, processamento: com osso, estado de conservação: congelado(a)	MONTANA	KG	280	21,50	6.020,00
55	Carne salgada, tipo charque, origem: bovina, apresentação: em mantas, estado de conservação: seco(a)	PRINCESA	KG	250	29,05	7.262,50
56	Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: inteiro, estado de conservação: resfriado(a), processamento: com pele, com osso	MAURICÉA	KG	1100	8,79	9.669,00
57	Carne bovina in natura, tipo corte: fígado, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a)	MARFRIG	KG	280	13,42	3.757,60
58	Peixe in natura, variedade: merluza, tipo corte: filé, apresentação: sem pele, estado de conservação: congelado(a)	NORONHA PESCADOS	KG	350	22,58	7.903,00
59	Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: filezinho (sassami), apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: sem pele, sem osso	MAURICÉA	KG	750	11,50	8.625,00
60	Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: peito, apresentação: inteiro, estado de conservação: resfriado(a), processamento: sem pele, sem osso	MAURICÉA	KG	400	10,43	4.172,00
61	Carne processada, variedade: hamburguer, tipo: mista (carne de frango e bovina), sabor: temperado, estado de conservação: congelado(a)	AURORA	EMB 100 G	800	1,34	1.072,00
62	Queijo, origem: de vaca, variedade: muçarela, apresentação: fatiado	NATVILLE	KG	200	29,12	5.824,00
63	Iogurte natural, teor gordura: integral, sabor: com sabor, componentes: com polpa ou pedaços de fruta	LETA	EMB 900 G	50	4,08	204,00
64	Polpa de fruta, tipo: cajá, apresentação: congelada	KIPOLPA	KG	60	9,41	564,60
65	Polpa de fruta, tipo: caju, apresentação: congelada	KIPOLPA	KG	60	8,00	480,00
66	Polpa de fruta, tipo: acerola, apresentação: congelada	KIPOLPA	KG	60	8,39	503,40
67	Polpa de fruta, tipo: graviola, apresentação: congelada	KIPOLPA	KG	60	10,24	614,40
68	Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo ex.: ninho	NINHO	EMB	40	13,54	541,60
69	Dieta infantil, indicação: 0 a 6 meses, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: soro leite e caseína, fonte de carboidrato: lactose, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vit.,min.e fibras, características adicionais: isento glúten, adicionais: c, lect.soja e,ou lc pufas e,ou nucleot. Ex.: nestogeno 1.	NESTOGENO 1	EMB 400G	30	20,17	605,10
70	Dieta infantil, indicação: a partir 6° mês, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: soro leite e caseína, fonte de carboidrato: lactose e,ou maltodex., fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten. Ex.: nestogeno 2	NESTOGENO 2	EMB 400G	30	20,01	600,30
71	Dieta enteral, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, características: normocalórica,normoproteíca, fonte de proteína: soro leite hidrolisada, fonte de carboidrato: maltodextrina, sacarose e,ou amido, fonte de lipídios: óleos vegetais e,ou tcm, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isenta lactose e glúten, sabor: c,sabor ex.: fortini / sustagem	SUSTAGEM	EMB 400G	10	60,10	601,00
72	Dieta enteral, indicação: complemento alimentar, aspecto físico: pó, uso: oral, fonte de proteína: leite integral e,ou leite desnatado, fonte de carboidrato: maltodextrina e,ou sacarose, fonte de lipídios: gordura láctea, componentes adicionais: vitaminas, minerais e,ou fibras, características adicionais: isento de glúten, sabor: c,sabor ex.: nutren active	NUTREN	EMB 400G	30	40,60	1.218,00
73	Anti–regurgitação é uma fórmula infantil para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulado para condições de refluxo gástrico. Ex.: aptamil a.r / nan a.r	APTAMIL A.R	EMB 400G	15	38,30	574,50
TOTAL						135.117,86

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência até 31 de dezembro de 2020, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BONANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS EIRELI.
70.175.336/0001-70
Valor: R$ 135.117,86

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Jardim.

Belo Jardim - PE, 05 de Novembro de 2020

URIEL JOSÉ CAMPELO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:9DCAC3DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2020

Aos 05 dias do mês de Novembro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim, Município de Belo Jardim – PE, localizada na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra - Centro - Belo Jardim - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Municipal nº 35, de 20 de Julho de 2015; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2020 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, para atender as necessidades dos pacientes do Hospital Municipal Júlio Alves de Lira de Belo Jardim – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM - CNPJ nº 10.241.913/0001-53.

VENCEDOR: BARBOSA GALVAO OXIGENIO LTDA – ME						
CNPJ: 08.181.188/0001-23						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL – COM ELEMENTO 02 COM PESO MOL DE 31,9988 G/MOL, PRODUTO ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, APRESENTADO GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5%, EM CILINDROS DE CAPACIDADE DE 10M³	MESSER	CIL	280	152,00	42.560,00
2	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL – COM ELEMENTO 02 COM PESO MOL DE 31,9988 G/MOL, PRODUTO ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, APRESENTADO GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5%, EM CILINDROS DE CAPACIDADE DE 7M³	MESSER	CIL	280	150,00	42.000,00
3	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL – COM ELEMENTO 02 COM PESO MOL DE 31,9988 G/MOL, PRODUTO ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, APRESENTADO GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5%, EM CILINDROS DE CAPACIDADE DE 2M³	MESSER	CIL	120	162,00	19.440,00
4	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL – COM ELEMENTO 02 COM PESO MOL DE 31,9988 G/MOL, PRODUTO ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, APRESENTADO GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5%, EM CILINDROS DE CAPACIDADE DE 1M³	MESSER	CIL	220	115,00	25.300,00
5	AR COMPRIMIDO GASOSO MEDICINAL EM CILINDROS DE CAPACIDADE DE 10 M³	MESSER	CIL	10	338,00	3.380,00
TOTAL						132.680,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência até 31 de dezembro de 2020, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BARBOSA GALVAO OXIGENIO LTDA – ME.
08.181.188/0001-23
Valor: R$ 132.680,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Jardim.

Belo Jardim - PE, 05 de Novembro de 2020

URIEL JOSÉ CAMPELO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:6205C972

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
DECRETO Nº 049/2020

DECRETO Nº 049/2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, em decorrência das ações de combate a pandemia ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto nº 75, de 08 de abril de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município, devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado:
CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO a publicação da Portaria GM/MS nº 1.666, de 01 de julho de 2020, a qual transfere aos municípios recursos financeiros para o enfrentamento da emergência e saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 21.231/2020/ME, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19;
CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS sobre Orçamento e Planejamento para os recursos do COVID-19, publicada em 03 de abril de 2020, que trata sobre a necessidade de alteração orçamentária para recepção dos recursos repassados aos entes federados;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o qual estabelece mecanismos para transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle das ações e serviços públicos de saúde no Relatório Anual de Gestão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;
CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;
CONSIDERANDO a publicação da Resolução TCE-PE nº 096, de 17 de junho de 2020, que trata dos procedimentos de registro, transparência e organização das ações de combate a pandemia.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.
Art. 2º Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2020.

JOÃO BARBOSA CAMELO NETO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 049/2020
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
10.122.1005.2.9032	Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, distribuição de medicamentos e insumos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020.	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	Portaria MS nº 1.666/2020	R$ 0,00
		3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	Portaria MS nº 1.666/2020	R$ 40.000,00
		3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS	Portaria MS nº 1.666/2020	R$ 5.000,00
		3.1.90.13 – Obrigações Patronais - RGPS	Portaria MS nº 1.666/2020	R$ 5.000,00
		3.3.90.30 – Material de Consumo	Portaria MS nº 1.666/2020	R$ 20.000,00
		3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Portaria MS nº 1.666/2020	R$ 0,00
		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Portaria MS nº 1.666/2020	R$ 0,00
TOTAL				**R$ 120.000,00**

Casinhas, 20 de julho de 2020.

JOAO BARBOSA CAMELO NETO
Prefeito

Publicado por:
Poliana Gonçalves Candido
Código Identificador:62422E34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
DECRETO Nº 049/2020

DECRETO Nº 049/2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, em decorrência das ações de combate a pandemia ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto nº 75, de 08 de abril de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município, devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado:
CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria GM/MS nº 1.666, de 01 de julho de 2020, a qual transfere aos municípios recursos financeiros para o enfrentamento da emergência e saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 21.231/2020/ME, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19;
CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS sobre Orçamento e Planejamento para os recursos do COVID-19, publicada em 03 de abril de 2020, que trata sobre a necessidade de alteração orçamentária para recepção dos recursos repassados aos entes federados;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o qual estabelece mecanismos para transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle das ações e serviços públicos de saúde no Relatório Anual de Gestão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;
CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;
CONSIDERANDO a publicação da Resolução TCE-PE nº 096, de 17 de junho de 2020, que trata dos procedimentos de registro, transparência e organização das ações de combate a pandemia.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.
Art. 2º Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2020.

JOÃO BARBOSA CAMELO NETO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 049/2020
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
10.122.1005.2.9032	Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, distribuição de medicamentos e insumos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020.	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	Portaria MS nº 1.666/2020	R$ 0,00
		3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	Portaria MS nº 1.666/2020	R$ 40.000,00
		3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS	Portaria MS nº 1.666/2020	R$ 5.000,00
		3.1.90.13 – Obrigações Patronais - RGPS	Portaria MS nº 1.666/2020	R$ 5.000,00
		3.3.90.30 – Material de Consumo	Portaria MS nº 1.666/2020	R$ 20.000,00
		3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Portaria MS nº 1.666/2020	R$ 0,00
		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Portaria MS nº 1.666/2020	R$ 0,00
TOTAL				**R$ 120.000,00**

Casinhas, 20 de julho de 2020.

JOAO BARBOSA CAMELO NETO
Prefeito

Publicado por:
Poliana Gonçalves Candido
Código Identificador:B20986A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
DECRETO Nº 054/2020

DECRETO Nº 054/2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, para realização de despesas destinadas ao combate a pandemia ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto Municipal nº 013, de 17 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município, devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado:
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;
CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI nº 12.774/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;
CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS de 03 de abril de 2020, que orienta os municípios a abrirem créditos extraordinários sob classificação orçamentária pré-definida, após decretado estado de calamidade municipal, após o reconhecimento da Assembleia Legislativa Estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º - Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2020.

JOÃO BARBOSA CAMELO NETO
Prefeito

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 054/2020

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
10.122.1005.1.9018	Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Investimentos Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como obras e instalações, aquisição de equipamentos, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020.	4.4.90.51 – Obras e Instalações **1507**	Tesouro Municipal	0,00
			Governo Federal COVID-19 (SUS)	0,00
			Governo Estadual COVID-19	0,00
			Emendas Parlamentares COVID-19	0,00
		4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente **1508**	Tesouro Municipal	0,00
			Governo Federal COVID-19 (SUS)	0,00
			Governo Estadual COVID-19	0,00
			Emendas Parlamentares COVID-19	0,00
10.122.1005.2.9032	Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, distribuição de medicamentos e insumos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020.	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado **1509**	Tesouro Municipal	0,00
			Governo Federal COVID-19 (SUS)	30.000,00
			Governo Estadual COVID-19	0,00
			Emendas Parlamentares COVID-19	R$
		3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas **1510**	Tesouro Municipal	**0,00**
			Governo Federal COVID-19 (SUS)	80.000,00
			Governo Estadual COVID-19	0,00
			Emendas Parlamentares COVID-19	0,00
		3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS	Tesouro Municipal	0,00
			Governo Federal COVID-19 (SUS)	30.000,00
			Governo Estadual COVID-19	0,00
			Emendas Parlamentares COVID-19	0,00
		3.1.90.13 – Obrigações Patronais – RGPS	Tesouro Municipal	**0,00**
			Governo Federal COVID-19 (SUS)	10.000,00
			Governo Estadual COVID-19	0,00
			Emendas Parlamentares COVID-19	0,00
		3.3.90.30 – Material de Consumo	Tesouro Municipal	0,00
			Governo Federal COVID-19 (SUS)	30.000,00
			Governo Estadual COVID-19	0,00
			Emendas Parlamentares COVID-19	0,00
		3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Tesouro Municipal	**0,00**
			Governo Federal COVID-19 (SUS)	10.000,00
			Governo Estadual COVID-19	0,00
			Emendas Parlamentares COVID-19	0,00
		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Tesouro Municipal	0,00
			Governo Federal COVID-19 (SUS)	10.000,00
			Governo Estadual COVID-19	0,00
			Emendas Parlamentares COVID-19	0,00
TOTAL				**200.000,00**

Casinhas, 13 de abril de 2020.

JOAO BARBOSA CAMELO NETO
Prefeito

Publicado por:
Poliana Gonçalves Candido
Código Identificador:18D87505

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 123-A, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 123-A, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Dá nova redação ao quadro de detalhamento das dotações, constante do artigo 2º, § único, do Decreto Municipal nº 123, de 05 de outubro de 2020, que abre crédito especial extraordinário ao vigente orçamento da receita e da despesa da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Catende, Estado do Pernambuco, para os fins que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATENDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições do cargo, consoante os incisos I e II, do artigo 30, da Constituição Federal e a Lei Orgânica deste Município e, ainda:

Considerando a vigência e todos os termos do Decreto Municipal nº 123, de 05 de outubro de 2020 e ainda a atualização da codificação e nomenclatura das dotações orçamentárias específicas, consoante LOA/2019 em vigor;

D E C R E T A

Art.1º O quadro de detalhamento das dotações orçamentárias constante do parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 123, de 05 de outubro de 2020 passa a vigorar com as seguintes nomenclaturas, codificações, valores e redação:

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
13.122.1303.2075	Título da ação: Manutenção das ações de mitigação dos efeitos da COVID-19 no setor de cultura – CUSTEIO. Sub-detalhamento da ação: subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas e Outros	Governo Federal COVID-19 (Cultura)	R$ 75.000,00
		3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Governo Federal COVID-19 (Cultura)	R$ 220.885,55
		3.3.50.43 – Subvenções Sociais	Governo Federal COVID-19 (Cultura)	R$ 30.000,00
TOTAL				**325.885,55**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 05 de outubro de 2020.

Catende - PE em, 16 de outubro de 2020.

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito do Município

Observação: Este Decreto foi publicado e está em vigor na forma da Lei Orgânica Municipal LOM/90 desde 16 de outubro de 2020.

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1D0E0BFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

- Na publicação datada de 05/11/2020, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição: 2702. Código Identificador: C264B69F.

Onde se lê:
- ANTÔNIO LEITE DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ Nº 13.170.918/0001-20, localizada na Avenida Águas Belas, s/nº - Bairro: Centro - Cidade: Iati - PE. CEP.: 55.345-000, vencedora dos Itens da seguinte forma: (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15), com um valor global de R$: 147.862,00 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais).

Iati, 04 de outubro de 2020.

Leia-se:
- ANTÔNIO LEITE DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ Nº 13.170.918/0001-20, localizada na Avenida Águas Belas, s/nº - Bairro: Centro - Cidade: Iati - PE. CEP.: 55.345-000, vencedora dos Itens da seguinte forma: valor estimado global de R$: 250.400,00 (Duzentos e cinquenta mil e quatrocentos reais), como sendo vencedora dos seguintes itens: (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação Detalhada do Item	Marca	Valor Estimado R$:	Percentual de Desconto
1	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação VEÍCULOS PESADOS DA MARCA:	NEWROLAND Peças Originais e/ou genuínas, conforme catalogo do fabricante, de 1º	8.000,00	70,00% (Setenta por cento).

	NEWROLAND. MODELOS: W130, Ano: TODOS.	linha com certificado de controle de qualidade do fabricante.		
2	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação VEÍCULOS PESADOS DA MARCA: RANDON. MODELOS: TODOS, Ano: TODOS.	RANDON Peças Originais e/ou genuínas, conforme catalogo do fabricante, de 1º linha com certificado de controle de qualidade do fabricante.	8.000,00	70,00% (Setenta por cento).
3	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação VEÍCULOS PESADOS DA MARCA: CATERPILLAR. MODELOS: TODOS, Ano: TODOS.	CATERPILLAR Peças Originais e/ou genuínas, conforme catalogo do fabricante, de 1º linha com certificado de controle de qualidade do fabricante.	19.000,00	70,00% (Setenta por cento).
4	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação VEÍCULOS PESADOS DA MARCA: MASSEY FERGUSON. MODELOS: TODOS, Ano: TODOS.	MASSEY FERGUSON Peças Originais e/ou genuínas, conforme catalogo do fabricante, de 1º linha com certificado de controle de qualidade do fabricante	12.000,00	71,00% (Setenta e um por cento).
5	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação VEÍCULOS PESADOS DA MARCA: VOLKSWAGEN. MODELOS: TODOS, Ano: TODOS.	VOLKSWAGEN Peças Originais e/ou genuínas, conforme catalogo do fabricante, de 1º linha com certificado de controle de qualidade do fabricante.	49.000,00	35,00% (Trinta e cinco por cento).
6	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação VEÍCULOS PESADOS DA MARCA: MECERDEZ BENZ. MODELOS: TODOS, Ano: TODOS.	MECERDEZ BENZ Peças Originais e/ou genuínas, conforme catalogo do fabricante, de 1º linha com certificado de controle de qualidade do fabricante.	41.000,00	35,00% (Trinta e cinco por cento).
7	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação VEÍCULOS PESADOS DA MARCA: W FLY VOLARE. MODELOS: TODOS, Ano: TODOS.	W FLY VOLARE Peças Originais e/ou genuínas, conforme catalogo do fabricante, de 1º linha com certificado de controle de qualidade do fabricante.	31.000,00	35,00% (Trinta e cinco por cento).
8	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação VEÍCULOS PESADOS DA MARCA: IVECO, MODELOS: TODOS, Ano: TODOS.	IVECO Peças Originais e/ou genuínas, conforme catalogo do fabricante, de 1º linha com certificado de controle de qualidade do fabricante.	8.000,00	35,00% (Trinta e cinco por cento).
9	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação VEÍCULOS LEVES DA MARCA: FIAT, MODELOS: TODOS, Ano: TODOS.	FIAT Peças Originais e/ou genuínas, conforme catalogo do fabricante, de 1º linha com certificado de controle de qualidade do fabricante.	38.500,00	35,00% (Trinta e cinco por cento).
10	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação VEÍCULOS LEVES DA MARCA: CITROÊN, MODELOS: TODOS, Ano: TODOS.	CITROEN Peças Originais e/ou genuínas, conforme catalogo do fabricante, de 1º linha com certificado de controle de qualidade do fabricante.	3.100,00	35,00% (Trinta e cinco por cento).
11	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação VEÍCULOS LEVES DA MARCA: CHEVROLET, MODELOS: TODOS, Ano: TODOS.	CHEVROLET Peças Originais e/ou genuínas, conforme catalogo do fabricante, de 1º linha com certificado de controle de qualidade do fabricante.	12.000,00	31,00% (Trinta e um por cento).
12	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação VEÍCULOS LEVES DA MARCA: FORD, MODELOS: TODOS, Ano: TODOS.	FORD Originais e/ou genuínas, conforme catalogo do fabricante, de 1º linha com certificado de controle de qualidade do fabricante.	12.000,00	31,00% (Trinta e um por cento).
13	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação VEÍCULOS LEVES DA MARCA: MITSUBISHI, MODELOS: TODOS, Ano: TODOS.	MITSUBISHI Originais e/ou genuínas, conforme catalogo do fabricante, de 1º linha com certificado de controle de qualidade do fabricante.	7.000,00	31,00% (Trinta e um por cento).
14	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em veículos de marca MOTOCICLETA DA MARCA HONDA, Ano: TODOS.	HONDA Originais e/ou genuínas, conforme catalogo do fabricante, de 1º linha com certificado de controle de qualidade do fabricante.	1.000,00	11,00% (Onze por cento).
15	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em veículos de marca MOTOCICLETA DA MARCA YAMAHA, Ano: TODOS.	YAMAHA Originais e/ou genuínas, conforme catalogo do fabricante, de 1º linha com certificado de controle de qualidade do fabricante.	700,00	11,00% (Onze por cento).
Valor Global:			R$ 250.400,00 (Duzentos e cinquenta mil e quatrocentos reais).	

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 05 de novembro de 2020.

POLLYANA CONCEIÇÃO E SOUZA PINTO
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:FDEFE587

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - PE Nº 002/2020 - PROC. Nº 027/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,e nos termos da LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 e DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/13.

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.10.359.560/0001-90, com sede localizada na Praça da Bandeira n 14 - Centro – Igarassu/PE, CEP 53.610-610 , neste ato representado pela **SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**, por intermédio de seu Secretário, o Sr. Dario Uchikawa, portadora do RG 4849247, e do CPF nº 037.830.044-03 ,doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **DELTA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.695.774/0001-96, localizada na RUA SIRÍA N26, Peixinhos, Olinda - PE, neste ato representada pelo seu sócio administrador/procurador, o Sr.º CLETO BEZERRA DOS MONTES, inscrito no CPF n° 095.046.994-72 e do RG n° 676.691 SDS-PE, daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Municipal nº 3.094/18, subsidiada pela Lei Complementar nº 123/06, e, no que couber, da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores, e do Decreto Federal nº 7.892/13, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Gestão Integrada, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,**com ITEM abaixo relacionado, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital, Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QTD VEÍCULOS	QTD MESES	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO MENSAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO TOTAL ANUAL (12 MESES)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH; NO MÍNIMO 1.0 DE MOTOR; 04 PORTAS E MALA; ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A DOIS ANOS; MANUAL; DREÇÃO HIDRÁULICA; COMBUSTÍVEL (FLEX) ALCOOL/GASOLINA; ALARME; PORTAS COM TRAVAS E VIDROS HELÉTRICOS; AR CONDICIONADO; SISTEMA DE SOM INTEGRADO COM ENTRADA USB; GPS; MÁXIMO DE 20.000 KM RODADO; SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	Wv, gol 1.0	UNIDADE	01	12 MESES	R$ 1.498,00	R$17.976,00

Valor total registrado:**R$ 17.976,00**(dezessete mil novecentos e setenta e seis reais)
O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação do serviço, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.
Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes a prestação de serviço, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre a prestação de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar a prestação de serviço referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de prestação de serviço em igualdade de condições.
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os preços serão fixos e irreajustáveis.
O preço registrado e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.
A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.
Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação, e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DO PREÇO REGISTRADO

O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
Houver razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado - D.O.E ou no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:
Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução dos serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre os funcionários.
Comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO, por escrito, qualquer Irregularidade verificada na prestação dos serviços.
Efetuar os pagamentos nos termos do CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.
Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços por servidor designado para este fim, de acordo com suas respectivas Notas de Empenho/Ordens de Prestação de serviço, objetivando a verificação das especificações exigidas.
Aplicar penalidades ao FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos da LEI 8.666/93, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

São obrigações do fornecedor registrado:
Dar cumprimento fiel a todas as exigências constantes do certame.
Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da convocação da Administração, nos termos do artigo 64, Lei Federal nº 8.666/93.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA - DO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços será realizado de acordo com as solicitações da Secretaria de Gestão Integrada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA

O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da solicitação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DEPAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data do **recebimento definitivo** do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e **atesto** pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva**Nota Fiscal**, observando-se, ainda, o cronograma da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Igarassu/PE;
O Município de Igarassu/PE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material de consumo fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, validade e/ou de acordo com as especificações apresentadas.

O Município de Igarassu/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR;
Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira; e, este fato, não gerará direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento;
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, será competente o foro da Comarca de Igarassu/PE.
Para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preço que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, sendo arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Igarassu/PE, 26 de outubro de 2020

DARIO UCHIKAWA
Órgão Gerenciador

CLETO BEZERRA DOS MONTES
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:CABB0446

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA N° 105/2020

EMENTA: Altera o anexo III do calendário de atividades. Prorrogando o prazo para inscrição, a divulgação do resultado preliminar, recebimento de recursos, julgamento de recurso e Resultado final da seleção pública simplificada.

A Secretaria de Saúde do Município de Olinda-PE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público fundamentado na Lei Municipal 5323/2002, fundamentada no Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2020 destinado à contratação de profissionais para suprir demandas do município.

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 5.323/2002, que disciplina a contratação temporária por excepcional interesse público;

CONSIDERANDOque a saúde é direito de todos, garantido pela Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1ºProrroga o prazo para inscrição, a divulgação do resultado preliminar, recebimento de recursos, julgamento de recurso e Resultado final da seleção pública simplificada.
ANEXO III

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	**29/10/2020**	www.olinda.pe.gov.br
Período de Inscrição	**29/10/2020 até 05/11/2020**	E-mail: secretariasaudeolindarh@yahoo.com
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem deClassificação	**09/11/2020**	-
Recebimento de Recurso contra classificação	**11/11/2020**	Presencial, nos dias úteis das 08:00 às 13:30 horas, na sede da Secretaria de Saúde Rua do Sol, nº 311, Carmo, Olinda – PE. CEP: 53.120-010
Julgamento do Recurso	**12/11/2020**	-
Divulgação do Resultado Final da Seleção	**13/11/2020**	www.olinda.pe.gov.br, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria de Saúde Rua do Sol, nº 311, Carmo, Olinda – PE. CEP: 53.120-010

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 05 de Novembro de 2020.

Dê-se ciência.
Publique-se.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:1A8DFCFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
PORTARIA Nº. 023/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, conferidas pelas disposições legais contidas na Lei Municipal nº 896 de 08 de julho de 1983 cumulativamente com o Decreto Municipal nº 043/2020. HOMOLOGA, em âmbito Municipal, os cadastros de pessoas físicas e jurídicas.

Considerando que o Decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta Lei n° 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4° do art. 2º que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento como procedimento necessário à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;
Considerando que o Decreto Municipal nº 043/2020 em seu art. 4º, § 4°reza que a homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada pela Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, através da publicação de Portaria específica, após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato de inscrição no Cadastro.

RESOLVE:

Art.1º. HOMOLOGAR a Inscrição dos Cadastros Municipais de Cultura abaixo descritos:

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, em 04 de novembro de 2020.

AÉCIO FLÁVIO DA SILVA
Presidente

PESSOAS FÍSICAS

Nº Inscrição	Nome	RG	CPF/MF	Segmento	ATIVIDADE
0322	POLYANNA MARIA BATISTA DE VASCONCELOS	6.243.512 SSP/PE	010.530.554-55	GASTRONOMIA	COZINHEIRA
0323	LUIZ ANTUNES DE MOURA BRASILEIRO	4.404.649 SSP/PE	823.841.344-34	GASTRONOMIA	COZINHEIRO
0324	DENILSON BEZERRA DA SILVA FERREIRA	10367.683 SDS/PE	147.818.53412	DANÇA	DANÇARINO
0325	JULIO CESAR PERGENTINO DA SILVA	7.686.296 SDS/PE	082.125.824-93	ARTES PLASTICAS	FOTOGRAFIA/ VIDEO/ ARTES PLASTICAS
0326	TADEU EUDES SANTANA DA SILVA	60.432.980-5 SSP/SP	058.831.124-39	DANÇA/MUSICA	DANÇARINO
0327	JONAS ANTONIO DOS SANTOS	6.952.688 SDS/PE	063.533.424-03	MUSICA	MUSICO
0328	RODEIRICK JOSE DE MELO	8.019.987 SDS/PE	083.640.584-60	MUSICA	MUSICO
0329	SILVESTRE JOSE DA COSTA	4.451.369 SDS/PE	887.084.544-34	MUSICA	MUSICO
0330	ANDERSON ALEX SILVA DOS SANTOS	8.775.398 SDS/PE	016.794.604-80	DANÇA	DANÇARINO/ COREOGRAFO
0331	LUZIANA DA SILVA GREGÓRIO	9.477.456 SDS/PE	117.078.084-90	GASTRONOMIA	COZINHEIRA
0332	ERIVAN BARBOSA FERREIRA	9.205.278 SDS/PE	084.655.024-55	MUSICA	DANÇA
0334	JEFFERSON RAPHAEL DE OLIVEIRA DA SILVA	8.635.305 SDS/PE	111.584.824-00	ARTESANATO	ARTESÃO
0335	KELNE EMANUEL DA SILVA HENRIQUE	7.806.838 SDS/PE	056.742.104-03	MUSICA	CANTOR
0337	ALDA MONTEIRO OLIVEIRA DOS SANTOS	7.796.104	109.566.174-41	MUSICA	CANTOR
0338	YALE DANIELA LINS DE AZEVEDO	6.871586	058.265.504-81	FOTOGRAFIA	FOTOGRAFO
0339	LUANNE RAFAELLE DE SANTANA SILVA	9478232	085.601.664-08	FOTOGRAFIA	FOTOGRAFO
0340	ALUIZIO GOMES DA SILVA NETO	7867680	111.781.924-82	FOTOGRAFIA	FOTOGRAFO
0342	ANDREA PAULA DA SILVA	7.049.087 SDS/PE	058.434.734-06	MUSICA	CANTOR
0343	IONE FEITOSA CAVALCANTI	5.898.668	802676.534-68	MATRIZES AFRICANAS	DANÇA

PESSOAS JURÍDICAS

Nº Inscrição	Nome	CNPJ/RG	CPF/MF	Segmento	ATIVIDADE
0272	CLEUSA MARIA DE OLIVEIRA ROCHA	CNPJ Informalidade	CPF 100.446.984-53	Arte Flor do Una	Artesanato
0287	ARANTES GOMES DO NASCIMENTO	CNPJ 20.879.806/0001-09	CPF 720.118.584-53	Academia Palmarense de Letras (APLE)	LITERATURA
0315	JOSINEIDE ALVES DA SILVA	9.376.028 SDS/PE	114.751.644-83	ANJOS GUARDIÕES	Teatro, Dança e Cinema.
0321	GIVANILDO VASCONCELOS DA SILVA	CNPJ 04.629.815/0001-95	809752.084-20	MAXIMUS EVENTOS LTDA	Montagem de estruturas para shows de Rua e Clubes, Eventos culturais, esportivos.
0333	YAGO ITALO SILVA	21976375/000161	106.969.414-22	YAGO ITALO SILVA EVENTOS ME	Produções de Eventos Culturais
0336	ADJANIO DE OLIVEIRA SILVA	15.396.263/0001-39	002.012.814-22	MATA SUL PRODUÇÕES E EVENTOS	Produções de Eventos Culturais
0341	REINALDO JOSE CAVALCANTI DE OLIVEIRA	CNPJ INFORMALIDADE	024.473.184-56	R.J CAVALCANTI EMPREENDIMENTOS	Filmagens de Festas, Produções de espetáculos de dança, montagens de estrutura metálica
0344	RODRIGO CUNHA DE ANDRADE	INFORMALIDADE	049.598.104-40	RC DE ANDRADE LOCAÇÕES E COMERCIO	Locação de estrutura para eventos

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:6370028B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020/PMP PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020/PMP TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RESULTADO

RESULTADO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE (REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020/PMP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020/PMP).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

Órgão Orçamentário: 24000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 24005 – Departamento de urbanismo
Função: 25 - Energia
Sub função: 752 – Energia Eletrica
Programa: 2501– Eletrificação Rural e Iluminação Publica
Ação: 2.153 - Manutenção das Ações vinculadas e Eletrificação Rural e Iluminação Publica
Despesa: 257 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos 1 – Recursos Próprios

LICITANTES PARTICIPANTES

ANDERSON GONCALVES LEITE – ME, CNPJ: 24.270.400/0001-85
CARUARU CIMENTO LTDA – ME, CNPJ: 21.094.103/0001-38
MARIA CONSUELO SOARES DA MATA -ME, CNPJ: 28.697.784/0001-78
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ: 27.518.373/0001-05
S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 26.889.181/0001-42
GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 32.617.419/0001-83
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 00.226.324/0001-42
R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI – ME, CNPJ: 34.488.264/0001-58

CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

ITEM 01 – BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV.

1° LUGAR - R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI – ME, com valor unitário **R$ 18,88**;

2° LUGAR - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA com valor unitário **R$ 22,78**;

3° LUGAR - GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA com valor unitário **R$ 62,00**;

ITEM 02 – CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 1,5 MM2, 450/750V.

1° LUGAR - R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI – ME, com valor unitário **R$ 2,85**;

2° LUGAR - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA com valor unitário **R$ 3,49**;

3° LUGAR - GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA com valor unitário **R$ 5,02**;

ITEM 03 – CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 2,5 MM2, 450/750V.

1° LUGAR - R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI – ME, com valor unitário **R$ 4,69**;

2° LUGAR - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA com valor unitário **R$ 5,74**;

3° LUGAR - GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA com valor unitário **R$ 10,00**;

ITEM 04 – CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2.

1° LUGAR - R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI – ME, com valor unitário **R$ 0,80**;

2° LUGAR - ANDERSON GONCALVES LEITE – ME com valor unitário **R$ 0,90**;

3° LUGAR - GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA com valor unitário **R$ 2,46**;

ITEM 05 – CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO.

1° LUGAR - R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI – ME, com valor unitário **R$ 1,10**;

2° LUGAR - ANDERSON GONCALVES LEITE – ME com valor unitário **R$ 1,20**;

3° LUGAR - S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA com valor unitário **R$ 2,30**;

ITEM 06 – DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A.

1° LUGAR - R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI – ME, com valor unitário **R$ 22,50**;

2° LUGAR - ANDERSON GONCALVES LEITE – ME com valor unitário **R$ 24,40**;

3° LUGAR - S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA com valor unitário **R$ 32,90**;

ITEM 07 – DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A.

1° LUGAR - R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI – ME, com valor unitário **R$ 20,10**;

2° LUGAR - ANDERSON GONCALVES LEITE – ME com valor unitário **R$ 21,00**;

3° LUGAR - S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA com valor unitário **R$ 28,41**;

ITEM 08 – ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA.

1° LUGAR - R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI – ME, com valor unitário **R$ 4,20**;

2° LUGAR - ANDERSON GONCALVES LEITE – ME com valor unitário **R$ 4,30**;

3° LUGAR - S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA com valor unitário **R$ 11,21**;

ITEM 09 – ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA.

1° LUGAR - R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI – ME, com valor unitário **R$ 2,90**;

2° LUGAR - ANDERSON GONCALVES LEITE – ME com valor unitário **R$ 3,00**;

3° LUGAR - S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA com valor unitário **R$ 11,21**;

ITEM 10 – ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA.

1° LUGAR - R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI – ME, com valor unitário **R$ 3,06**;

2° LUGAR - S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA com valor unitário **R$ 11,21**;

3° LUGAR - CARUARU CIMENTO LTDA – ME com valor unitário **R$ 16,00**;

ITEM 11 – ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM.

1° LUGAR - R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI – ME, com valor unitário **R$ 0,40**;

2° LUGAR - CARUARU CIMENTO LTDA – ME com valor unitário **R$ 0,50**;

3° LUGAR - S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA com valor unitário **R$ 11,21**;

ITEM 12 – ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM.

1° LUGAR - R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI – ME, com valor unitário **R$ 0,40**;

2° LUGAR - CARUARU CIMENTO LTDA – ME com valor unitário **R$ 0,50**;

3° LUGAR - ANDERSON GONCALVES LEITE – ME com valor unitário **R$ 1,61**;

ITEM 13 – ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM.

1° LUGAR - R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI – ME, com valor unitário **R$ 1,95**;

2° LUGAR - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA com valor unitário **R$ 2,08**;

3° LUGAR - ANDERSON GONCALVES LEITE – ME com valor unitário **R$ 2,75**;

ITEM 14 – FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M.

1° LUGAR - R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI – ME, com valor unitário **R$ 2,00**;

2° LUGAR - S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA com valor unitário **R$ 2,23**;

3° LUGAR - ANDERSON GONCALVES LEITE – ME com valor unitário **R$ 2,75**;

ITEM 15 – LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250 W.

1° LUGAR - R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI – ME, com valor unitário **R$ 26,40**;

2° LUGAR - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA com valor unitário **R$ 27,02**;

3° LUGAR - ANDERSON GONCALVES LEITE – ME com valor unitário **R$ 31,00**;

ITEM 16 – LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/ E-40 - 70W.

1° LUGAR - R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI – ME, com valor unitário **R$ 48,60**;

2° LUGAR - ANDERSON GONCALVES LEITE – ME com valor unitário **R$ 49,00**;

3° LUGAR - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA com valor unitário **R$ 105,25**;

ITEM 17 – LUMINARIA FECHADA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO ABL 50/F OU EQUIV, P/ LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 400W.

1° LUGAR - R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI – ME, com valor unitário **R$ 93,20**;

2° LUGAR - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA com valor unitário **R$ 93,55**;

3° LUGAR - GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA com valor unitário **R$ 190,00**;

ITEM 18 – LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV.

1° LUGAR - R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI – ME, com valor unitário **R$ 24,20**;

2° LUGAR - ANDERSON GONCALVES LEITE – ME com valor unitário **R$ 24,50**;

3° LUGAR - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA com valor unitário **R$ 25,72**;

ITEM 19 – LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX.

1° LUGAR - R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI – ME, com valor unitário **R$ 133,85**;

2° LUGAR - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA com valor unitário **R$ 134,55**;

3° LUGAR - ANDERSON GONCALVES LEITE – ME com valor unitário **R$ 149,00**;

ITEM 20 – LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO.

1° LUGAR - R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI – ME, com valor unitário **R$ 1,70**;

2° LUGAR - CARUARU CIMENTO LTDA – ME com valor unitário **R$ 1,80**;

3° LUGAR - S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA com valor unitário **R$ 2,76**;

ITEM 21 – LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO.

1° LUGAR - R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI – ME, com valor unitário **R$ 1,38**;

2° LUGAR - S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA com valor unitário **R$ 1,75**;

3° LUGAR - CARUARU CIMENTO LTDA – ME com valor unitário **R$ 3,00**;

ITEM 22 – LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO.

1° LUGAR - R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI – ME, com valor unitário **R$ 0,99**;

2° LUGAR - S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA com valor unitário **R$ 1,72**;

3° LUGAR - CARUARU CIMENTO LTDA – ME com valor unitário **R$ 2,00**;

ITEM 23 – POSTE CONCRETO DUPLO T (DT) 6/150.

1° LUGAR - R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI – ME, com valor unitário **R$ 404,20**;

2° LUGAR - META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI com valor unitário **R$ 404,51**;

3° LUGAR - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA com valor unitário **R$ 695,45**;

ITEM 25 – ELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE.

1° LUGAR - R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI – ME, com valor unitário **R$ 12,80**;

2° LUGAR - CARUARU CIMENTO LTDA – ME com valor unitário **R$ 13,00**;

3° LUGAR - GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA com valor unitário **R$ 16,64**;

ITEM 26 – CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 35 MM2.

1° LUGAR - R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI – ME, com valor unitário **R$ 7,30**;
2° LUGAR - ANDERSON GONCALVES LEITE – ME com valor unitário **R$ 7,40**;
3° LUGAR - S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA com valor unitário **R$ 9,22**;
ITEM 27 – BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO.
1° LUGAR - R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI – ME, com valor unitário **R$ 43,20**;
2° LUGAR - S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA com valor unitário **R$ 43,32**;

3° LUGAR - ANDERSON GONCALVES LEITE – ME com valor unitário **R$ 54,00**;

ITEM 28 – CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B).

1° LUGAR - R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI – ME, com valor unitário **R$ 11,20**;

2° LUGAR - ANDERSON GONCALVES LEITE – ME com valor unitário **R$ 11,40**;

ITEM 29 – CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS.

1° LUGAR - R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI – ME, com valor unitário **R$ 58,20**;

ITEM 30 – CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL).

1° LUGAR - R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI – ME, com valor unitário **R$ 13,50**;

2° LUGAR - S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA com valor unitário **R$ 13,90**;
ITEM 31 – OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB.
1° LUGAR - R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI – ME, com valor unitário **R$ 3,50**;

2° LUGAR - S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA com valor unitário **R$ 3,83**;
ITEM 32 – CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071).
1° LUGAR - R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI – ME, com valor unitário **R$ 91,20**;
2° LUGAR - ANDERSON GONCALVES LEITE – ME com valor unitário **R$ 94,00**;

LICITANTE VENCEDOR

R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI – ME, CNPJ: 34.488.264/0001-58, com sede na Rua Maria Pereira Maia, nº 20, Centro, Santana do Mundau – AL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	UN	VIA LUZES	200,00	18,88	3.776,00
2	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v	m	CORFIO	300,00	2,85	855,00
3	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v	m	CORFIO	300,00	4,69	1.407,00
4	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	CORFIO	500,00	0,80	400,00
5	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	VONDER	40,00	1,10	44,00
6	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A	UN	SOPRANO	20,00	22,50	450,00
7	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	SOPRANO	20,00	20,10	402,00
8	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA	M	VONDER	100,00	4,20	420,00
9	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	M	VONDER	50,00	2,90	145,00
10	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	M	VONDER	100,00	3,06	306,00
11	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	VONDER	50,00	0,40	20,00
12	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	VONDER	100,00	0,40	40,00
13	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	VONDER	600,00	1,95	1.170,00
14	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	FOXLUX	50,00	2,00	100,00
15	Lâmpada vapor metálico de 250 w	un	G-LIGTH	20,00	26,40	528,00
16	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/ E-40 - 70W	UN	AVANT	100,00	48,60	4.860,00
17	LUMINARIA FECHADA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO ABL 50/F OU EQUIV, P/ LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 400W	UN	OLIVIO	20,00	93,20	1.864,00
18	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	UN	OLIVIO	50,00	24,20	1.210,00
19	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	G-LIGTH	100,00	133,85	13.385,00
20	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	VONDER	50,00	1,70	85,00
21	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	VONDER	50,00	1,38	69,00
22	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	VONDER	100,00	0,99	99,00
23	Poste concreto duplo T (DT) 6/150	un	CONCRETSERV	10,00	404,20	4.042,00
25	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	FOXLUX	200,00	12,80	2.560,00
26	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 35 MM2	UN	OLIVIO	600,00	7,30	4.380,00
27	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	PEGA FORTE	10,00	43,20	432,00
28	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	UN	VONDER	5,00	11,20	56,00
29	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	UN	FACINTOS	3,00	58,20	174,60
30	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UN	VONDER	10,00	13,50	135,00
31	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UN	VONDER	10,00	3,50	35,00
32	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	VONDER	10,00	91,20	912,00
VALOR TOTAL:						**R$ 44.361,60**
Quarenta e Quatro Mil Trezentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta Centavos						

Itens fracassados (24).

O Processo Licitatório acima identificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE apresentou como licitante vencedor a empresa: **R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI – ME, CNPJ: 34.488.264/0001-58,** com sede na Rua Maria Pereira Maia, nº 20, Centro, Santana do Mundau – AL**,** vencedora dos Itens (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32) com valor total de **R$ 44.361,60 (Quarenta e Quatro Mil Trezentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta Centavos).**

Pesqueira - PE, 03 de Novembro de 2020.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:14D1C10F